



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 043 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	10
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência .....	11
Secretaria de Estado da Fazenda .....	11
Secretaria de Estado da Saúde .....	22
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos ..	24
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia .....	25
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	34
Secretaria de Estado da Infraestrutura .....	34
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	38
Secretaria de Estado da Educação .....	39
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	57
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ..	57

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 32.594, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece normas e procedimentos relativos à destinação final e baixa de bens móveis integrantes do acervo patrimonial dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei nº 10.213, de 9 de março de 2015,

### DECRETA

**Art. 1º** Os bens móveis patrimoniais considerados inservíveis para os órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Maranhão, poderão ser alienados, descartados ou transferidos e procedida a baixa patrimonial, na forma do disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I - patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações vinculados a um órgão, suscetíveis de apreciação econômica;

II - bem móvel - aquele que, pelas suas características e natureza, pode ser transportado sem perda de forma e valor, sendo classificado como material permanente;

III - bem inservível - aquele que não encontra mais aplicação na unidade que o detém. É classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável;

IV - baixa patrimonial - procedimento de exclusão (saída/descarga) de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

V - alienação - procedimento de transferência da posse e da propriedade do bem móvel patrimonial, mediante venda, doação ou permuta;

VI - descarte - ato pelo qual o órgão efetua a baixa patrimonial e retira de suas dependências os bens móveis considerados inservíveis, determinando sua inutilização ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos da localidade;

VII - permuta - troca de bens inservíveis entre órgãos ou entidades da Administração pública ou entre estes e particulares, justificado o interesse público;

VIII - transferência - modalidade de movimentação de bem móvel patrimonial, com troca de responsabilidade entre órgãos da Administração pública direta.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP a criação de Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) ou mais membros da Superintendência do Patrimônio Mobiliário e Meios de Locomoção;

II - 02 (dois) ou mais membros da Superintendência de Gestão Patrimonial;

III - 02 (dois) ou mais membros de outro Setor da SEGEP.

**Art. 4º** À Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis instituída pela SEGEP compete:

I - avaliar, no órgão solicitante, os bens móveis patrimoniais inservíveis;

II - emitir parecer conclusivo, classificando os bens como passíveis de alienação (venda, doação ou permuta) ou descarte, retornando o processo ao órgão de origem, para as providências necessárias;

II - receber e analisar o relatório de baixa patrimonial dos bens móveis inservíveis no Sistema Integrado de Administração e Serviços para Estados e Municípios (SIAGEM) do órgão de origem, e expedir, nos casos de descarte, doação ou permuta, o atestado de baixa para o respectivo órgão, que dará a destinação indicada aos bens;

IV - instaurar e processar, até a sua conclusão, o procedimento licitatório destinado à venda de bens considerados inservíveis;

V - restituir ao órgão de origem os bens inservíveis que não forem objeto de arrematação.

**Art. 5º** Cada órgão da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional deverá criar sua comissão de avaliação de bens móveis patrimoniais, composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo que 1 (um) dos membros deverá ser o responsável pelo setor de patrimônio do órgão.



**Art. 6º** Às comissões de avaliação de bens móveis patrimoniais dos órgãos compete:

I - efetuar o levantamento anual dos bens móveis patrimoniais considerados inservíveis para o serviço público estadual;

II - avaliar os bens inservíveis, classificando cada um deles da seguinte forma:

a) Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) Antieconômico - quando sua recuperação for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da patente inviabilidade econômica de sua recuperação.

III - encaminhar à SEGEP, através de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais inservíveis a serem alienados ou descartados, acompanhada de parecer, referendado pelo gestor do órgão;

IV - após o parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, efetuar a baixa patrimonial dos bens móveis inservíveis passíveis de descarte, doação ou permuta, e encaminhar à SAMOP/SEGEF o processo com o respectivo relatório do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;

V - recebido o processo com o atestado de baixa patrimonial emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, efetuar o descarte, a doação ou a permuta dos bens, na forma do disposto neste Decreto;

VI - efetuar o registro da baixa patrimonial definitiva dos bens inservíveis vendidos por meio de procedimento licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado do certame, encaminhando à Secretaria Adjunta de Gestão, Modernização e Patrimônio da SEGEP processo em que anexado o respectivo relatório do SIAGEM.

§ 1º O órgão de origem ficará responsável pela guarda dos bens inservíveis, até que seja dada a destinação final e concluído o procedimento de baixa patrimonial dos mesmos, devendo zelar pela sua manutenção e armazenamento em local apropriado.

§ 2º A relação de bens móveis patrimoniais inservíveis elaborada pelos órgãos deverá conter os seguintes elementos: número de tomo, descrição, valor patrimonial e classificação, nos termos do inciso II deste artigo.

**Art. 7º** Os bens móveis inservíveis poderão ser doados a entidades filantrópicas legalmente constituídas, se presentes razões de interesse social e após autorização do Chefe do Poder Executivo do Estado.

**Art. 8º** Os bens classificados como ociosos ou recuperáveis deverão ser preferencialmente transferidos a outros órgãos da Administração direta que deles necessitem, e, subsidiariamente, destinados à alienação.

§ 1º O procedimento de transferência dos bens de que trata o *caput* deste artigo deverá ser iniciado com solicitação formal do dirigente do órgão interessado nos bens, e será efetivado mediante Termo de

Transferência, do qual constarão a indicação da transferência de carga patrimonial do órgão de origem para o órgão destinatário, e relatório final da transferência no SIAGEM.

§ 2º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá ocorrer mediante doação.

**Art. 9º** Os bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis serão preferencialmente vendidos, ainda que como sucata.

**Art. 10.** A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que haja interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, podendo o material disponível a ser permutado entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação.

**Art. 11.** Para assegurar a segurança dos dados e informações do órgão de origem, deverão ser retirados dos dispositivos de armazenamento de dados dos equipamentos de informática todos os arquivos e informações, de forma que não possam mais ser acessados.

Parágrafo único. Para facilitar a sua identificação, os equipamentos de informática devem ser numerados com etiquetas na sequência informada na(s) planilha(s).

**Art. 12.** Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação dos bens classificados como irrecuperáveis, o órgão de origem, após parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, determinará sua baixa patrimonial e seu descarte.

§ 1º O descarte por inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública.

§ 2º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 3º Os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

**Art. 13.** São motivos de descarte por inutilização de bens inservíveis, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

**Art. 14.** Os bens móveis patrimoniais considerados perdidos, desaparecidos, furtados ou roubados deverão ser baixados no SIAGEM, obedecidos os seguintes procedimentos:



I - instauração, pela unidade administrativa do órgão a que pertenciam o bem móvel patrimonial, de processo em que identificadas todas as características do bem e seu número do tombamento, e relatadas as circunstâncias do fato, em documento a que deverá ser anexado o respectivo Boletim de Ocorrência policial, encaminhando os autos ao titular do órgão, a quem caberá autorizar a instauração de sindicância para apuração dos fatos, e, se for o caso, de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável à espécie;

II - após conclusão do processo de sindicância e apuradas as devidas responsabilidades, o titular do órgão de origem do bem determinará a sua baixa patrimonial no SIAGEM, e o encaminhamento de toda a documentação relativa a essa providência à SEGEP, para conhecimento e controle pela Superintendência do Patrimônio Mobiliário e Meios de Locomoção.

Parágrafo único. Uma vez identificada a perda, o desaparecimento, o furto ou o roubo de bens móveis patrimoniais no curso do inventário anual obrigatório ou durante a realização de qualquer outro tipo de inventário, competirá ao titular do órgão a realização dos procedimentos mencionados nos incisos I e II, ainda que o fato tenha ocorrido em gestão anterior.

**Art. 15.** Compete aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional efetuar o Inventário Anual dos bens móveis patrimoniais, que deverá ser concluído até 31 de dezembro de cada exercício.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Ficam revogados os Decretos n.ºs 23.141, de 08 de junho de 2007, e 24.799, de 21 de novembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republicado por Incorreção.**

#### DECRETO Nº 32.656, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

#### DECRETO Nº 32.655, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece o remanejamento de cargo comissionado da estrutura da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para a estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam remanejados da estrutura da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para a estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA 02 (dois) cargos de Assessor Especial, simbologia DGA, 02 (dois) cargos de supervisor, simbologia DANS-3, 01 (um) cargo de Supervisor de Regionais, simbologia DANS-3, 01 (um) cargo de Assessor Sênior, simbologia DAS-1, e 01 (um) cargo de Chefe do Serviço de Execução Orçamentária, simbologia DAS-2.

§ 1º Os cargos comissionados de simbologia DANS-3 passam a denominar-se Assessor Especial III.

§ 2º O cargo comissionado de simbologia DAS-2 passa a denominar-se Assessor Junior.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



## ANEXO ÚNICO

**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO**  
**SUBGRUPO: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CARREIRA: DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MAT.	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)
01	Airton Leite dos Santos	Professor III	2243046	A	1	15%
02	Alderico Soares Fialho	Professor III	266981	C	7	15%
03	Almira Lima de Brito Silva	Professor III	794230	C	7	15%
04	Ana Paula Ferreira Barros	Professor III	1295773	C	6	15%
05	Apoliene Andrade Rocha	Professor III	2231660	A	1	15%
06	Carlene Maria Santos Ramos	Professor III	2246882	A	1	15%
07	Célia Regina Silva Verde	Professor III	1068071	C	5	15%
08	Celite Dalpra	Professor III	670224	C	5	15%
09	Claudia Maria Rodrigues de Sousa Rocha	Professor III	1322734	B	3	15%
10	Charles Henrique Miguez Dias	Professor II	846550	C	6	15%
11	Denys Serra da Silva	Professor III	2226769	A	1	15%
12	Diogo Antonio Azoubel Oliveira	Professor III	2009827	A	1	15%
13	Edna Barros de Freitas	Professor III	1046077	C	6	15%
14	Emília Matos Amaral Neta Lima	Professor III	2066892	A	1	15%
15	Enilton de Abreu Teixeira	Professor III	1511526	A	2	20%
16	Fabiano Ferreira de Sousa	Professor III	2229474	A	1	15%
17	Flávia Lopes Carvalho	Professor III	1004075	C	5	20%
18	Francisca Demétria Cardoso de Sousa	Professor III	784181	C	6	15%
19	Friederick Hansen dos Santos	Professor III	2228815	A	1	15%
20	Gabriela Silva Moraes	Professor III	2050029	A	1	15%
21	Gean Alves de Almeida	Professor III	1727932	A	2	15%
22	Gilka Izamara Costa Amaral	Professor III	2195097	A	1	15%
23	Halecio Ferreira Abreu	Professor III	1722487	A	2	15%
24	Helio Silva Abreu	Professor III	1718360	A	2	15%
25	Helcio Henrique Moraes	Professor III	1724863	A	2	15%
26	Heloisa Hélaine Tavares Fróes	Professor III	2053197	A	1	15%
27	Jadson da Silva Alves	Professor III	2227064	A	1	15%
28	Joseana Silva Alves	Professor III	2184422	A	1	15%
29	José Carlos Santos Rodrigues	Professor III	2069607	A	1	15%
30	José Francleber Mendes Beserra	Professor III	2241669	A	1	15%
31	Kátia Regina Moraes Launé	Professor III	722942	C	7	15%
32	Leonel Aranha Maciel	Professor III	1151729	B	4	15%
33	Lúcia Maria Pinheiro	Professor III	1076611	C	5	15%
34	Marcela Thereza Soares Gomes	Professor III	2062495	A	1	15%
35	Margareth Cristina Leite da Silva	Professor III	791582	C	6	15%
36	Margareth Cristina Leite da Silva	Professor III	693887	C	5	15%
37	Maria Aparecida Teixeira	Professor III	1320118	B	3	15%
38	Maria da Conceição da Silva Caldas	Professor III	630442	A	1	15%
39	Maria do Amparo Rodrigues Ferreira	Professor III	2046993	A	1	15%
40	Maria do Carmo Cardoso Sousa	Professor III	989327	A	1	15%
41	Maria Helena Melo Prudencio	Professor III	1507581	A	2	15%
42	Maria Madalena da Silva Celestino	Professor III	2187649	A	1	15%
43	Maria Odete Moreira de Sousa	Professor III	792440	C	6	15%
44	Maria Rosenira Ximendes Alcântara	Professor III	2226843	B	3	15%
45	Maria Selma Madeira de Araújo	Professor III	740704	C	7	15%
46	Maria Lucia Bezerra	Professor III	795252	C	6	15%
47	Marinalva Rodrigues Viana Silva	Professor III	699256	A	1	15%
48	Misael dos Santos Cardoso	Professor III	2051936	A	1	15%
49	Moises Pereira de Oliveira	Professor III	2187979	A	1	15%
50	Nádia Poliane Guimarães da Silva	Professor III	2187847	A	1	15%
51	Nilma de Jesus Silva Araújo	Professor III	608331	C	6	15%
52	Nilton Carvalho dos Santos Junior	Professor II	2224087	A	1	15%
53	Nilton Carvalho dos Santos Junior	Professor III	2225738	A	1	15%
54	Priscilla Kezy Krause Ribeiro Lima	Professor III	2056224	A	1	15%
55	Raimunda Nonata Belfort Serra	Professor III	2184976	A	1	15%
56	Raimundo Nonato Launé Macêdo	Professor III	683052	C	5	20%
57	Raimundo Nonato Launé Macêdo	Professor III	2329217	A	1	20%



58	Raimundo Nonato Ferreira	Professor III	1574227	A	1	15%
59	Regina Celia de Moraes Alves	Professor III	1016609	C	5	15%
60	Ricardo de Lucena Melo	Professor III	2064996	A	1	15%
61	Ricardo Christian Vieira da Silva	Professor III	2062701	A	1	15%
62	Rosa Maria Marques Nascimento	Professor III	1018381	A	1	15%
63	Rosa Sampaio Porto	Professor III	1032713	C	5	15%
64	Roseana Rosa de Melo	Professor III	811117	c	5	15%
65	Walberth Costa Diniz	Professor III	2242386	A	1	15%
66	Walter dos Santos Trindade	Professor III	1312289	B	3	15%
67	Wergton Lopes de Sales	Professor III	2184372	A	1	15%

**DECRETO Nº 32.657, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Institui, junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, na forma do Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído, junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Estado;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território estadual;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;

IV - apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que o coordenará;

II – Secretaria de Estado da Saúde;

III - Secretaria de Estado da Educação;

IV – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular; e

§1º Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§2º Integrarão o Comitê três membros da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

§3º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§4º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§5º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§6º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

**Art. 5º** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil


**DECRETO Nº 32.658, D E 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera o Decreto nº 32.331, de 8 de novembro de 2016, que estabelece prazos para pagamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) devido na importação do exterior de combustíveis.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** O Decreto nº 32.331, de 8 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o (...)

I - o dia dezessete, para os fatos geradores decorrentes do desembaraço ou da entrega antecipada de mercadorias ocorridos a partir do dia doze até o dia vinte e seis do mês anterior ao do pagamento;

II - o dia vinte e sete, para os fatos geradores decorrentes do desembaraço ou da entrega antecipada de mercadorias ocorridos a partir do dia vinte e sete do mês anterior até o dia onze do mês pagamento.

(...)

§ 3o Excepcionalmente, para os fatos geradores decorrentes do desembaraço ou da entrega antecipada de mercadorias que ocorrerem entre o dia dezessete e o dia vinte e seis de março de 2017 o prazo para pagamento do imposto será até o dia dezessete de abril de 2017.

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.659, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Institui o Centro de Referência Especializado Regionalizado de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa do Maranhão - CREAISPI/MA, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 10.213/2015, bem como na Lei nº 6.835/1996,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Referência Especializado Regionalizado de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa do Maranhão - CREAISPI/MA, entidade com gestão compartilhada entre as Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social - SEDES, de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e da Saúde - SES, em conformidade com as disposições deste Decreto.

§ 1º A gestão do CREAISPI/MA deverá relacionar-se com as demais políticas de governo voltadas à defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

§ 2º O CREAISPI/MA será sediado na Capital do Estado, no Centro Social Urbano - CSU do Bairro Cohab, e funcionará no horário das 8:00 às 18:00 horas, atuando, inicialmente, em toda a região metropolitana, recebendo pacientes advindos da triagem das unidades básicas de saúde dos municípios abrangidos, a partir do fluxo preestabelecido.

§ 3º Progressivamente, Centros de Referência serão estabelecidos em todas as regiões de saúde do Estado.

**Art. 2º** O CREAISPI/MA tem como finalidade atender à pessoa idosa de acordo com seu perfil mórbido e funcional, através da Avaliação Geriátrica Ampla - AGA, bem como encaminhar para a modalidade assistencial pertinente dentro do Centro de Referência ou na rede estadual ou municipal de assistência à saúde da pessoa idosa.

**Art. 3º** O CREAISPI/MA tem como público alvo a pessoa idosa que apresente na AGA perdas cognitivas, funcionais, problemas sociais ou síndromes geriátricas, que necessitam de abordagem multidisciplinar especializada.

**Art. 4º** O objetivo geral do CREAISPI/MA é a prestação da assistência à saúde da pessoa idosa, estabelecendo linhas de cuidado, prevenção, diagnóstico e tratamento, cabendo-lhe, ainda:

I - realizar avaliação global dos idosos e elaborar planos de cuidados para os que apresentam estado de saúde de risco;

II - promover ações integradas para o envelhecimento ativo dos idosos, resgatando sua identidade e fortalecendo seu papel social;

III - manter a autonomia e a capacidade funcional dos idosos prezando por sua independência, além de prestar assistência à saúde e à reabilitação de idosos que já apresentem comprometimento da capacidade funcional;

IV - estimular e apoiar os idosos no exercício de seus direitos;

V - disseminar valores e atitudes positivas face ao envelhecimento.

**Seção I  
Dos Objetivos Específicos**

**Art. 5º** O CREAISPI/MA tem por objetivos específicos:

I - padronizar a avaliação geriátrica ampla da pessoa idosa;

II - classificar a pessoa idosa de acordo com seu perfil mórbido e funcional;

III - sistematizar as modalidades de atendimento a pessoa idosa, dentro de uma rede estadual de assistência com diferentes complexidades;



IV - otimizar o tratamento farmacológico e não farmacológico oferecido;

V - encaminhar para reabilitação em parceria com Centro Estadual de Reabilitação do Olho D'Água e outros;

VI - definir critérios de referência e contra-referência com outras unidades estaduais e municipais de assistência à saúde da Rede de Atenção Básica e Especial;

VII - estruturar pesquisas em áreas básicas e clínicas relacionadas às síndromes geriátricas;

VIII - possibilitar integração interdisciplinar;

IX - promover programas de capacitação e atualização para a transferência de conhecimentos em geriatria e gerontologia aos profissionais da saúde e demais entidades;

X - fornecer capacitação para cuidadores formais e informais de idosos, objetivando a formação de um banco de cuidadores;

XI - atender à necessidade de elaboração de um plano regional de enfrentamento das demências.

### Seção II

#### Da Estrutura Funcional e de Atendimento

**Art. 6º** O CREAISPI/MA terá uma abordagem multidisciplinar, contando com profissionais especializados nas ciências gerontológicas e afins, tais como: assistente social, enfermeiro, médico generalista, médico geriatra, médico neurologista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicólogo, neuropsicólogo, terapeuta de família, fonoaudiólogo, nutricionista, educador físico, professor de dança, farmacêutico e arte terapeuta e/ou arte educadores.

**Art. 7º** O CREAISPI/MA trabalhará com a seguinte sistematização do atendimento:

I - recepção onde se dará o acolhimento, cadastro e marcação de consultas do idoso;

II - atendimento individual que engloba a fase de triagem AGA, consulta individual e terapia individual;

III - atendimento em grupo por meio de oficinas terapêuticas;

Parágrafo único. O atendimento contará ainda com outros serviços, a exemplo da Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ/MA, do Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA, da Farmácia de Medicamentos Especializados - FEME, do Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa - CAPVI, encaminhamentos internos e externos, cursos de capacitação, cursos para cuidadores formais e informais e atividades científicas.

### Seção III

#### Da Composição e das Atribuições dos Entes Gestores

**Art. 8º** As Secretarias de Estado exercerão as seguintes atribuições:

I - SES: implementar, coordenar, acompanhar e supervisionar os recursos humanos do CREAISPI/MA, assim como avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações de saúde da pessoa idosa;

II - SEDES: coordenar e operacionalizar as políticas públicas de assistência social, de segurança alimentar e nutricional do CREAISPI/MA, assessorando e supervisionando as ações dirigidas à pessoa idosa, com o objetivo de proteger e contribuir para a inclusão e promoção social deste segmento populacional;

III - SEDIHPOP: formular, articular e implementar políticas públicas voltadas para a promoção, defesa e proteção de uma cultura de respeito e garantia da pessoa idosa, promovendo sua transversalidade em outros órgãos públicos, com a participação da sociedade civil.

### Seção IV Das Disposições Gerais

**Art. 9º** O CREAISPI/MA inicialmente atenderá a população dos Municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, cabendo ao Governo do Estado e aos gestores destes Municípios acordar o fluxo de encaminhamento e as competências de cada ente para com o Centro.

**Art. 10.** Os recursos financeiros do CREAISPI/MA serão oriundos de dotação específica das Secretarias Estaduais e Municípios envolvidos neste Centro, uma vez que se trata de uma iniciativa multidisciplinar de gestão compartilhada, que será firmada por meio de instrumento que oriente a captação, o repasse e a aplicação de verbas destinadas a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento do Centro.

**Art. 11.** As ações, projetos e programas de que trata o artigo anterior, têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso e nas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 12.** As Secretarias de Estado mencionadas no art. 8º adotarão as providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo CREAISPI/MA, sob coordenação da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.660, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Autoriza** a realização de procedimentos licitatórios específicos no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por meio da sua Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, a realizar procedimentos licitatórios que tenham por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação

- Desenvolvimento e Manutenção.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.661, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Autoriza a emissão de carteiras funcionais pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC autorizada a emitir a Carteira de Identidade Funcional de que trata a Lei nº 10.119, de 17 de julho de 2014, para os servidores que exercem a atividade fim do Órgão.

Parágrafo único. Sempre que houver a emissão das carteiras de identidade funcional, a STC deverá encaminhar relação dos servidores contemplados para a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.662, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Fixa, para o exercício de 2017, o valor limite de transferência dos saldos credores acumulados do ICMS em decorrência de operações de exportação de mercadorias, de que trata a Lei nº 10.489, de 14 de julho de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** O valor limite, para o exercício de 2017, de transferência dos saldos credores acumulados do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS em decorrência de operações de exportação de mercadorias de que trata o disposto no § 2º do art. 1º e no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.489, de 14 de julho de 2016, será de R\$ 90.000.000 (noventa milhões de reais), sendo:

I - R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para estabelecimento exportador que tenha sido reconhecido pelo Poder Executivo como projeto de investimento produtivo de relevante interesse para o Estado; e,

II - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os créditos fiscais que tenham sido homologados ou requeridas sob a vigência da Lei nº 8.616, de 5 de junho de 2007.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Fazenda expedirá os demais atos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente quanto ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 10.489/16.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.663, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do ICMS - RICMS/03, para tratar do parcelamento do crédito tributário.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam acrescentados ao Regulamento do ICMS - RICMS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, os dispositivos abaixo enumerados, com as redações que seguem:

I - o inciso V do art. 77:

"V- de crédito tributário vencido há menos de 60 (sessenta) dias, exceto quando constituído por meio de auto de infração".

II - o §2º ao art. 80, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"§2º Excetuado o disposto no caput deste artigo, o pedido de parcelamento será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando o pagamento da primeira parcela não ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data da ciência do parcelamento".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**DECRETO Nº 32.664, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Autoriza a realização de procedimentos licitatórios específicos no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, por meio da sua Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, a realizar procedimentos licitatórios que tenham por objeto a contratação de empresas e/ou instituições especializadas para a efetivação das seguintes finalidades:

I - construção de 3 (três) Unidades Prisionais de 306 vagas;

II - desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Estadual nº 31.370, de 27 de novembro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.665, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Autoriza a realização de procedimentos licitatórios específicos no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, por meio da sua Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, a realizar procedimentos licitatórios que tenham por objeto a contratação de empresas especializadas na instalação de kits sanitários nos Municípios a seguir indicados:

Nº	MUNICÍPIO/SISTEMA
1	AFONSO CUNHA
2	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
3	ALDEIAS ALTAS
4	AMAPÁ DO MARANHÃO
5	CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU
6	BELÁGUA
7	BREJO DE AREIA
8	LAGOA GRANDE
9	ITAIPAVA DO GRAJAÚ
10	JENIPAPO DOS VIEIRAS

11	MILAGRES DO MARANHÃO
12	CAJARI
13	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
14	ARAME
15	MARAJÁ DO SENA
16	SÃO ROBERTO
17	SÃO JOÃO DO CARU
18	SERRANO DO MARANHÃO
19	SATUBINHA
20	SANTANA DO MARANHÃO
21	PEDRO DO ROSÁRIO
22	SÃO JOÃO DO SÓTER
23	CENTRO NOVO DO MARANHÃO
24	SANTO AMARO DO MARANHÃO
25	ARAIOSES
26	GOVERNADOR NEWTON BELO
27	SANTA FILOMENA
28	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
29	FERNANDO FALCÃO
30	PRIMEIRA CRUZ

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.671, DE 3 DE MARÇO DE 2017.**

Altera a vigência do Decreto nº 31.910, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência para realizar contratações diretas, por dispensa de licitação, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 64 da Constituição Estadual, bem como com base na Lei estadual nº 10.297, de 19 de agosto de 2015,

**DECRETA**

**Art. 1º** A vigência de que trata o art. 5º do Decreto nº 31.910, de 28 de junho de 2016, fica prorrogada para 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 3 DE MARÇO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 32.672-A, DE 6 DE MARÇO DE 2017.**

Estende o prazo de validade dos benefícios do crédito presumido do ICMS de que trata a Lei nº 10.504, de 6 de setembro de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado pelo prazo de mais 6 (seis) meses os benefícios previstos na Lei nº 10.504, de 6 de setembro de 2016, referentes ao crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, no âmbito das ações do Programa Mais Empregos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 6 DE MARÇO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão da lavra da Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Plantonista do Plantão Judiciário, concedida em razão da interposição do Agravo de Instrumento nº 0009697-36.2016.8.10.0000 (060673/2016), com pedido de efeito suspensivo, em face da decisão do juiz da 1ª Vara da Comarca de Caxias - MA, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0800083-81.2016.8.10.0029,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito o ato que retificou as datas de promoções do servidor militar JOÃO CLAUDIO VILANOVA, aos postos de 1º Tenente QOPM, de Capitão QOPM e de Major QOPM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 31, de 13 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Promover, em ressarcimento de preterição, o Subtenente QOABM JODSON LUIZ DINIZ, ao posto de Segundo Tenente QOABM, a contar de 1º de agosto de 2015, em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação Ordinária nº 0820199.95.2016.8.10.0001 da 4ª Vara da Fazenda Pública, de acordo com os artigos 9º, 17 e 18 da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, c/c art. 45 e 68 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c art. 78, §§1º e 2º da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 3 DE MARÇO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Ofício nº 183-GAB/SSP-MA, de 8 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

**RESOLVE**

Promover, em cumprimento à decisão judicial liminar exarada no Processo nº 0801434-42.2017.8.10.0001, que tramita na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, em ressarcimento de preterição, o 1º Ten QOAPM CARLOS HERBERT GOMES DA SILVA, matrícula nº 74831, ao posto de Capitão QOAPM, a contar de 30 de dezembro de 2016, de acordo com os arts. 4º, parágrafo único, 9º e 18 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, combinado com os arts. 77 e 78, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 3 DE MARÇO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 115 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e, de acordo com o Parecer nº 240/2017 - ASS/PGE/MA, da Procuradoria Geral do Estado (Controle nº 162096/2016),

**RESOLVE**

Licenciar, a bem da disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Soldado PM nº 943/14 - JERFSON CORREA MENDES, Matrícula nº 2416709, com base na decisão do Conselho Superior de Segurança Pública nº 007/2016-CSSP, de 24 de maio de 2016, exarada na Sindicância de Portaria nº 001/2015-DP/3, de 26 de janeiro de 2015, por estar incurso no art. 32, § 1º, I do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército/R-4).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, bem como os Processos Administrativos nº 5711/2017-CC, nº 5731/2017-CC e nº 5739/2017-CC, e considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas no Município de Imperatriz, importante polo econômico do Estado e que passa por dificuldades administrativas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam requisitados os servidores ALAIR BATISTA FIRMIANO - Médico Legista, JOSENILDO JOSÉ FERREIRA - Delegado de Polícia 1ª Classe, e LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA - Agente da Polícia Civil, todos da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 2º** O servidores requisitados na forma do artigo anterior ficam cedidos para o Município de Imperatriz, neste Estado, para desempenharem cargos de Secretário Municipal, conforme abaixo



descrito, assegurados aos mesmos os direitos a que façam jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo do órgão de origem, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

SERVIDOR	CARGO
ALAIR BATISTA FIRMIANO	Secretário Municipal de Saúde, Lazer e Juventude
JOSENILDO JOSÉ FERREIRA	Secretário Municipal de Educação
LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA	Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

**Art. 3º** As cessões, com ônus para o cessionário, por serem excepcionais, terão o prazo de 1 (um) ano, após o qual serão reavaliados os critérios de conveniência e oportunidade, considerando as graves necessidades do Sistema de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 038, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Abril de 2016, Edição 060, e tendo em vista o constante do Processo 138885/2015.

#### RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com ônus para o órgão de origem, os funcionários constantes desta Portaria, do Quadro Suplementar da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A., devendo ser considerada a partir de **01 de janeiro de 2015**.

NOME	MAT.	CARGO
ANA LUCIA NOGUEIRA	4390	ASSIST. ADMINIST.
EDNA DO ESPIRITO SANTO BELFORT	4671	DESENHISTA INDUST.
JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO	30213	AUX ADMINISTRATIVO
MARIA ARCELI SANTOS DE OLIVEIRA	45641	ASSISTENTE SOCIAL
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	41202	ENG. AGRÔNOMO
ROSIAN MACIEL BALATA	6320	AUXILIAR TÉCNICO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEGEP

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 128/17 - GABIN. SÃO LUÍS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Anexo III da Portaria 273/2014 GABIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Anexo III da Portaria nº 273/GABIN, de 21 de outubro de 2014, que trata da previsão de consumo de óleo diesel pelas empresas de transporte de passageiros na Região Metropolitana da Grande São Luís e em Imperatriz, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO: III - DA PORTARIA Nº 273/14 - GABIN

#### PREVISÃO DO CONSUMO DE ÓLEO DIESEL DO PERÍODO 03.2017

NOME DA DISTRIBUIDORA	CNPJ DA DISTRIBUIDORA	MÊS DA PREVISÃO	LITROS PREVISTOS
ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A	23.314.594/0036-30	03.2017	724.000,00
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	34.274.233/0149-01	03.2017	1.132.000,00
PETRÓLEO SABBÁ S/A	04.169.215/0023-05	03.2017	2.662.200,00
PETRÓLEO SABBÁ S/A IMPTZ	04.169.215/0035-30	03.2017	100.520,00
IPIRANGA IMPTZ	33.337.122/0209-00	03.2017	60.000,00
IPIRANGA	33.337.122/0043-86	03.2017	110.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>03.2017 4.788.720,00</b>

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS E IMPERATRIZ, CREDENCIADAS PARA USO DO BENEFÍCIO A QUE SE REFERE O DEC. 31.535/2016 NO PERÍODO 03.2017

NOME	CNPJ
VIAÇÃO PERICUMÁ LTDA.	86.773.314/0001-42
TRANSPORTE MARINA LTDA.	02.210.749/0001-99
EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA.	07.164.882/0001-76
EXPRESSO SOLEMAR LTDA.	00.192.650/0001-86
AUTOVIARIA MATOS LTDA.	05.740.287/0001-00
TRANSPORTE COLETIVO SANTA CLARA LTDA.	41.623.737/0001-48
TAGUATUR TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA.	06.048.466/0001-43
TAGUATUR TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA.	06.048.466/0004-96
VIAÇÃO PRIMOR LTDA.	06.291.900/0001-11
TRANSPORTE COLETIVO MARANHENSE LTDA.	06.289.532/0001-77
PATROL TRANSP. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA.	00.623.308/0001-93
RATRANS LTDA. (MUN.: IMPERATRIZ)	06.997.310/0002-90
TRANSPORTE PREMIUM LTDA.	10.544.341/0001-81
VIAÇÃO AROEIRAS LTDA.	19.068.101/0001-22
VIAÇÃO ABREU LTDA.	04.949.794/0001-95
VIPER TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	10.617.301/0001-12
EXPRESSO RIO NEGRO	04.046.541/0001-01
TRANSPORTES REQUINTE LTDA.	06.077.708/0001-27
OSVALDO MENDES & CIA LTDA. (MUN.: TIMON)	07.227.010/0002-94
EXPRESSO REI DE FRANÇA	15.293.907/0001-63



RATRANS LTDA.	06.997.310/0001-09
SPEED CAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	04.585.921/0001-14
PLANETA TRANSPORTES LTDA	09.537.395/0001-30
SÃO BENEDITO LTDA	06.253.363/0001-15
ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA. (MUN.: IMPERATRIZ)	11.859.102/0001-83

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

#### PORTARIA Nº 135/17 - GABIN, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar e Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Refrigerante Refris Guaraná – Pet	2000 ml	2,55
Refrigerante Refris Laranja – Pet	2000 ml	2,55
Refrigerante Refris Limão – Pet	2000 ml	2,55
Refrigerante Refris Cola – Pet	2000 ml	2,56
Refrigerante Top Guaraná – Pet	2000 ml	2,57
Refrigerante Top Laranja – Pet	2000 ml	2,57
Refrigerante Top Limão – Pet	2000 ml	2,57
Refrigerante Top Cola – Pet	2000 ml	2,58
Cerveja Umma - Retornável	1000 ml	3,92
Cerveja Umma - Retornável	600 ml	2,00
Cerveja Umma - Long Neck	355 ml	1,89
Cerveja Umma - Lata	350 ml	1,30
Cerveja Umma - Lata	269 ml	1,01
Água Mineral Saara – pet	500 ml	1,01
Aguardente Pé de Serra – Pet	500	1,27

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís 23 de fevereiro de 2017

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

#### PORTARIA Nº 132/17 - GABIN. SÃO LUÍS, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a exigência de participação dos candidatos aprovados e nomeados, provenientes do concurso público de que trata o Edital nº 02/2017, no Curso de Formação Profissional, consoante o disposto na Lei nº 7.583, de 29 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 9.501, de 21 de novembro de 2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para participarem do Curso de Formação Profissional para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual e Técnico da Receita Estadual, a realizar-se no período de 13 de março a 24 de maio de 2017, em São Luís/MA.

**Art. 2º** O curso a que se refere o artigo anterior tem por objetivo propiciar um programa de desenvolvimento das competências técnicas e humanas, que favoreça a integração do servidor ao serviço público e um melhor desempenho de suas atividades.

**Art. 3º** O curso terá duração de 332 (trezentos e trinta e duas) horas, incluindo o tempo destinado às avaliações das disciplinas que compõem o módulo Técnico-Profissional.

**Art. 4º** Aprovar o Regulamento do Curso de Formação Profissional de Auditor da Receita Estadual e Técnico da Receita Estadual disposto no Anexo II.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

#### Anexo: I da Portaria Nº 132, 22 de fevereiro de 2017 Auditores da Receita Estadual e Técnicos da Receita Estadual

Ord.	TREINANDOS	CARGO	
		Auditor	Técnico
1	Alexandre Balbino da Silva	X	
2	Alisson Emanuel Góes de Mendonça	X	
3	Andrea Nishiyama	X	
4	André Felipe de Carvalho Cantanhede		X
5	Antônio Silvestre Vieira da Silva		X
6	Bruno Bianconi Vernareccia		X
7	Bruno Restum Hissa Manzatto	X	
8	Bruno Seiti Yamada	X	
9	Bruno Wesley Banhado	X	
10	Camila Martelo Rodrigues	X	
11	Carlos Eduardo Almeida Lira Junior	X	
12	Carlos Filipe Silva de Azevedo	X	
13	Cesar Augusto Carvalho Costa Filho		X
14	Davi Degaspari Leite	X	
15	Diego André Mergen Teles	X	
16	Edson de Sousa Santos		X
17	Emilio Eduardo Pereira Pires	X	
18	Felipe Gustavo Gomes Cunha	X	
19	Felipe Lacerda Mariano	X	
20	Franco Werlanes da Silva Alves	X	
21	Gabriel Selvatici Marchesi	X	
22	Gislaine Costa da Silva		X
23	Ingo Queiroz Cayres	X	
24	Jainilene Diane Pereira do Nascimento		X
25	Jandson de Almeida Lima	X	
26	João dos Santos Pinto Soares	X	
27	Jose de Ribamar Araújo Rodrigues		X
28	Leonardo Ghidetti Avancini	X	
29	Lucas Leonidas Santos	X	
30	Lucas Monteiro Cajado	X	
31	Lucas Sartor Valino	X	
32	Nierle Sousa Aguiar		X
33	Otávio Augusto Pinto Rodrigues		X
34	Pedro Maia Neto	X	
35	Paula Fróis Fabiano		X
36	Raimundo Borba Galvão Neto		X
37	Renata Francisca Ribeiro Dias	X	
38	Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho		X
39	Roberta Hungria Caliman	X	



40	Rodolfo Alves Araújo Lacerda	X	
41	Rodolfo Galvão Aurélio	X	
42	Sarah Caroline Pinheiro Assunção		X
43	Saulo Felisberto Longo	X	
44	Savio Antônio Malcher de Amorim Junior		X
45	Silvio Duarte Farias	X	
46	Tatiana Braga Xavier	X	
47	Thomas Carlos Romero	X	
48	Tulio de Oliveira Mazza	X	
49	Ulisses Kendi Hayashida	X	
50	Wesllen Farias da Silva	X	

## Anexo: II da Portaria Nº 132, 22 de fevereiro de 2017

### REGULAMENTO

#### CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUDITOR FISCAL E TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL

##### CAPÍTULO: I DA FINALIDADE

**Art. 1.º** O Curso de Formação Profissional está previsto na Lei nº 9.501, de 21 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 7.583, de 29 de dezembro de 2010, específico para candidatos aprovados e nomeados para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE) e Técnico da Receita Estadual (TRE) e reger-se-á por este Regulamento.

**Parágrafo único.** Os cargos a que se refere o caput do artigo integram o Grupo Estratégico, Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA).

**Art. 2.º** O Curso de Formação tem como objetivo propiciar um programa de desenvolvimento de competências técnicas e humanas que favoreça a integração do servidor ao serviço público e um melhor desempenho de suas atividades.

##### CAPÍTULO: II DOS RESULTADOS ESPERADOS

**Art. 3.º** Desenvolvimento das competências e conhecimentos necessários, com destacado nível de proficiência e excelência nas entregas, para atuação como Auditor Fiscal e Técnico da Receita Estadual.

**Art. 4.º** Integração e um bom relacionamento humano durante a realização do curso e no ambiente de trabalho.

**Art. 5.º** Servidores alinhados aos valores internos, com uma participação positiva na instituição, de forma a contribuir para o alcance das metas e objetivos do planejamento estratégico.

##### CAPÍTULO: III DA ESTRUTURA

**Art. 6.º** A carga horária total do Curso de Formação é de 332 (trezentos e trinta e duas) horas e será realizado no período de 13 de março a 24 de maio de 2017, em conformidade com o art. 12, § 3º da Lei nº 9.501/2011.

**Art. 7.º** A estrutura do curso contempla a Capacitação Comportamental e Técnica e será realizada por meio de apresentações das unidades da SEFAZ, palestra e aulas presenciais e a distância, com datas e prazos constantes na Grade Curricular e Cronograma do Curso de Formação (Anexos I e II).

**Art. 8.º** A etapa Capacitação Comportamental e Técnica possui três dimensões, conforme detalhamento a seguir:

#### I - Dimensão Organizacional

**Objetivo-** Proporcionar ao treinando uma efetiva profissionalização a partir da compreensão da organização, da cultura organizacional e da dinâmica das mudanças e das relações com o meio ambiente.

#### II - Dimensão Humana

**Objetivo -** Propiciar ao treinando o desenvolvimento de um nível de conscientização capaz de produzir mudanças no seu agir, envolvendo uma concepção elevada da ética e a melhoria da qualidade das relações/interações entre o indivíduo e o grupo, indivíduo e organização, indivíduo e sociedade, tornando-o um servidor público qualificado ao exercício da função.

#### III - Dimensão Técnico-Profissional

**Objetivo -** Proporcionar aos treinandos conhecimentos técnicos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atividades inerentes aos postos de trabalho.

#### CAPÍTULO: IV DA COORDENAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9.º** A coordenação e a administração do curso competem, respectivamente, a Assessoria de Recursos Humanos (ASRHU) e ao Corpo Técnico para Desenvolvimento de Recursos Humanos (COTRH/Treinamento).

**Art. 10.** A Escola de Governo do Maranhão (EGMA) apoiará a realização do curso, inclusive a reprodução do material didático.

#### CAPÍTULO: V DAS ATIVIDADES DO CURSO

##### Seção: I

##### Do Regime e das Atividades

**Art. 11.** O curso será ministrado para uma única turma de Auditores e Técnicos da Receita Estadual, exceto a disciplina "Competências interpessoais no ambiente profissional" que contemplará as Turmas A e B, conforme Anexo III.

**Parágrafo único.** Será realizado no auditório da SEFAZ "Socorro Castelo Branco" e Sala de Aula I, em São Luís/MA.

**Art. 12.** O corpo docente será constituído por instrutores, tutores e palestrantes, distribuídos de acordo com a estrutura do curso.

**Art. 13.** Todas as atividades do curso são de frequência obrigatória.

**Art. 14.** A duração normal da atividade diária em sala de aula será de 8 (oito) horas, das 8h às 18h, incluindo a carga horária destinada às disciplinas a distância e estudo complementar inerente às atividades pedagógicas.

**Art. 15.** Serão aplicados exercícios de fixação para melhor aproveitamento da aprendizagem no decorrer de cada disciplina.

**Art. 16.** As avaliações de múltipla escolha serão realizadas individualmente, não sendo permitida comunicação entre os treinandos e qualquer contato com pessoas externas por qualquer meio.

**Art. 17.** Durante as avaliações não será permitido o ingresso do treinando no ambiente de sala de aula portando calculadora, celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

**Art. 18.** É proibido o acesso a e-mails, mensagens, redes sociais ou quaisquer outras formas de comunicação durante as atividades curriculares e avaliações.

**Art. 19.** A assiduidade e a pontualidade do treinando serão controladas diariamente, em formulário próprio, pelo COTRH/Treinamento, em cada aula ou atividade programada.

**Art. 20.** Será atribuída falta ao treinando que chegar atrasado por mais de quinze minutos ou que se retirar antes do término das aulas ou de qualquer atividade do curso.

### Seção: II Da Avaliação

**Art. 21.** A aferição do desempenho dos treinandos será realizada por meio de avaliação de múltipla escolha, acerca de temas tratados na Capacitação Técnico-Profissional, a ser aplicada no final de cada módulo.

§ 1.º Na aferição da avaliação escrita serão atribuídos graus de 0 a 10.

§ 2.º O resultado final do curso será obtido com a média aritmética simples das avaliações aplicadas.

### Seção: III Dos Deveres e Direitos do Treinando

**Art. 22.** São deveres do treinando:

I - apresentar-se para o início do curso;

II - participar das aulas e demais atividades constantes da Grade Curricular e Cronograma, bem como daquelas que sejam determinadas pela SEFAZ;

III - observar os preceitos deste Regulamento;

IV - observar o cronograma de aulas do curso;

V - tratar com urbanidade os outros participantes, bem como os corpos docente, técnico e administrativo da SEFAZ e EGMA;

VI - ser pontual às aulas e às demais atividades pertinentes ao curso;

VII - em caso de falta, por absoluta impossibilidade de comparecimento, às aulas, apresentar justificativa, por escrito, ao COTRH/Treinamento;

VIII - manter desligado ou não portar telefone celular, rádio, gravador ou qualquer equipamento de comunicação durante as atividades curriculares;

IX - trajar-se adequadamente durante a realização do curso, considerando que o ambiente frequentado é uma instituição pública. Não será aceito uso de bermudas, chinelos, camisetas, minissaias ou similares.

**Art. 23.** São direitos do treinando:

I - receber, gratuitamente, o material instrucional;

II - obter, junto à ASRHU e/ou COTRH/Treinamento, as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atividades.

III - apresentar recurso sobre questões das avaliações até 48 horas após divulgado o respectivo gabarito.

### CAPÍTULO: VI DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - ASRHU

**Art. 24.** São atribuições da ASRHU:

I - planejar, coordenar e acompanhar a realização do curso;

II - analisar os Relatórios das Avaliações de Reação e de Aprendizagem do Treinando;

III - apresentar propostas visando promover ajustes no curso durante sua realização;

IV - providenciar para que seja feito o repasse à EGMA dos valores referentes à gratificação de instrutoria interna;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas nas normas reguladoras do curso.

### CAPÍTULO: VII DAS ATRIBUIÇÕES DO COTRH/TREINAMENTO

**Art. 25.** São atribuições do COTRH/Treinamento:

I - preparar reuniões e solenidades vinculadas ao curso;

II - divulgar as atividades do curso;

III - disponibilizar toda estrutura necessária e apoio logístico para o desenvolvimento do curso;

IV - acompanhar a elaboração dos conteúdos programáticos das disciplinas que constituem a Grade Curricular;

V - apoiar e transmitir aos instrutores, tutores e/ou palestrantes as informações necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

VI - disponibilizar aos instrutores e palestrantes formato padrão das apresentações;

VII - organizar e acompanhar a realização do Curso de Formação;

VIII - disponibilizar os recursos instrucionais e o material didático necessário ao desenvolvimento do curso;

IX - elaborar relatório contendo a avaliação do treinando por disciplina e a média;

X - receber as solicitações dos treinandos e encaminhá-las, quando for o caso, à ASRHU;

XI - aplicar a Avaliação de Reação e elaborar relatório;

XII - exercer outras competências inerentes ao COTRH/Treinamento;

XIII - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas nas normas reguladoras do curso.

### CAPÍTULO: VIII DAS ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

**Art. 26.** São atribuições da Escola de Governo do Maranhão (EGMA):

I - acompanhar a frequência dos alunos e dos instrutores;

II - apoiar a elaboração do material didático;

III - reproduzir e encadernar o material didático;

IV - providenciar o credenciamento dos servidores da SEFAZ que irão exercer a atividade de instrutoria interna no curso;

IV - gratificar os servidores da SEFAZ pelo exercício da atividade de instrutoria interna no curso;



V - emitir a certificação do curso aos participantes, devidamente assinada pela SEFAZ e EGMA;

VI - apoiar e acompanhar a realização do curso;

VII - cumprir as disposições contidas nas normas reguladoras do curso.

### CAPÍTULO: IX DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTORE, TUTOR E PALESTRANTE

**Art. 27.** São atribuições do instrutor, tutor e palestrante:

I - atuar de acordo com os objetivos e as normas do curso;

II - providenciar a documentação exigida para efetuar o cadastro no Banco de Instrutores da EGMA;

III - cumprir com pontualidade os horários, comunicando oportunamente ao COTRH/Treinamento os casos de absoluta impossibilidade de comparecimento;

IV - zelar pela urbanidade e pela observância dos deveres do treinando;

V - elaborar material didático e encaminhar ao COTRH/Treinamento, com antecedência mínima de oito dias úteis antes do início de cada disciplina;

VI - elaborar as apresentações no formato padrão estabelecido pelo COTRH/Treinamento;

VII - formular questões para a composição das avaliações;

VIII - reportar-se ao COTRH/Treinamento para troca de informações sobre o desenvolvimento do curso e disciplina, bem como para resolver eventuais dificuldades;

IX - cumprir a programação aprovada, sugerindo à ASRHU os ajustes que julgar necessários;

X - apresentar ao COTRH/Treinamento Relatório de Avaliação dos Treinandos, reunindo observações, críticas e/ou sugestões;

XI - cumprir e fazer cumprir o Regulamento do curso.

### CAPÍTULO: X DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

**Art. 28.** Concluídas as atividades do curso de Formação, o resultado será encaminhando pela ASRHU ao Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela ASRHU e COTRH

#### ANEXO: I - Grade Curricular da Capacitação Comportamental e Técnica

##### I - Dimensão Organizacional

1. A Organização SEFAZ	CH	Palestrante
<b>Solenidade de Abertura</b> - Fala do Secretário e Secretário Adjunto	<b>30 min</b>	Marcellus Ribeiro Alves Magno Vasconcelos Pereira
<b>1.2. Apresentação das Unidades</b>	<b>5h50min</b>	

1.2.1. Corregedoria	20 min	Maria da Graça M. Gonçalves
1.2.2. Tribunal Administrativo de Recursos Humanos	20 min	Bilkis Maria Barbosa Lima
1.2.3. Assessoria de Projetos	20 min	Myrthes Barbosa Frota
1.2.4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional	20 min	Fernando Antônio R. de Jesus
1.2.5. Assessoria de Recursos Humanos	20 min	Iolanda Mª. G. M. de C. Barbosa
1.2.6. Assessoria Jurídica	20 min	Maria José Pinheiro Campos
1.2.7. Célula de Gestão de Pessoas e Administração		
1.2.7.1. Corpo Técnico para Administração e Finanças	20 min	Isabel Cristina F. G. Pinheiro / Rita Mª. M. Carvalho
1.2.7.2. Corpo Técnico para Desenvolvimento de RH		
1.2.7.3. Corpo Técnico para Tecnologia da Informação	20 min	Roberval Gomes Mariano
1.2.8. Célula de Gestão para Administração Tributária		
1.2.8.1. Tributação	20 min	Kércia Lanary B. M. de Belo
1.2.8.2. Arrecadação	20 min	Antônio Rodrigo Palhano Filho
1.2.9. Núcleo de Estudos Económicos-Fiscais	20 min	Tomar Fernandes Pereira Filho
1.2.10. Unidade de Planejamento e Controle da Ação Fiscal	20 min	Laudimar de Jesus Santos Rabelo
1.2.11. Central de Operações Estaduais	20 min	Edilberto de Deus Lima
1.2.12. Célula de Gestão da Ação Fiscal		
1.2.12.1. Fiscalização de Estabelecimento	30 min	Moisés Santos Silva
1.2.12.2. Cobrança	20 min	Maria José Araújo Oliveira
1.2.12.3. Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	20 min	Raimundo Nonato C. Arouche
1.2.13. Atendimento	20 min	José Oliveira Ataídes
<b>1.3. Visitação Técnica</b> (Prédio da Administração Central, Posto Fiscal do Aeroporto, Posto Fiscal do Itaqui-Bacanga, Posto Fiscal da Estiva)		
<b>1.4. Conheça a SEFAZ – Disciplina em EaD</b>	<b>8 h</b>	
<b>TOTAL CH</b>	<b>14h20min</b>	

#### ANEXO: I - Grade Curricular da Capacitação Comportamental e Técnica

##### II - Dimensão Humana

Módulos/Disciplinas	CH	Instrutor/Tutor
1. Competências interpessoais no ambiente profissional	<b>38 h</b>	Luciano Lopes da Silva
1.1. Fazendo sua carreira profissional decolar	8 h	
1.2. Inteligência para assertividade	8 h	
1.3. Relacionamentos produtivos no trabalho	8 h	
1.4. Estilos de relacionamentos interpessoais	8 h	
1.5. O sentido de equipe	3h	
1.6. Planejando sua carreira	3h	
2. Ética no Serviço Público	1h 40 min	
<b>TOTAL CH</b>	<b>39h 40 min</b>	

**ANEXO: I - Grade Curricular da Capacitação Comportamental e Técnica**
**III - Dimensão Técnico-Profissional**

Módulos/Disciplinas	CH	Modalidade		Instrutor/ Tutor
		Presencial	EaD	
1. Legislação Tributária Estadual				
1.1. Legislação Tributária Aplicada ao ICMS	20	20		Irene Ferreira
1.2. Regimes de Pagamento do ICMS				
1.2.1. Substituição Tributária	8	8		Laudimar de Jesus S. Rabelo
1.2.2. Regime Simples Nacional	16	16		Silvino do Nascimento
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>44</b>	<b>44</b>		
2. Gestão do Crédito Tributário e Processo Administrativo Fiscal				
2.1. Processo Administrativo Fiscal	30	22	8	Maria José Araújo Oliveira
2.2. Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias	30	22	8	Maria José Araújo Oliveira
2.3. Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias	30	22	8	Maria José Araújo Oliveira
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>90</b>	<b>66</b>	<b>24</b>	
3. Ferramentas de Acesso as Informações Tributárias				
3.1. Sefaz – Net	4	4		Hídel Matos Santos
3.2. SIAT	4	4		Hídel Matos Santos
3.3. <i>Business Intelligence</i>	16	16		Manfrini Pereira Freire
<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>24</b>	<b>24</b>		

4. Fiscalização				
4.1. Documentos Fiscais				
4.1.1. Nota Fiscal Eletrônica	12	12		José Oliveira Ataídes
4.1.2. Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica	12	12		José Oliveira Ataídes
4.1.3. Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais	16	16		Raimundo Arouche
4.1.4. Integração dos Projetos Nacionais de Modernização na SEFAZ-MA	20	20		Roberval Gomes Mariano
4.2. Modelo de Gestão da Ação Fiscal	4	4		Jorge Luís dos Santos
4.3. Sistema Integrado de Intimação e Auto de Infração Fiscal	8	8		Jorge Luís dos Santos
4.4. Validações de Declarações e Malhas Fiscais				
4.4.1. Declaração de Informações Econômico-Fiscais	4	4		Hídel Matos Santos
4.4.2. Escrituração Fiscal Digital	8	8		Hídel Matos Santos
4.5. Fiscalização de Mercadoria em Trânsito	16	16		Raimundo Arouche
<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>100</b>	<b>100</b>		
5. Tecnologia da Informação Aplicada à Administração Tributária				
5.1. Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária	20	20		Roberval Gomes Mariano
<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>20</b>	<b>20</b>		
<b>TOTAL CH (SUBTOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)</b>	<b>278</b>	<b>254</b>	<b>24</b>	

**ANEXO: II - Cronograma do Curso de Formação Profissional**
**SEMANA 1**

	TEMPO	HORÁRIO	13/mar	14/mar	15/mar	16/mar	17/mar	
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Solenidade de Abertura Palestras	Palestras	Visitação (Posto Fiscal do Itaqui-Bacanga e Posto Fiscal do Aeroporto)	Visitação (Posto Fiscal da Estiva)	Conheça a SEFAZ (EaD)	
		Intervalo	9h45min - 10h					
		2º Horário 10h - 12h	Palestras	Palestra de Ética				
ALMOÇO	2h	12h - 14h	INTERVALO PARA ALMOÇO					
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Palestras	Visitação (Prédio da Administração Geral)	Visitação (Posto Fiscal do Itaqui-Bacanga e Posto Fiscal do Aeroporto)	Visitação (Posto Fiscal da Estiva)	Conheça a SEFAZ (EaD)	
		Intervalo	15h45min - 16h					
		2º Horário 16h - 18h	Palestras					

**SEMANA 2 - TURMA A**

	TEMPO	HORÁRIO	20/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Fazendo sua carreira decolar Luciano Lopes	Relacionamentos produtivos no trabalho Luciano Lopes	Processo Administrativo Fiscal (Presencial) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	O sentido de equipe Luciano Lopes
		Intervalo	9h45min - 10h				





		2º Horário 10h - 12h	Fazendo sua carreira decolar Luciano Lopes	Relacionamentos produtivos no trabalho Luciano Lopes	Processo Administrativo Fiscal (Presencial) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	O sentido de equipe Luciano Lopes
<b>ALMOÇO</b>	2h	12h - 14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>				
<b>TARDE</b>	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Inteligência para a assertividade Luciano Lopes	Estilos de relacionamentos interpessoais Luciano Lopes	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Planejando sua carreira Luciano Lopes
		2º Horário 16h - 18h	Inteligência para a assertividade Luciano Lopes	Estilos de relacionamentos interpessoais Luciano Lopes	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Estudo Complementar

## SEMANA 2 - TURMA B

	TEMPO	HORÁRIO	20/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>MANHÃ</b>	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Processo Administrativo Fiscal (Presencial) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Fazendo sua carreira decolar Luciano Lopes	Relacionamentos produtivos no trabalho Luciano Lopes	O sentido de equipe Luciano Lopes
		2º Horário 10h - 12h	Processo Administrativo Fiscal (Presencial) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Fazendo sua carreira decolar Luciano Lopes	Relacionamentos produtivos no trabalho Luciano Lopes	O sentido de equipe Luciano Lopes
<b>ALMOÇO</b>	2h	12h - 14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>				
<b>TARDE</b>	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Inteligência para a assertividade Luciano Lopes	Estilos de relacionamentos interpessoais Luciano Lopes	Planejando sua carreira Luciano Lopes
		2º Horário 16h - 18h	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Inteligência para a assertividade Luciano Lopes	Estilos de relacionamentos interpessoais Luciano Lopes	Estudo Complementar

## SEMANA 3

	TEMPO	HORÁRIO	27/mar	28/mar	29/mar	30/mar	31/mar
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>MANHÃ</b>	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira
		2º Horário 10h - 12h	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira	Legislação Tributária Aplicada ao ICMS Irene Ferreira
<b>ALMOÇO</b>	2h	12h - 14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>				
<b>TARDE</b>	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Estudo Complementar	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (Presencial) Maria José Oliveira	Substituição Tributária Laudimar Rabelo
		2º Horário 16h - 18h	Estudo Complementar	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (Presencial) Maria José Oliveira	Substituição Tributária Laudimar Rabelo



		2º Horário 16h - 18h	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (EaD) Maria José Oliveira	Processo Administrativo Fiscal (Presencial) Maria José Oliveira	Substituição Tributária Laudimar Rabelo
--	--	-------------------------	---	---	---	--	--

## SEMANA 4

	TEMPO	HORÁRIO	03/abr	04/abr	05/abr	06/abr	07/abr	
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	
		<b>Intervalo</b>				9h45min - 10h		
		2º Horário 10h - 12h	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	
<b>ALMOÇO</b>	2h	12h - 14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>					
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Substituição Tributária Laudimar Rabelo	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	
		<b>Intervalo</b>				15h45min - 16h		
		2º Horário 16h - 18h	Substituição Tributária Laudimar Rabelo	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	Regime Simples Nacional Silvino do Nascimento	

## SEMANA 5

	TEMPO	HORÁRIO	10/abr	11/abr	12/abr	13/abr	14/abr			
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA			
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	SEFAZ - NET Hídel Matos Santos	ESTUDO PARA AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO 1º MÓDULO	PONTO FACULTATIVO	FERIADO			
		<b>Intervalo</b>						9h45min - 10h		
ALMOÇO	2h	2º Horário 10h - 12h	SEFAZ - NET Hídel Matos Santos		<b>Intervalo</b>			15h45min - 16h		
		<b>Intervalo PARA ALMOÇO</b>			<b>Intervalo PARA ALMOÇO</b>					
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Estudo Complementar					
		<b>Intervalo</b>						15h45min - 16h		
		2º Horário 16h - 18h	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira							



## SEMANA 6

	TEMPO	HORÁRIO	17/abr	18/abr	19/abr	20/abr	21/abr
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Nota Fiscal Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica José Oliveira Ataídes	FERIADO
		Intervalo 9h45min - 10h					
		2º Horário 10h - 12h	Conta Corrente Fiscal e Parcelamento de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Nota Fiscal Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica José Oliveira Ataídes	
ALMOÇO	2h	12h - 14h	INTERVALO PARA ALMOÇO				
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	SIAT Hídel Matos Santos	Nota Fiscal Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica José Oliveira Ataídes	
		Intervalo 15h45min - 16h					
		2º Horário 16h - 18h	SIAT Hídel Matos Santos	Nota Fiscal Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica José Oliveira Ataídes	Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica José Oliveira Ataídes	

## SEMANA 7

	TEMPO	HORÁRIO	24/abr	25/abr	26/abr	27/abr	28/abr
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano
		Intervalo 9h45min - 10h					
		2º Horário 10h - 12h	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano
ALMOÇO	2h	12h - 14h	INTERVALO PARA ALMOÇO				
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Modelo de Gestão da Ação Fiscal Jorge Luís dos Santos
		Intervalo 15h45min - 16h					



		2º Horário 10h - 12h	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano
<b>ALMOÇO</b>	2h	12h - 14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>				
<b>TARDE</b>	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Modelo de Gestão da Ação Fiscal Jorge Luís dos Santos
		<b>Intervalo</b> 15h45min - 16h					
		2º Horário 16h - 18h	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Conhecimento de Transporte e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais Raimundo Arouche	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Integração dos projetos nacionais de modernização na SEFAZ-MA Roberval Gomes Mariano	Modelo de Gestão da Ação Fiscal Jorge Luís dos Santos

## SEMANA 8

	TEMPO	HORÁRIO	01/mai	02/mai	03/mai	04/mai	05/mai		
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA		
<b>MANHÃ</b>	4h	1º Horário 8h - 9h45min	FERIADO	AVALIAÇÃO 2º MÓDULO	Sistema Integrado de Intimação e Auto de Infração Fiscal Jorge Luís Castro	Sistema Integrado de Intimação e Auto de Infração Fiscal Jorge Luís Castro	Declaração de informações Econômico-Fiscais Hídel Matos Santos		
		<b>Intervalo</b> 9h45min - 10h							
		2º Horário 10h - 12h			Sistema Integrado de Intimação e Auto de Infração Fiscal Jorge Luís Castro	Sistema Integrado de Intimação e Auto de Infração Fiscal Jorge Luís Castro	Declaração de informações Econômico-Fiscais Hídel Matos Santos		
<b>ALMOÇO</b>	2h	12h - 14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>						
<b>TARDE</b>	4h	1º Horário 14h - 15h45min	FERIADO	AVALIAÇÃO 2º MÓDULO	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	
		<b>Intervalo</b> 15h45min - 16h							
		2º Horário 16h - 18h			Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	



## SEMANA 9

	TEMPO	HORÁRIO	08/mai	09/mai	10/mai	11/mai	12/mai	
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Escrituração Fiscal Digital Hídel Matos Santos	Escrituração Fiscal Digital Hídel Matos Santos	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	
		<b>Intervalo</b> 9h45min - 10h						
		2º Horário 10h - 12h	Escrituração Fiscal Digital Hídel Matos Santos	Escrituração Fiscal Digital Hídel Matos Santos	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	
ALMOÇO	2h	12h -14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>					
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	
		<b>Intervalo</b> 15h45min - 16h						
		2º Horário 16h -18h	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (EaD) Maria José Oliveira	Estudo Complementar	Cobrança Administrativa de Dívidas Tributárias (Presencial) Maria José Oliveira	Fiscalização de Mercadoria em Trânsito Raimundo Arouche	

## SEMANA 10

	TEMPO	HORÁRIO	15/mai	16/mai	17/mai	18/mai	19/mai	
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	
		<b>Intervalo</b> 9h45min - 10h						
		2º Horário 10h - 12h	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	
ALMOÇO	2h	12h -14h	<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>					
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	Estudo Complementar	
		<b>Intervalo</b> 15h45min - 16h						
		2º Horário 16h -18h	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	Conceitos de Tecnologia para a Administração Tributária Roberval Gomes Mariano	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	<i>Business Intelligence</i> Manfrini Pereira Freire	Estudo Complementar	

## SEMANA 11

	TEMPO	HORÁRIO	22/mai	23/mai	24/mai
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
MANHÃ	4h	1º Horário 8h - 9h45min	AVALIAÇÃO 4º MÓDULO	AVALIAÇÃO 5º MÓDULO	RESULTADO DAS AVALIAÇÕES
		2º Horário 10h - 12h			
TARDE	4h	1º Horário 14h - 15h45min	Estudo Complementar		
		2º Horário 16h - 18h			

## Curso de Formação Profissional

## ANEXO: III

## Turma: A

Nº	TREINANDOS	CARGO	
		Auditor	Técnico
1	Andrea Nishiyama	X	
2	Bruno Biaconi Vernareccia		X
3	Bruno Restum Hissa Manzatto	X	
4	Bruno Wesley Bnhado	X	
5	Camila Martelo Rodrigues	X	
6	Carlos Filipe Silva de Azevedo	X	
7	Cesar Augusto Carvalho Costa Filho		X
8	Davi Degaspari Leite	X	
9	Diego André Mergen Teles	X	
10	Edson de Sousa Santos		X
11	Felipe Gustavo Gomes Cunha	X	
12	Felipe Lacerda Mariano	X	
13	Gabriel Selvatici Marchesi	X	
14	Jainilene Diane Pereira do Nascimento		X
15	Jandson de Almeida Lima	X	
16	João dos Santos Pinto Soares	X	
17	Leonardo Ghidetti Avancini	X	
18	Nierle Sousa Aguiar		X
19	Otávio Augusto Pinto Rodrigues		X
20	Paula Fróis Fabiano		X
21	Roberta Hungria Caliman	X	
22	Rodolfo Galvão Aurélio	X	
23	Saulo Felisberto Longo	X	
24	Savio Antônio Malcher de Amorim Junior		X
25	Thomas Carlos Romero	X	

## Curso de Formação Profissional

## ANEXO: III

## Turma: B

Nº	TREINANDOS	CARGO	
		Auditor	Técnico
1	Alexandre Balbino da Silva	X	
2	Alisson Emanuel Goes de Mendonça	X	
3	André Felipe de Carvalho Cantanhede		X
4	Antônio Silvestre Vieira da Silva		X
5	Bruno Seiti Yamada	X	
6	Carlos Eduardo Almeida Lira Júnior	X	
7	Emilio Eduardo Pereira Pires	X	
8	Franco Werlanes da Silva Alves	X	
9	Gislaine Costa da Silva		X
10	Ingo Queiroz Cayres	X	
11	Jose de Ribamar Araújo Rodrigues		X
12	Lucas Leonidas Santos	X	
13	Lucas Monteiro Cajado	X	

14	Lucas Sartor Valino	X	
15	Pedro Maia Neto	X	
16	Raimundo Borba Galvão Neto		X
17	Renata Francisca Ribeiro Dias	X	
18	Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho		X
19	Rodolfo Alves Araújo Lacerda	X	
20	Sarah Caroline Pinheiro Assunção		X
21	Silvio Duarte Farias	X	
22	Tatiana Braga Xavier	X	
23	Tulio de Oliveira Mazza	X	
24	Ulisses Kendi Hayashida	X	
25	Wesllen Farias da Silva	X	

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 96, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DESIGNAR** servidor para a função de Gestor do Contrato nº 12/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor, **Silvio Roberto Chamoudry Nascimento, matrícula nº 777409, Cargo: Agente de Saúde**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 12/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DESIGNAR** servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 09/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa C. H. LIMA RAMOS - ME (RAMOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES).



O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **Afonso Henrique de Jesus Lopes**, matrícula nº 2475416, Cargo: **Chefe do Dep. de Vigilância em Saúde Ambiental**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato nº 09/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **Empresa C. H. LIMA RAMOS - ME (RAMOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES)**.

**Art. 2º** - Designar O servidor, **Wendell dos Santos Monteiro**, matrícula nº 2538957, Cargo: **Assessor Técnico**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº 09/2017.

**Parágrafo Único** - Designar a servidora, **Ana Rosa Alves Ferreira**, matrícula nº. 644336, Cargo: **Agente de Saúde**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato nº 09/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

**Art. 3º** - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 09/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 103, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do CT 00011/2017 referente a Nota de empenho nº 00500/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora, **Marina do Nascimento Sousa**, matrícula nº 2334373, CPF. 094.710.813-00, Cargo: **Gestora da UGRASS**, para exercer a função de **Gestor do CT 00011/2017 referente a nota de empenho nº 00500/2017**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **Empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

**Parágrafo Único** - Designar a servidora, **Téofila Margarida Monteiro Silva**, matrícula nº. 2641165, CPF. 755.265.573-91, Cargo: **Sub - Gestora da UGRASS**, para atuar como **Suplente do Gestor do CT 00011** referente a nota de empenho nº 00500/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

**Art. 2º**- Designar a servidora, **Mariana Ayres Diniz**, matrícula nº 2483725, CPF. 602.769.183 - 20, Cargo: **Auditor Saúde**, para atuar como **Fiscal do CT 00011/2017** referente a nota de empenho nº 00500/2017.

**Parágrafo Único** - Designar a servidora, **Gyovanna de Sousa Moreira**, matrícula nº 2466654, CPF. 453.183.013-04, Cargo: **Auditor Saúde**, para atuar como **Suplente do Fiscal do CT 00011/2017** referente a nota de empenho nº 00500/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

**Art. 3º** - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do CT 00011/2017 referente a nota de empenho nº 00500/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 104, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

**DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal da Sumula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 00106/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o LABORATORIO GASPAS.**

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora, **Marina do Nascimento Sousa**, matrícula nº 2334373, CPF. 094.710.813-00, Cargo: **Gestora da UGRASS**, para exercer a função de **Gestor da Sumula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 00106/2017**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o **LABORATORIO GASPAS.**

**Parágrafo Único** - Designar a servidora, **Téofila Margarida Monteiro Silva**, matrícula nº 2641165, CPF. 755.265.573-91, Cargo: **Sub - Gestora da UGRASS**, para atuar como **Suplente do Gestor da Sumula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 00106/2017**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016.



**Art. 2º** - Designar a servidora, **Mariana Ayres Diniz**, matrícula nº 2483725, CPF. 602.769.183 - 20, Cargo: Auditor Saúde, para atuar como Fiscal da Sumula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 00106/2017.

**Parágrafo Único** - Designar a servidora, **Giovanna de Sousa Moreira**, matrícula nº 2466654, CPF. 453.183.013-04, Cargo: Auditor Saúde, para atuar como Suplente do Fiscal da Sumula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 00106/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

**Art. 3º** - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais da Sumula de Dispensa referente a Nota de Empenho nº 00106/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

**Hospital Dr. Carlos Macieira - HCM**

### CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELA EMSERH

#### **CANDIDATOS PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA**

O(s) Candidato(s) deverá comparecer no dia 8 de MARÇO de 2017, no endereço e horário abaixo, portando os DOCUMENTOS RELACIONADOS no ANEXO I.

**Observação:** O horário para entrega dos documentos será de 08:00 às 18:00h. O limite para entrega da documentação será até as 18 horas do dia 08 de MARÇO DE 2017.

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque S/N - Calhau - TEL: 32687058 - HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA

**DIA 08 DE MARÇO DE 2017**

Procurar por **SAMIA FERREIRA**-Departamento de Recursos Humanos.

**Cargo : T01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIF.	NOME	Nº INSC	DATA DE COMPARECIMENTO
200º	PALMIRA DOS SANTOS MARTINS	151.046-0	08/03/2017

**Cargo : S10 - FISIOTERAPEUTA**

1º	MIRELLA BANDEIRA SANTOS	156.289-4	08/03/2017
----	-------------------------	-----------	------------

#### **ANEXO: I**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:**

Currículo Atualizado;  
2 Fotos 3x4 Recentes;  
Cópia da Carteira de Trabalho (**PÁGINA DA FOTO E O VERSO DELA**);

Espelho do PIS ou cópia do nº na CTPS, desde que o número do PIS não esteja escrito a mão;

Cópia Cédula de Identidade;

Cópia C.P.F;

Cópia Certidão de Nascimento/Casamento;

Cópia Título Eleitoral;

Cópia Alistamento Militar/Reservista;

Cópia Comprovante de endereço atualizado e com CEP;

Cópia do Comprovante de escolaridade (certificado do ensino médio para a área administrativa)

Certificado de Conclusão de Curso para a área técnica e nível superior

Cópia de Cartão de Conta Bancária (ou cópia do contrato)

Registro Profissional dos respectivos conselhos - COREN, CRM, CRF, CRO, entre outros, e certidão de **nada consta (Certidão Negativa) do respectivo conselho**;

Cópia Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Cópia Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 7 anos) ou declaração de frequência escolar (a partir de 7 anos).

Atestado de antecedentes criminais.

Obs: todos os documentos originais devem ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e validação.

São Luis / MA, 03 de março de 2017.

**JOSUÉ ALMEIDA VIEIRA FILHO**

Diretor Geral

Hospital Dr. Carlos Macieira

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS**

#### **PORTARIA Nº 107/2017 - GAB/SECAP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 17/2016 - GAB/SECAP

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS, junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, por pelo menos dois dos ordenadores abaixo identificados:

#### **COMPETENCIAS:**

- Solicitar abertura de contas de depósitos em nome da SECAP;  
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

- Efetuar resgates/aplicações financeiras e,  
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil.

#### **ORDENADORES:**

ORDENADOR	CARGO	CPF
Márcio Jerry Saraiva Barroso	Secretário	292.468.303-34
Daniel Fernandes Merli	Subsecretário	281.989.558-10





Luciano Marcos Freitas de Oliveira	Secretário Adjunto de Administração, Orçamentos e Finanças	802.582.124-20
José Ribamar Pires Serra	Assessor Administrativo e Financeiro	137.070.603-06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS POLÍTICOS, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

**LUCIANO MARCOS FREITAS DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

### Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ/MA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISAO Nº 003/2017

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno da(s) notificação(ões) de **DECISÃO** encaminhada(s) pela via postal e o fato de que os interessados se encontram em local incerto e desconhecido, **para tomarem conhecimento da lavratura do(s) auto(s) de infração abaixo relacionado(s) e para, querendo, oferecerem RECURSO perante este órgão, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 23 da Resolução CONMETRO nº 08/2006.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Procuradoria Jurídica do INMEQ-MA, localizada na Avenida do Holandeses, nº 145 Qd. 28 Bairro: Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP nº 65077-637, no horário de 08h00min às 14h00min.

São Luís - MA 02 de março de 2017

**RAFAELLA CARDOSO ALMADA LIMA**  
Chefe da Procuradoria do INMEQ - MA

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PEDRO FERNANDO ARAUJO SILVA	73618004320	4327/2015	2798683	R\$ 500,00
N DE J S ASCENCAO ME	08638490001210	2783/2015	2695479	R\$ 2.016,00
MARIA DALVA ARAUJO MENDES	25297457300	4357/2015	2798709	R\$ 420,00
ORISMAR BORGES DA SILVA	53100620330	4260/2015	2798620	R\$ 500,00
PEDRO FERNANDO ARAUJO SILVA	73618004320	4333/2015	2798689	R\$ 1.000,00
LENIVALDO MIRANDA	37595008387	4410/2015	2798750	R\$ 1.000,00
WELLINGTON AGUIAR REIS	78336457372	4853/2015	2799106	R\$ 600,00
A. C. G. MODA FEMININO LTDA	18641692000112	3155/2015	3101130001405	R\$ 1.013,56
CLEIA MARIA PEREIRA DA SILVA	58574352349	3094/2015	3101130001386	R\$ 1.013,56
R R FERREIRA COM E VARIEDADES	02338478000151	3159/2015	3101130001410	R\$ 1.248,00
LURDILENE SILVA SAMOS	19914212000102	3098/2015	3101130001390	R\$ 1.013,56
DOMINGAS VIANA	11514615000152	3097/2015	3101130001389	R\$ 1.013,56
DEUSANIRA DA SILVA CORDEIRO	12347476000182	3096/2015	3101130001388	R\$ 1.013,56
M. DE J. C. FERREIRA COMERCIO - ME	21433445000135	3099/2015	3101130001391	R\$ 1.013,56
SERLANE SOUSA DOS SANTOS	43185312368	4861/2015	2799115	R\$ 500,00
ROSANA MARIA LEAL ESTRELA	25252046387	4856/2015	2799110	R\$ 500,00
IVO ORLANDO DO NASCIMENTO SOUSA	17907845300	4855/2015	2799108	R\$ 500,00
MAURO CESAR SILVA ANJOS	78789524349	4854/2015	2799107	R\$ 500,00
SANDRA REJANE S SILVA	01872806309	795/2015	2693783	R\$ 864,00
ANTONIO PEREIRA DE MELO	97787400382	1582/2015	2694460	R\$ 1.152,00
MATIAS SOUSA NETO	00947866310	2501/2015	2695229	R\$ 993,60
ANTONIO KENNEDY OLIVEIRA DE ALMEIDA	82762538300	525/2015	2693619	R\$ 518,40
EDINALDO BRIGIDO COSTA FONSECA	14197814000172	4075/2015	2798475	R\$ 500,00
M H DE AGUIAR VILACA - ME	10537987000131	2675/2015	2695380	R\$ 2.970,00
GEMATUR LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	05936037000140	5039/2015	2799260	R\$ 1.440,00
GEMATUR LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	05936037000140	5057/2015	2799278	R\$ 1.440,00
L L P N RESTAURANTE LTDA	11746326000260	441/2015	2693584	R\$ 600,00
H. C. FARIAS	11371134000135	229/2015	3101130000701	R\$ 2.419,20
LINUX TRANSPORTE LTDA ME	10929764000110	5041/2015	2799262	R\$ 1.152,00
I D E ASSUNCAO CAMARA RODRIGUES	03441362000106	102/2015	2693318	R\$ 500,00
JOSE RIBAMAR ALMEIDA PINHEIRO	25358693300	2523/2015	2695250	R\$ 500,00
EDSON LUIS M RODRIGUES FILHO	01230985301	2658/2015	2695363	R\$ 518,40
CONCEICAO DE MARIA SOUSA LIMA	13200983000151	3146/2015	3101130001397	R\$ 1.013,56
MANOEL GOMES DE SOUSA	86306456368	3194/2015	2797619	R\$ 1.152,00
E.R.F.PEREIRA CONFECÇÕES	21426399000147	4974/2015	3101130001720	R\$ 1.013,56
AGROP FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35172618000113	3259/2015	2797677	R\$ 1.152,00



MANOEL ALVES RIBEIRO	11511168315	3878/2015	2798340	R\$ 420,00
EDNALDO DA SILVA FERREIRA	60511948352	3479/2015	2797908	R\$ 691,20
J D TRANSPORTES LTDA-ME	10892674000100	4936/2015	2799193	R\$ 2.736,00
AUTO POSTO MARANHENSE E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02961420000160	445/2015	2693587	R\$3.450,00
JOSE DOS SANTOS DE PAULO NEVES	28845145387	417/2015	2693558	R\$ 500,00
D A CRUZ & CIA LTDA	19040116000182	3538/2015	2798016	R\$ 2.300,00
RAFAEL ANTONIO T DE ALMEIDA	06239911607	3688/2015	2798195	R\$ 1.152,00
SOUZA ALVES CERAMICA LTDA."CERAMICA LENÇÓIS MARANH	09238194000132	1799/2015	2694681	R\$ 1.760,00
L R V GONCALVES ME	15241705000178	4631/2015	2798949	R\$ 880,00
JOAO DAMASCENO GAMA	19674244387	4873/2015	2799124	R\$ 500,00
FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE E VALORES LTDA	07930100000166	962/2015	2693947	R\$ 1.728,00
R. F TRANSPORTES LTDA	34668129000194	3563/2015	2798069	R\$ 1.152,00
MORGANA SWELLYN DUTRA	08032235442	3361/2015	2797773	R\$ 1.152,00
F DE CARVALHO COSTA COM E SERV ME	21410120000137	3463/2015	2797866	R\$ 880,00
MARGARETH ROSE MARTINS BRINGEL	21594899304	861/2015	2693847	R\$ 1.152,00
M DAS DORES DE L MARTINS	13281220000182	1863/2015	2694778	R\$ 500,00
PEDRO MARQUES DOS SANTOS	29212677304	2737/2015	2695435	R\$ 420,00
JOSE RIBAMAR PEREIRA LIMA	11650329000114	1879/2015	2694794	R\$ 500,00
ITAMAR R CHAVES	04921297000189	2092/2015	2694876	R\$ 880,00
JUCIVALBER BARBOSA	73416614372	2859/2015	2695546	R\$ 1.152,00
J PIRES - ME	10316159000173	412/2015	3101130000774	R\$ 579,18
JOSE MANOEL DE MACEDO	49931962372	807/2015	2693794	R\$ 1.152,00
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69441384000184	1553/2015	2694431	R\$ 1.152,00
SILVIO M. CIRQUEIRA-ME	06020491000119	215/2015	3101130000690	R\$ 4.752,00
CARMELINO EMILIO DA SILVA FILHO	01885144903	3801/2015	2798260	R\$ 1.152,00
WILSON DA CONCEICAO PEREIRA DE AQUINO	16690697886	3334/2015	2797746	R\$ 1.152,00
LUVANOR SILVA RODRIGUES	93565399287	2463/2015	2695205	R\$ 2.970,00
ANTONIO JOSE FERREIRA	15103919320	860/2015	2693846	R\$ 420,00
P F ARAUJO E SILVA PANIFICADORA EIRELI - ME	17420429000130	2685/2015	2695390	R\$ 2.112,00
MARIA DORACI LIRA CARVALHO	27831914315	1438/2015	2694323	R\$ 1.152,00
DEUSOMAR DOS SANTOS	00145217337	2746/2015	2695443	R\$ 993,60
NILSON DE BARROS AZEVEDO	03950235302	1679/2015	2694552	R\$ 500,00
LUIZ CARLOS DA SILVA SIMOES	60453524168	1669/2015	2694543	R\$ 596,16
F. F. ARAUJO ALVES	17138175000162	1948/2015	3101130001099	R\$ 1.737,54
JORGE DE JESUS FERREIRA	28048016320	2757/2015	2695454	R\$ 518,40
J R A DOS REIS COMERCIO	35206622000155	444/2015	2693586	R\$ 460,80
JOELSON SILVA E SILVA "PANIFICADORA E PIZZARIA SILVA"	60619501367	4666/2015	2798968	R\$ 596,16
NILTON CESAR FERREIRA PAIVA	94272182315	4866/2015	2799118	R\$ 596,16
ADELAIDE RODRIGUES DE SOUSA	52231208334	761/2015	2693750	R\$ 1.728,00
ERIVAN PEREIRA MACHADO	01720289301	3226/2015	2797645	R\$ 1.152,00
TRANSTELLES C TRANSPORTE ME	10906721000119	3258/2015	2797676	R\$ 1.152,00
CERAMICA SANTA TEREZINHA LTDA.	07165465000141	4010/2015	2798434	R\$ 1.760,00
CERAMICA PONTA GROSSA	11336316000175	4007/2015	2798431	R\$ 968,00
M DE N C MELO FILHO ME	17969067000131	3736/2015	2797860	R\$ 880,00
F DAS C SILVA DINIZ ME	15418352000139	3499/2015	2797931	R\$ 880,00
KIPLAC IND COM. E TRANSPORTE LTDA.	04070832000135	2655/2015	3101130001320	R\$ 6.773,76
LEOVEGILDO COSTA MENDES	24265624391	4404/2015	2798744	R\$ 420,00
LEILSON PINTO DE OLIVEIRA	82322791334	4391/2015	2798734	R\$ 993,60
RAIMUNDO PEREIRA ISRAEL	04785375302	470/2015	2693596	R\$ 439,20
J H H NICOLAU	03104756000330	1135/2015	2694149 2694150 2694151 2694152	R\$ 10.125,00
JOSE NILSON SANTOS COSTA	01846229308	1877/2015	2694792	R\$ 500,00
JESSICA REIS FERREIRA	04689117314	4623/2015	2798944	R\$ 864,00
JOSE VALDIONOR SOARES	35856335287	4667/2015	2798969	R\$ 518,40
RAIMUNDO MASCARENHAS LIMA	12519847387	4441/2015	2798789	R\$ 614,88
RONILDO COSTA PINHEIRO	42813760382	3135/2015	2797601	R\$ 794,88
I. C. RODRIGUES DE CARVALHO	21066293000180	4488/2015	2798854	R\$ 1.336,50
I. C. RODRIGUES DE CARVALHO	21066293000180	4487/2015	2798853	R\$ 1.336,50
KATIA CILENE COELHO REPOUCO	43155537353	4422/2015	2798762 2798761	R\$ 1.324,80
PEDRO FERNANDO ARAUJO SILVA	73618004320	4476/2015	2798843	R\$ 993,60
JULIO DA SILVA	00695000373	2769/2015	2695467	R\$ 864,00
JEOVANE DOMINGOS PEREIRA	00628599358	4364/2015	2798713	R\$ 880,00
JOSE CLAUDEANOR DE LIMA	39741346387	4740/2015	2799021	R\$ 1.152,00
J V MAGALHAES	08733738000170	3875/2015	2798337	R\$ 4.600,00
L. H.P. DA SILVA-ME	09112835000108	4013/2015	3101130001538	R\$ 2.714,90



R A LIMA BORGES COMÉRCIO	08720361000114	3992/2015	3101130001527	R\$ 3.801,60
MAYLANE SOARES DA SILVA	10490930000124	4516/2015	3101130001622	R\$ 1.447,95
LILIANI AGROPECUARIA LTDA	05027120000104	3324/2015	2797736	R\$ 1.440,00
A. V. DE SA COMÉRCIO	10281028000106	3912/2015	3101130001487	R\$ 1.013,56
COSME SANTOS	00852878303	4363/2015	2798719	R\$ 993,60
TECNOSERV COM E SERVICOS LTDA	13612606000120	3829/2015	2798288	R\$ 1.152,00
M. DA S. COSTA	13501368000185	4003/2015	3101130001537	R\$ 1.560,00
MARIA ZUZA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	15839985000110	4511/2015	3101130001618	R\$ 1.447,95
FRANCISCO JOSE SOUSA	70712255320	4900/2015	2799152	R\$ 518,40
FRANCISCO BORGES DA COSTA	28602684304	4615/2015	2798936 2798938	R\$ 993,60
M H DE AGUIAR VILACA - ME	10537987000131	2676/2015	2695381	R\$ 880,00
KATIA CILENE COELHO REPOUCO	43155537353	4505/2015	2798868	R\$ 993,60
J. FEITOSA SILVA FILHO-EPP	05017606000153	4640/2015	3101130001674	R\$2.142,72
ANA CLEIDE REIS DA SILVA	73759649000164	4803/2015	2799077	R\$ 880,00
CLEIDSON FERREIRA ALMEIDA	21184013000138	4648/2015	3101130001682	R\$ 1.013,56
HELISMAR MOREIRA DE FREITAS	09498493000106	300/2015	3101130000748	R\$ 579,18
DELDE C ALMEIDA	11403869000101	1638/2015	2694513	R\$ 2.300,00
ANTONIO ERIVAN DA SILVA SOUSA	94624666372	3293/2015	2797711	R\$ 1.152,00
M SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO	18538171000134	3464/2015	2797868	R\$ 880,00
ROTA DA CONSTRUCAO LTDA	16989342000116	3466/2015	2797871	R\$ 880,00
DISBAN DIST. DE BEBIDAS E REFRIGERANTES LTDA	00784872000198	3566/2015	2798071	R\$ 1.440,00
PAPEIS FIBRAS	05795942000127	4848/2015	2799101	R\$ 6.655,00
M DAS G DE O XIMENES	12445035000113	3845/2015	2798304	R\$ 880,00
JOSE ALEXANDRE AGUIAR PINHO	00470331348	3607/2015	2798111	R\$ 1.152,00
MARIA IVONE DE JESUS-ME	11457487000152	499/2015	3101130000831	R\$ 868,77
J. DE F. S. FRANÇA - ME	07491136000190	2116/2015	3101130002089	R\$ 4.704,00
CCR COMERCIO DE COMBUSTIVEL ROYAL LTDA	08048699000171	36/2015	2693235 2693233 2693234	R\$ 5.400,00
F G DOS SANTOS PEREIRA	18741217000118	1857/2015	2694772	R\$ 500,00
MARIA ITANETE SILVA DE OLOIVEIRA	20493562000121	1841/2015	3101130001048	R\$ 579,18
CCR COMERCIO DE COMBUSTIVEL ROYAL LTDA	08048699000171	4168/2015	2798529 2797995 2797997 2797998 2797999 2798002	R\$ 2.700,00
TRANPEP TRANSPORTES LTDA	63863997000123	3641/2015	2798147	R\$ 1.440,00
R. F TRANSPORTES LTDA	34668129000194	1600/2015	2694478	R\$ 1.152,00
M. DELMA CAVALCANTE	12835106000194	2256/2015	3101130001248	R\$ 1.248,00
ANEZIO CRISPINO BATISTA	34073140604	3203/2015	2797627	R\$ 1.152,00
GUERRA E BRINGEL LTDA	10920298000101	473/2015	3101130000811	R\$2.419,20
L. M. BORGES SOARES	08702430000167	4354/2015	2798699	R\$ 2.970,00
DISBAN DIST. DE BEBIDAS E REFRIGERANTES LTDA	00784872000198	3574/2015	2798079	R\$ 1.440,00
L. N. DOS SANTOS COMÉRCIO	00011078850437	648/2015	3101130000871	R\$ 1.013,56
JOSE DOMINGOS MENDONCA	22532862300	3916/2015	2798378	R\$ 500,00
UZILENE ARAUJO SILVA	03267980305	3905/2015	2798365	R\$ 500,00
P R SANTOS SALES E CIA LTDA	13734600000125	4724/2015	3101130001705	R\$ 1.468,80
MAURICIO FERNANDES DA SILVA	13408303000190	1895/2015	2694815	R\$ 880,00
I T DEFANTE ME	10921232000136	1523/2015	2694406	R\$ 1.152,00
ANTONIO PESSOA PEREIRA FILHO	00438734300	3621/2015	2798125	R\$ 1.152,00
POSTO BACANGA LTDA	69582757000803	1713/2015	2694614 2694610 2694612 2694613	R\$ 11.250,00
JOSE MARIA PEREIRA DE S FILHO	44461755304	2168/2015	2694935	R\$ 880,00
ARMAZEM MATEUS LTDA	23439441000190	1594/2015	2694472	R\$ 2.016,00
D L COMERCIO DE ENGENHARIA LTDA	04465972000102	2845/2015	2695534	R\$ 1.152,00
I BORGES LOBAO E CIA LTDA EPP	07190608000175	2898/2015	2695595	R\$ 1.152,00
TRANSPAZ LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	07922036000171	944/2015	2693929	R\$ 1.152,00
RODOPRADO TRANSPORTES E COM LTDA	10630601000131	4304/2015	2798662	R\$ 1.728,00
TRANSPAZ LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	07922036000171	958/2015	2693943	R\$ 1.152,00
EDECONSIL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES TDA	07073042000100	2268/2015	2695008	R\$ 2.736,00
PLAMONT PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA	15005279000173	2812/2015	2695506	R\$ 1.152,00
PLAMONT PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA	15005279000173	2286/2015	2695024	R\$ 1.152,00
JENNIE DO CARMO MARTIRES CAMPINHO	07931424000119	1500/2015	2694383	R\$ 1.152,00
MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2233/2015	2694990	R\$ 880,00
MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2240/2015	2694996	R\$ 880,00



MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2239/2015	2694995	R\$ 880,00
ORLANDO DE RIBAMAR DE ARAUJO SILVA	26835584300	1212/2015	2694240	R\$ 864,00
J J SANTOS RODRIGUES ME	22052308000113	4884/2015	2799135	R\$ 500,00
MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2234/2015	2694991	R\$ 880,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	1555/2015	2694433	R\$ 2.736,00
CONCEICAO CECILIA BARROS	07978936368	164/2015	2693390	R\$ 1.152,00
FRANCISCO DAS CHAGAS P GOMES	25031724315	3339/2015	2797751	R\$ 1.152,00
MIGUEL GOMES DA CONCEICAO PAN SAO LUIS	27995500378	1189/2015	2694216	R\$ 864,00
MIGUEL GOMES DA CONCEICAO PAN SAO LUIS	27995500378	1190/2015	2694218	R\$ 400,00
ALBERTO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	28147468806	1556/2015	2694434	R\$ 1.152,00
NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.	09358108000397	1265/2015	3101130000922	R\$ 4.700,016
SAINT CLAIR CUTRIM BARROS	40747395349	334/2015	2693492	R\$ 864,00
RONILDO BERNADES DE OLIVEIRA	84096438120	1580/2015	2694458	R\$ 1.152,00
FRED ROBERTO COSTA DE LIMA	01243401303	3428/2015	2797821	R\$ 993,60
J L MECKING TRANSPORTES	05041567000120	2817/2015	2695510	R\$ 2.016,00
FRANCISCO DAS CHAGAS P GOMES	25031724315	3242/2015	2797661	R\$ 1.152,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	1472/2015	2694355	R\$ 2.736,00
MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2238/2015	2694994	R\$ 880,00
J H DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS PARA CARROS - EPP	06235064000158	1595/2015	2694473	R\$ 1.440,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	1578/2015	2694456	R\$ 2.736,00
MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2236/2015	2694992	R\$ 880,00
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	02536066001289	4111/2015	2798495	R\$ 1.440,00
MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2237/2015	2694993	R\$ 880,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	1514/2015	2694397	R\$ 2.736,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	1450/2015	2694333	R\$ 2.736,00
GESIVALDO DOS SANTOS MORAIS	49000675200	1491/2015	2694374	R\$ 1.440,00
ELTON FRANCISCO R DOS SANTOS	87959674353	3709/2015	2798216	R\$ 1.728,00
JOAO MENDES ROSENDO	33571171349	4575/2015	2798895	R\$ 864,00
VIAÇÃO ESTRELA DE MAUA LTDA	08003315000102	1558/2015	2694436	R\$ 1.152,00
VIACAO ESTRELA DE MAUA LTDA	08003315000102	1538/2015	2694419	R\$ 1.152,00
M R DOS S CARVALHO	17347739000177	2529/2015	2695255	R\$ 400,00
R L LACERDA	21593387000107	1552/2015	3101130001034	R\$ 1.013,56
FRANCISCO CHARLES DE SOUSA	92290957372	1102/2015	2694127	R\$ 614,88
LENIR A. MARQUES	00724446000169	2791/2015	2695488	R\$ 500,00
J NOGUEIRA FILHO	00252212000166	4874/2015	2799125	R\$ 1.000,00
MARIA DOROTEIA MORAES SOUSA	68079303304	2900/2015	2695597	R\$ 1.152,00
RODOPRADO TRANSPORTES E COM LTDA	10630601000131	2837/2015	2695527	R\$ 1.152,00
RODOPRADO TRANSPORTES E COM LTDA	10630601000131	4957/2015	2799219	R\$ 1.152,00
J L COSTA	09548235000197	4644/2015	3101130001678	R\$ 2.419,20
S PEREIRA LIMA	12284057000149	4711/2015	3101130001692	R\$ 2.476,03
F A C ALVES MAGALHAENS	06022228000169	4175/2015	2798531	R\$ 4.500,00
IDENILDA FRANCA	72688521349	4894/2015	2799145	R\$ 993,60
JOÃO GUALBERTO FERREIRA DA SILVA	11544163134	2543/2015	2695272	R\$ 864,00
VIPER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	10617301000112	5034/2015	2799255	R\$ 1.152,00
NASCIMENTO E COSTA LTDA	06751259000150	2806/2015	2695501	R\$ 2.000,00
M J DA CONCEIÇÃO DOS COMERCIO-ME	19257396000266	2299/2015	3101130001259	R\$ 1.447,95
F CHAVES DA SILVA ARMARINHO ME	69442806000174	1402/2015	3101130001020	R\$ 1.447,95
DAURI MARTINELLI	75508931791	3605/2015	2798109	R\$ 1.152,00
LOJAS INSINUANTE S.A.	16182834026838	5027/2015	3101130001743	R\$ 6.336,00
FRANCISCO ACHADO PORTELA	22499474149	3256/2015	2797674	R\$ 1.152,00
MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	12185520857	1434/2015	2694319	R\$ 1.152,00
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	14755750172	3351/2015	2797763	R\$ 1.152,00
CLODOALDO TAVARES MATIAS	57753601253	3831/2015	2798290	R\$ 1.152,00
ICATIL INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA	06915272000289	2851/2015	2695540	R\$ 1.440,00
A A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	04493427000120	5071/2015	3101130001758	R\$ 1.013,56
JORDEAN DA S LIMA	10795046000106	1002/2015	2693992	R\$ 1.152,00
A. B. COSTA	10576699000196	5078/2015	3101130001764	R\$ 1.447,95
L V FONTINELEE CIA LTDA - ME	18379813000108	1311/2015	3101130000967	R\$ 6.336,00
M. DOS R. LOPES DA SILVA	18330804000114	1319/2015	3101130000973	R\$ 1.013,56
RAIMUNDO NONATO CARVALHO	35476150382	4886/2015	2799137	R\$ 993,60
JOSE DE RIBAMAR FONSECA MARAMALDO	60260502308	4478/2015	2798845	R\$ 864,00
J. R. CRUZ COELHO COMÉRCIO	11727516000159	4129/2015	2798514	R\$ 500,00
05401870000196	05401870000196	4030/2015	3101130001545	R\$ 1.266,96
JOSE FLAIRTON PINHEIRO SENNA	00831753340	3685/2015	2798192	R\$ 1.152,00
FLAVIOEL BENEDITO P SERRA	42848610344	3730/2015	2798237	R\$ 1.152,00
J P H PAULINO - ME	09117745000100	3647/2015	2798153	R\$ 1.440,00
MARIA DE FATIMA SILVA FRADE	14894768000160	3896/2015	2798362	R\$ 500,00
FRANCISCO CESAR ARAUJO DE SOUZA	85019810444	3977/2015	3101130001512	R\$ 1.013,56
LEANDRO DOS SANTOS ALVES	21376514000116	3467/2015	2797874	R\$ 500,00
S. PENHA SANTOS	13217704000162	3923/2015	3101130001496	R\$ 1.447,95



ALENILDA MARIANO DE JESUS	11668695200	3634/2015	2798138	R\$ 1.152,00
MARIUBA VERAS DE SOUSA	23074507349	2302/2015	2695037	R\$ 1.152,00
RAIMUNDO RODRIGUES SOUSA	74745123353	3879/2015	2798341	R\$ 691,20
N A DE SOARES	03684751000162	4358/2015	2798710	R\$ 993,60
A C S DE JESUS	12527271000189	4368/2015	2798721	R\$ 794,88
M DE SOUSA MEDEIROS	04804283000185	3490/2015	2798330 2798331 2797922	R\$ 4.500,00
VANUZA MARIA RODRIGUES DA SILVA	32968817353	3852/2015	2798308	R\$ 864,00
RAIMUNDO NONATO SOUSA	09395067349	3512/2015	2797967	R\$ 993,60
CARLOS GRICHE HENRIQUE MENDONCA	72688661191	3886/2015	2798349	R\$ 864,00
MORIAH TERRP CONST E COM LTDA	97350862000186	3666/2015	2798173	R\$ 1.728,00
JOSE NONATO TORRES	77380070363	3887/2015	2798350	R\$ 864,00
RAIMUNDO MANOEL SILVA	10031502334	4409/2015	2798749	R\$ 420,00
CARLOS CESAR MONTELO DA SILVA	82265046353	3521/2015	2797983	R\$ 614,88
MANOEL DE FARIAS	24634328291	3483/2015	2797916	R\$ 864,00
JOSE AUGUSTO FERREIRA SOARES	37711741391	4858/2015	2799112	R\$ 500,00
LUIS LOPES BARROS FILHO	82215812320	2616/2015	2695332	R\$ 600,00
IVALDO BATISTA DA SILVA	80433294353	4852/2015	2799105	R\$ 500,00
BENEDITO DOS FERREIRA FILHO	95862471391	4448/2015	2798810	R\$ 518,40
RONALDO PIRES MASCARENHAS	94693986372	4849/2015	2799102	R\$ 500,00
JOANA RAMOS MARQUES	24932841353	3954/2015	2798416	R\$ 500,00
NATALIA S. SODRE CONFECÇÕES- ME	18709726000163	4719/2015	3101130001700	R\$ 1.013,56
KATIA COSTA DE OLIVEIRA	95879889300	3683/2015	2798190	R\$ 1.440,00
ITAMAR DOS SANTOS MOTA	15919200359	3342/2015	2797754	R\$ 1.152,00
J P DE SOUSA E CIA LTDA	08290267000172	1496/2015	2694379	R\$ 1.152,00
NELSON BARROS SOARES	04055325398	4869/2015	2799120	R\$ 993,60
LUVANOR SILVA RODRIGUES	93565399287	812/2015	2693799	R\$ 500,00
J. L. IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08206725000142	3780/2015	2797869	R\$ 1.760,00
JOSE ALBERTO LINS DE MENEZES	14495029000104	4715/2015	3101130001696	R\$ 1.013,56
A. SILVA VIEIRA	22082793000178	4723/2015	3101130001704	R\$ 1.013,56
JILMAURICIO MALAQUIAS DOS SANTOS	07742339000102	755/2015	2693744	R\$ 1.152,00
SOLUÇÕES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	08961303000182	4703/2015	3101130001687	R\$ 1.248,00
DANIEL LEAL BEZERRA	41757130349	4971/2015	2799234	R\$ 864,00
E CABRAL SILVA CERAMICA EIRELI - EPP	08688816000161	3241/2015	2797660	R\$ 1.728,00
JOAQUIM VIANA DE VASCONCELOS	78274699220	983/2015	2693968	R\$ 518,40
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	47527013320	3567/2015	2798072	R\$ 1.152,00
E CABRAL SILVA CERAMICA EIRELI - EPP	08688816000161	3290/2015	2797708	R\$ 1.728,00
J. J. DE CARVALHO E CIA. LTDA	09517769000156	3020/2015	2797490	R\$ 9.000,00
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA	91142270378	1630/2015	2694505	R\$ 596,16
W W HERCULANO LIMA	13693175000173	3749/2015	2797904	R\$ 880,00
EDERVAL B. PINHEIRO	10411551000100	4318/2015	2798676	R\$ 1.152,00
SERVEPECA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	63584478000126	1762/2015	2694731	R\$ 2.300,00
SOLANGE SILVA CIDREIRA	45312400300	3710/2015	2798217	R\$ 1.152,00
SUZAN LIMA CRUZ	01133146392	3080/2015	3101130001376	R\$ 1.013,56
PLAMONT PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA	15005279000173	2137/2015	2694921	R\$ 1.152,00
MONTEIRO MUNIZ ALIMENTOS LTDA	03141026000148	2242/2015	2694997	R\$ 880,00

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 004/2017

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno da(s) notificação(ões) de **DECISÃO** encaminhada(s) pela via postal e o fato de que os interessados se encontram em local incerto e desconhecido, **para tomarem conhecimento da lavratura do(s) auto(s) de infração abaixo relacionado(s) e para, querendo, oferecerem RECURSO perante este órgão, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 23 da Resolução CONMETRO nº 08/2006.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Procuradoria Jurídica do INMEQ-MA, localizada na Avenida doa Holandeses, nº 145 Qd. 28 Bairro: Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP nº 65077-637, no horário de 08h00min às 14h00min.

São Luís - MA 02 de Março de 2017

**RAFAELLA CARDOSO ALMADA LIMA**

Chefe da Procuradoria do INMEQ - MA



INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
JOSE EDMAR VIANA	96861932353	5346/2014	2692377	R\$ 420,00
CLAUDIO ADÃO DE SOUSA FREIRE	95499849315	4887/2014	2691894/2692031	R\$ 1.000,00
MARIA LUCIMAR DA SILVA VIANA	76961060315	5412/2014	2692445	R\$ 439,20
JOSE DELMIRO DA SILVA	37289799372	5413/2014	2692446	R\$ 439,20
ADRIANO DA COSTA FERREIRA	74957244391	5389/2014	2692422	R\$ 993,60
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DA COSTA	87464373391	5362/2014	2692394	R\$ 420,00
IRLANA MAIRA DE ALMEIDA SOUSA	49898647353	4914/2014	2692047	R\$ 420,00
JOAO DA SILVA MARTINS	85548367315	5373/2014	2692406	R\$ 439,20
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	33563284334	5391/2014	2692424	R\$ 993,60
ANTONIO ALVES DE SOUSA	33145504304	6176/2014	2693132	R\$ 864,00
ELLENNE S. ARAUJO ME	03868399000115	5495/2014	2692480	R\$ 1.536,00
RAIMUNDO FILHO SILVA DE SOUSA	12710735000198	5367/2014	2692401	R\$ 864,00
LUIS HENRIQUE FRAZAO	55050840368	4955/2014	2692083	R\$ 864,00
ROSALBA MARIA MATOS MARQUES	01506882374	4909/2014	2692043	R\$ 993,60
GILSON JOSE RODRIGUES LIRA	28056027300	1765/2014	2579850	R\$ 1.440,00
VALENTON DOS SANTOS VIANA	01466193310	4903/2014	2692039	R\$ 420,00
RAIMUNDO NONATO MATOS PEREIRA	60256542392	4843/2014	2691973	R\$ 420,00
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	03315699305	5469/2014	2692484	R\$ 800,00
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	53127307349	5492/2014	2692507	R\$ 420,00
M J ROMARIO DE MORAES	01676946000135	5424/2014	2692452	R\$ 518,40
CASA POTIGUAR LTDA - ME	05157537000183	5405/2014	2692438	R\$ 979,20
JULIMAR SILVA NUNES	70442088787	5176/2014	2692204	R\$ 1.440,00
R E SILVA COMERCIO	08184502000121	5590/2014	2692604	R\$ 1.440,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA NUNES	00381148360	6027/2014	2693013	R\$ 993,60
EUCLIDES VIANA	00373525397	5375/2014	2692408	R\$ 439,20
J S SILVA COMERCIO	17343136000105	4908/2014	2692042	R\$ 993,60
FRANCIMAR BEZERRA OLIVEIRA	69270511391	5936/2014	2692899 2692989	R\$ 400,00
CLEBISON DE OLIVEIRA DUARTE "POSTO PARAIBANO"	10634669000199	4725/2014	2691898 2691897	R\$ 5.750,00
JOSE ORLANDO BATISTA RIOS	62571486349	6169/2014	2693129	R\$ 596,16
DANIEL ALVES	79166660300	4668/2014	2691827	R\$ 500,00
JOSILENE VASCONCELOS SOUSA	62349651304	4687/2014	2691846	R\$ 993,60
POSTO VINOLIA LTDA	13109391000129	3345/2014	2581354	R\$ 500,00
ANA CLAUDIA DO SANTOS BARBOSA	00676113389	4710/2014	2691878	R\$ 400,00
MARCOS H DA CUNHA	02962193000278	6057/2014	2693039	R\$ 2.300,00
R N COELHO DE AS	14382110000170	6085/2014	2693075	R\$ 400,00
ADELAIDE RODRIGUES DE SOUSA	52231208334	5721/2014	2692731	R\$ 1.440,00
JOSE FRANCISCO FELIX SILVA	23628944368	6167/2014	2693124	R\$ 420,00
PEDRO FRANCISCO DOS ANJOS	80577520334	6033/2014	2693021	R\$ 993,60
ANTONIO LOPES DE SOUSA	00100364314	6060/2014	2693043	R\$ 993,60
GEAN CARLOS MATOS DA SILVA	49896563349	6041/2014	2693029	R\$ 518,40
TRANZUT-TRANSPORTADORA ZUZA E TIBURTINA LTDA - ME	23835457000111	5137/2014	2692167	R\$ 1.152,00
ANTONIO MARIO DA SILVA FILHO	00800627334	6025/2014	2693010	R\$ 993,60
M D G F SOARES	00252220000102	504/2014	349208	R\$ 600,00
IARLIANE LOUZEIRO COSTA	60212451308	6034/2014	2693022	R\$ 993,60
VALE VERDE CARVOARIA LTDA	09068913000114	5746/2014	2692756	R\$ 1.152,00
JOSELIO FELIX DA SILVA	91149428368	5383/2014	2692416	R\$ 864,00
POSTO AMERICANO LTDA	23706245000134	857/2014	2579116	R\$ 9.200,00
COMERCIAL MESQUITA LTDA	12029453000120	4905/2014	3101130000510	R\$ 3.801,60
CONSTRUTORA NOVA OLIDENSE LTDA - ME	12290595000146	5212/2014	2692242	R\$ 2.304,00
T. CAVALCANTI TELES - ME	09494665000173	5267/2014	2692298	R\$ 1.728,00
DINIZ & PIMENTEL LTDA	05994773000154	5780/2014	2692790	R\$ 1.440,00
RAMOS E OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14968623000167	5100/2014	2692130	R\$ 1.152,00
PE GIGANTE COM CALCADOS E CON F LTDA	07160980000139	5134/2014	2692164	R\$ 1.152,00
CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA	83720060000297	5712/2014	2692722	R\$ 2.736,00
NELSON FORTUNATO DE CAMARGO ITAJOBI EPP	03846257000157	5202/2014	2692231	R\$ 1.152,00
JOSE IRAN GUIMARAES	44619944491	5379/2014	2692412	R\$ 1.728,00
M.R.P.DA SILVA	10970141000190	5342/2014	2692373	R\$ 1.440,00
M J EMPREENDIMENTOD LTDA	04879027000157	5723/2014	2692733	R\$ 1.440,00
RAIMUNDO RIBEIRO	00017287090244	4647/2014	2691764	R\$ 880,00
SILVIO SANTANA	63738821368	5619/2014	2692634	R\$ 1.440,00
J. DA SILVA FALCÃO- ME	17880982000156	5952/2014	3101130000663	R\$ 1.013,56
DAVI DO C MENDES	03498389000135	3303/2014	2581304	R\$ 500,00
ROMELSON ROBSON	63584304000163	5143/2014	2692173	R\$ 1.728,00
UNIÃO DE MORADORES DA PRAÇA DA ALEGRIA	03619027000155	4623/2014	2691786	R\$ 2.112,00
INDUSTRIA DE LATICINIOS QUEIJO DA FAZENDA LTDA	03566821000188	3089/2014	2581032	R\$ 3.696,00
R. DE J. M. DIAS "CERÂMICA OURO BRANCO"	11240305000197	4624/2014	2691785	R\$ 2.112,00



W DE J S COSTA ME	10897681000196	5291/2014	2692322	R\$ 1.440,00
J D TRANSPORTES LTDA-ME	10892674000100	5744/2014	2692753	R\$ 2.304,00
BANCO GUANABARA AS	31880826000116	5184/2014	2692212	R\$ 1.152,00
FACIL RESGATE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	14778010000167	5208/2014	2692237	R\$ 2.016,00
FACIL RESGATE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	14778010000167	5769/2014	2692779	R\$ 2.016,00
K M DE MENEZES ME	13642002000126	5243/2014	2692274	R\$ 1.152,00
C SILVA DE ANDRADE ME	05892702000140	5360/2014	2692392	R\$ 1.440,00
ARAUJO TRANS E SERV LTDA	09125693000113	5767/2014	2692777	R\$ 1.728,00
FRANCISCO DA CONCEICAO	87889374372	5510/2014	2692525	R\$ 500,00
FRANCISCO BATISTA VERAS	33824053349	4949/2014	2692075	R\$ 500,00
ASS DE PROTECAO A MATERNIDADE E INF DE ESPERANTINOPOLIS	06933600000199	5437/2014	2692463	R\$ 440,64
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	14049653000170	1917/2014	3101130000001	R\$ 2.795,52
DALCAR SERVICE LTDA	01808909000133	1173/2014	2579392	R\$ 1.152,00
SUPERVIDA - UNIFLOR DIST. DE ALIMENTOS LTDA	07579735000241	5813/2014	2692823	R\$ 1.440,00
M MARCHESINI TRANSPORTES ME	13627926000153	1129/2014	2579358	R\$ 1.152,00
ANGELA MARIA DOS SANTOS LEAL	04297634333	5482/2014	2692496	R\$ 420,00
M. DA PAZ SANTOS DA COSTA - ME	07758057000101	5877/2014	3101130000628	R\$ 1.248,00
ANTONIO MACHADO DA SILVA	02297678347	6133/2014	2693107	R\$ 500,00
OSIRIS ANTONIO MACHADO	37501984115	4931/2014	2692063	R\$ 993,60
HELINNE MEDEIROS DE CARVALHO	65164490315	4933/2014	2692064	R\$ 500,00
HELINNE MEDEIROS DE CARVALHO	65164490315	4937/2014	2692067	R\$ 993,60
S. A. DOS SANTOS COSTA BRANDIM-ME	19587777000122	4715/2014	2691884	R\$ 500,00
GENIVALDO GOMES DA SILVA	81668694115	5518/2014	2692533	R\$ 500,00
PATRICIA COSTA MOREIRA	01323384324	4944/2014	2692072	R\$ 500,00
DIVAN TRANSPORTE LTDA	11467448000136	5577/2014	2692587	R\$ 1.440,00
D.K. TRANSPORTES LTDA - ME	03523633000172	5618/2014	2692635	R\$ 1.152,00
D. DE MACEDO CUSTODIO E CIA LTDA - ME	15388587000125	4750/2014	2691921	R\$ 990,00
ESPERANCA TRANSPORTES SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	07434416000167	5308/2014	2692339	R\$ 1.152,00
REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	01945637000202	5666/2014	2692698	R\$ 1.152,00
LUCIANA MADEIRA MAURIZ SARAIVA ME	17755492000128	5953/2014	2692919	R\$ 800,00
L MESQUITA FILHO	41612771000117	1864/2014	2579948	R\$ 1.440,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	5150/2014	2692180	R\$ 2.736,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	5647/2014	2692668	R\$ 2.736,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	5471/2014	2692486	R\$ 2.736,00
MATEUS PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA	05464971000106	5651/2014	2692672	R\$ 2.736,00
RAIMUNDO NONATO LIMA	33882975334	2833/2013	2577068	R\$ 1.152,00
PEDRO CARDOSO LACERDA	06461816372	3820/2013	2577951	R\$ 1.728,00
P E LEO RODRIGUES	12505077000100	3396/2013	2577541	R\$ 880,00
CLEOMAR BARROS GUIMARAES	34540458353	2837/2013	2577072	R\$ 1.152,00
M. PINTO CARVALHO "CERAMICA ANGELIM"	01928794000110	2672/2013	2576882	R\$ 1.056,00
ELIALDO RODRIGUES DOS SANTOS	53072901368	2802/2013	2577036	R\$ 1.152,00
T C C ABREU	04136145000175	2782/2013	2577015	R\$ 1.152,00
J G NORONHA MOTA	04891333000109	2728/2013	2576961	R\$ 1.440,00
BERNARDO SERRA DE ALMEIDA JUNIOR	27955826353	1569/2013	2562909	R\$ 1.152,00
VILMA SILVA FERREIRA	15826155353	1561/2013	2562901	R\$ 1.152,00
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	03959925000152	2548/2013	2576776	R\$ 2.736,00
RONALDO SANTOS MALTA	04916085604	1877/2013	2563228	R\$ 1.152,00
ARISTEU ARAUJO SOARES DE BRITO	05769072350	1526/2013	2524864	R\$ 1.152,00
RAIMUNDA NONATA ALVES CARNEIRO ME	63649263000146	1531/2013	2524869	R\$ 1.152,00
BRASCOPPER CBC TRANSP LTDA	11118188000193	1614/2013	2562961	R\$ 1.152,00
JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA	44435916304	1563/2013	2562903	R\$ 1.152,00
MARCIO CAMPOS DE MACEDO	76892204368	1899/2013	2563245	R\$ 1.440,00
CIA AGRICOLA DO RIBEIRAO	06855894000188	2796/2013	2577028	R\$ 1.728,00
M DA HORA GUSMAO	05919017000160	2559/2013	2576789	R\$ 1.440,00
EDIS RIBEIRO	08665583653	1880/2013	2563231	R\$ 1.440,00
GEOMIRES ROSARIO MONTEIRO	42807158315	941/2013	2524362	R\$ 500,00
CERAMICA TURQUESA LTDA	10175109000113	4226/2013	2578282	R\$ 2.112,00
BISTEKAO COM DIST DE CARNES LATICINIOS E ALIMENTOS LTDA	14106864000105	1734/2013	2563080	R\$ 1.152,00
D P L CONSTRUcoes LTDA	08584700000182	2246/2013	2576464	R\$ 2.736,00
J R DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - ME	63433494000118	1003/2013	2524425	R\$ 4.600,00
F BATISTA VERAS	11918764000187	3090/2013	2577334	R\$ 864,00
VIVIANE TRANSP E LOCACAO LTDA	05096972000145	3863/2013	2577990	R\$ 1.152,00
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MAIA	11969699000119	274/2013	348659	R\$ 1.013,56
I. COSTA DO NASCIMENTO - ME	10590288000155	1051/2013	348758	R\$ 1.266,96
GERARDO PINTO CORDEIRO	02694549349	3624/2013	2577766	R\$ 1.152,00
"A PREFERENCIAL" - E.SANTOS SILVA	15870000000110	161/2013	348651	R\$ 1.266,96
E DE J SOARES SANCHES COMERCIO-ME	12258247000191	1353/2013	348802	R\$ 1.013,56



FRANCISCO ARISTEU CAMELO ME	23558554000104	962/2013	2524388	R\$ 1.152,00
A. K. C. SILVA COMERCIO-ME	16570102000182	4114/2013	2578170	R\$ 880,00
A. K. C. SILVA COMERCIO-ME	16570102000182	4117/2013	2578174	R\$ 880,00
S S MELO ME	11056239000108	3095/2013	2577339	R\$ 864,00
IRAILDE BARBOZA SILVA	96835141387	3633/2013	2577775	R\$ 1.152,00
PANIF. LANCHONETE E REST. PÃO DE MINAS LTDA	14888190000130	4237/2013	2578295	R\$ 1.056,00
C E ANADAO LOCACOES LTDA	13704128000188	3968/2013	2578065	R\$ 1.152,00
JOSE MENDONCA LOPES	83379568368	3636/2013	2577779	R\$ 1.152,00
AMARAL AMARAL IND. E COM. DE PROD. CERÁMICOS LTDA.	07834802000146	505/2013	2523926	R\$ 1.760,00
MARIA DO SOCORRO C. OLIVEIRA	08760587000149	378/2013	348698	R\$ 1.03,56
ANTONIO FACUNDO DO NASCIMENTO	14304627368	3641/2013	2577784	R\$ 1.152,00
SILVA & FERREIRA LTDA - ME - CARLÃO IMPORTADOS	10516620000212	1052/2013	348759	R\$ 1.248,00
MARIA JOSE SOUZA SANTOS GONZAGA	31164951572	3810/2013	2577945	R\$ 1.728,00
IND. DE MOVEIS OCEA C. LTDA ME	07350573000194	533/2013	2523952	R\$ 1.152,00
JOSIVAL GOMES DA COSTA	84391669315	2902/2013	2577145	R\$ 1.440,00
D. L. FERRO COSTA	07327421000170	1403/2013	2524772	R\$ 1.440,00
H. HENRIQUE CIRQUEIRA - EPP	05074121000100	406/2013	2383165	R\$ 1.152,00
SORIA GALVARRO TENSOPORTES EIRELE LTDA	12550169000102	2716/2013	2576949	R\$ 1.152,00
FRANCISCO DE PAULO TAVARES MELO-ME	63339766000204	826/2013	2524248	R\$ 2.736,00
JOAO LUIS GOMES DE ARAUJO ME	17118954000104	3001/2013	2577230	R\$ 1.152,00
TRANSPORTADORA ALVIVERDE LTDA	00988330000137	3918/2013	2578027	R\$ 1.152,00
GRACIMAR MARIA DA SILVA	35131952000129	2535/2013	2576763	R\$ 1.152,00
M J BELUCIO DE SOUZA ME	04856512000105	2990/2013	2577220	R\$ 1.152,00
A DE J F MORAIS COMERCIO	08892130000198	3790/2013	2577932	R\$ 1.152,00
JUAREZ MENDES DE OLIVEIRA ME	01196178000112	2827/2013	2577062	R\$ 1.152,00
U DA SILVA MARQUES COMÉRCIO	09642292000130	509/2012	348439	R\$ 1.013,56
F PINTO CUTRIM	35206143000139	513/2012	348442	R\$ 1.447,95
J DE J LOBO	04516163000182	476/2012	308127	R\$ 1.447,95
ANA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA	08331510000234	625/2013	348485	R\$ 1.013,56
M SANTANA DA SILVA COMERCIO	07842839000116	81/2012	307914	R\$ 2.171,92
JOZANE MARIA COSTA NOGUEIRA	08738961000100	514/2012	348443	R\$ 1.447,95
J. K. L. CONST. E SERV. "CERÂMICA ZÉ GENÉSIO"	03582190000190	679/2012	2152040	R\$ 1.760,00
UNIÃO DE MORADORES DA PRAÇA DA ALEGRIA	03619027000155	667/2012	2152033	R\$ 1.056,00
FRANCISCO DA SILVA SANTOS	02854455000108	999/2012	348621	R\$ 1.248,00
SILVA SANTOS COMERCIO LTDA	02854455000108	59/2012	307900	R\$ 1.248,00
R. DE J. M. DIAS "CERÂMICA OURO BRANCO"	11240305000197	681/2012	2152042	R\$ 1.056,00
PEREIRA E CIA LTDA	067901740000696	234/2012	308008	R\$ 2.476,03
MADEIREIRA PINUS LTDA	10529457000141	283/2012	2151889	R\$ 880,00
JARDIM AMERICA MAT CONST	08266554000147	473/2012	308124	R\$ 1.248,00
PINHEIRO FERREIRA LTDA	01026708000184	448/2012	308101	R\$ 1.497,60
SUPERLUZ COM E REP LTDA	03559530000162	152/2012	307944	R\$ 1.248,00
MOLLER & SARMENTO LTDA.ME	08638015000191	82/2012	2151822	R\$ 880,00
ELETRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	61591822000189	78/2012	2151815	R\$ 1.760,00
LOJA ATREVIDA L. S. DE MORAES	12497289000185	244/2012	302016	R\$ 1.013,56
MADEIREIRA PINUS LTDA	10529457000141	290/2012	2151891	R\$ 880,00
L DOS SANTOS MONTEIRO	07408895000147	431/2012	308093	R\$ 1.248,00
M GOMES MAT DE CONSTRUCAO	03401519000170	534/2012	2151962	R\$ 1.760,00
BUDEGA SHOT LTDA	13011859000148	510/2012	388440	R\$ 723,97
MEGA BOLSAS E PRESENTES LTDA	14741666000105	508/2012	348438	R\$ 1.248,00
A. M. G. SANTOS COMERCIO	10423215000179	507/2012	348437	R\$ 1.013,56
A A M FRANCA	11163560000183	599/2012	2152000	R\$ 880,00
A A M FRANCA	11163560000183	598/2012	2151999	R\$ 880,00
KAMILA G. CARVALHO	12646515000142	500/2012	308151	R\$ 3.732,48
J. S. SILVA	11651096000174	617/2012	2152012	R\$ 880,00
J. S. SILVA	11651096000174	619/2012	2152014	R\$ 880,00
J. S. SILVA	11651096000174	621/2012	2152016	R\$ 880,00
CASA REAL ARMARINHO LTDA	10690598000141	688/2012	348507	R\$ 1.013,56
JANETE OLIVEIRA REGO	82314470320	682/2012	348501	R\$ 579,18
H S CAMELO	09504521000231	677/2012	2152038	R\$ 616,00
CARLOS HENRIQUE SOUSA CARVALHO	76336590330	623/2012	348483	R\$ 868,77
R. G. OLIVEIRA COMÉRCIO	09408040000141	765/2012	2152058	R\$ 1.760,00
A S DIORGENS CONFECÇÕES	05890453000154	745/2012	348536	R\$ 695,02
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA	118285730001015	834/2012	358540	R\$ 5.990,40
ANTONIO PEREIRA COSTA	07576285320	923/2012	307805	R\$ 579,18
RAIMUNDO JOSÉ SILVA RIBEIRO	82248176368	928/2012	348594	R\$ 579,18
ELETRON ARAGAO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	11143259000108	989/2012	348611	R\$ 3.456,00
CERAMICA SANTO ANTONIO LTDA	01001018000170	1046/2012	2152240	R\$ 1.600,00
R M N DOS SANTOS	0900922000197	1028/2012	2152222	R\$ 880,00
ART PAINT PRODUTOS ESCOLARES LTDA - COLA IRIS	86891462000161	1111/2012	2382702	R\$ 2.112,00
Z. F. SAMPAIO	08866983000155	1115/2012	2382706	R\$ 2.300,00
D. L. FERRO COSTA	07327421000170	1176/2012	2382788	R\$ 1.152,00





F B LISBOS COMERCIO	10319377000161	1347/2011	1943039	R\$ 1.000,00
INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS QUEIJO DA FAZENDA LIMITADA-ME	03566821000188	93/2011	2151378	R\$ 1.056,00
MERCANTIL MATEUS - ENI COSME PINHEIRO	11019256000167	572/2011	1943025	R\$ 880,00
T M DOS REIS E CIA LTDA	08759462000107	895/2011	2151688	R\$ 1.056,00
CERAMICA DANTAS LTDA	11138083000104	1216/2011	2151768	R\$ 880,00
CEZINALDO OLIVEIRA DANTAS	02110314000253	1217/2011	2151769	R\$ 880,00
E C DA SILVA MAIA	08792372000100	255/2011	30233	R\$ 1.248,00
J R C CONCEICAO COMERCIO	01430183000148		2151510	R\$ 880,00
SERGIO CASSIANO DE SOUSA PRIMEIRO	62244264300	1370/2011	1943082	R\$ 420,00
J. S. COMÉRCIO LTDA	10796512000160	1117/2011	307833	R\$ 600,00
L CASTRO DINIZ	04923989000166	1127/2011	1943136	R\$ 2.700,00
S.R. DA S. SOUSA - ME	07446791000127	1115/2011	307832 242293	R\$ 480,00
CIA BRASIL CENTRAL COM E IND	01022318000136	1006/2011	2043939	R\$ 2.160,00
N DE S J ASCENÇÃO	08638490000672	1238/2011	1942793	R\$ 772,80
HF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	62740634000138	1227/2006	115165	R\$ 1.114,92
J R C CONCEICAO COMERCIO	01430183000148	477/2011	2151509	R\$ 880,00
J R C CONCEICAO COMERCIO	01430183000148	478/2011	2151508	R\$ 880,00
J M DE PAULA NETO	11589688000103	1089/2011	1942734	R\$ 500,00
A LUCIA DOS SANTOS COMERCIO PANIFICADORA VIDA E PAO	01192241000142	856/2011	2151648	R\$ 880,00
MARIA DO SOCORRO LEAL DE SENA	04469925000137	331/2011	1942863	R\$ 880,00
MESTRE ALVO - E. VIANA BORGES	04210245000102	426/2011	30260	R\$ 1.013,56
LAÇOS DE SEDA - A. S. L. RODRIGUES	04620955000100	427/2011	30261	R\$ 1.013,56
PAIZINHA MODA ÍNTIMA	04628938000101	170/2011	30187	R\$ 1.013,56
L H N MOURAO	09393126000229	1351/2011	1943051	R\$ 880,00
J.K. MAGAZINE LTDA	69442085000164	1269/2011	307876	R\$ 675,71
MANU MAGANIZE LTDA-ME	05989872000148	1219/2011	307871	R\$ 1.013,56
JG A SILVA	11129275000146	322/2011	1942847	R\$ 880,00
INDUSTRIA DE MASSAS PIAUIENSE LTDA	03312755000110	639/2011	2151546	R\$ 1.809,50
T. DE O. SOARES AGUIAR	11841165000102	248/2011	30241	R\$ 1.013,56
O IRMAO - L. MORAIS DE OLIVEIRA	04497900000147	596/2011	1943015	R\$ 880,00
C. V. VAZ	11392011000180	1279/2011	1942823	R\$ 500,00
A LUCIA DOS SANTOS COMERCIO PANIFICADORA VIDA E PAO	01192241000142	798/2011	2151647	R\$ 880,00
BRENO GUSTAVO MELO LOPES E CIA LTDA.	09070682000183	1218/2011	2151770	R\$ 1.056,00
A J G DE CARVALHO	07790905000151	1064/2011	1942666	R\$ 880,00
T M DOS REIS E CIA LTDA	08759462000107	896/2011	2151687	R\$ 1.056,00
CERÂMICA VITÓRIA LTDA	04046930000137	767/2011	2151622	R\$ 1.760,00
CERÂMICA VITÓRIA LTDA	04046930000137	768/2011	2151623	R\$ 1.760,00
CERÂMICA VITÓRIA LTDA	04046930000137	766/2011	2151620	R\$ 1.760,00
ADALBERTO MARQUES DA SILVA	09430768387	1144/2011	1914005	R\$ 500,00
JOSÉ RONALDO BEZERRA SILVA	10824060000182	1183/2010	2151321	R\$ 880,00
M S DUARTE	01469503000173	110/2010	242066	R\$ 480,00
WIDVAN GOMES RODRIGUES COMERCIO	08511807000109	431/2010	242068	R\$ 480,00
GRAJAU CERIAIS LTDA	10471980000164	565/2010	2043848	R\$ 880,00
V A SANTOS DE OLIVEIRA	08975923000170	899/2010	242264	R\$ 480,00
P H DE OLIVEIRA SILVA	07701570000158	911/2010	242292	R\$ 480,00
G J DINIZ DA COSTA	07541326000418	917/2010	242289	R\$ 480,00
R. M. MACÉDO FILHO	09001085000105	1208/2010	2151342	R\$ 896,00
JOSÉ RONALDO BEZERRA SILVA	10824060000182	1184/2010	2151322	R\$ 880,00
M I DOS SANTOS SOUSA ME	02779982000197	691/2009	176971	R\$ 480,00
I COM INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA	12319877000129	649/2009	1913453	R\$ 1.760,00
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARDOSO	05782443000103	697/2009	178288	R\$ 480,00
J NETO E CIA LTDA	07225873000141	690/2009	176439	R\$ 480,00
J F ARAUJO SILVA	02859037000103	884/2009	234348	R\$ 480,00
C H C MATOS JUNIOR CRIATIVA VARIEDADES	07882807000144	887/2009	234351	R\$ 480,00
MARILENE MACIEL SANTOS	03416303000188	891/2009	234355	R\$ 480,00
I G EVANGELISTA JUNIOR	02290231000102	932/2009	234488	R\$ 480,00
ISMAEL MORENO DA SILVA	09552171000106	991/2009	1302113	R\$ 2.300,00
R R F FERNANDES	06813658000107	970/2009	234541	R\$ 480,00
LUSIMAR SILVA DE ASSIS CANTINHO DO BEBE	02463132000185	949/2009	234515	R\$ 480,00
RACHEL K P MARTINS ESTACAO FASHION	07871306000162	912/2009	234388	R\$ 480,00
A M MALAQUIAS COMERCIO DE CONFECÇOES	02873806000110	1032/2009	234547	R\$ 480,00
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	10783794000160	1142/2009	1302121	R\$ 2.300,00
RACOES UIRAPURU LTDA	05897692000136		1913707	R\$ 1.760,00
M H VERAS SANTOS - ME	23698657000170	1487/2009	1913716	R\$ 880,00
J T PEREIRA	05216472000108	1732/2009	234558	R\$ 579,18
S SOUSA COMERCIO	07846146000100	1734/2009	234562	R\$ 579,18
A M MALAQUIAS COMERCIO DE CONFECÇOES	02873806000110	1769/2009	242026	R\$ 480,00
ALZIRA FERREIRA MAGALHAES VIANA	65616626368	1768/2009	242025	R\$ 480,00
SOFA NEW INDUSTRIA COMERCIO LTDA	02921825000174	1733/2009	234560	R\$ 480,00
ERIVALDO BARROS DE SOUSA	51547252391	1885/2009	1913958	R\$ 350,00

**Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA****PORTARIA Nº 077/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 25 inciso XVII, do Decreto nº 1800, de 30.01.1996.

**RESOLVE:**

Art.º 1º - Designar a servidora **POLIANA WANDERLEY DE OLIVEIRA UCHOA**, Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, Simbologia DANS-2, Matrícula nº2411114, **TED WILSON DOS SANTOS LOPES**, Chefe do Setor de Material Patrimônio e Serviços, Simbologia DAS-3, Matrícula nº2139, **FERNANDO AUGUSTO NEVES DE ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, Referencia 11, Matrícula nº2179380, **SILVANA MARIA SILVA DE BRITO**, Datilografo, Referencia 11, Matrícula nº273 e **CAMILA FONSECA DINIZ**, Assessor Sênior, Simbologia DAS-1, Matrícula nº2640167, para exercer as atribuições concernentes à **Gestão de Contratos de Prestação de Serviços desta Autarquia**.

Art. 2º - A presente Portaria torna sem efeitos a Portaria nº 006/2017 de 03 de janeiro de 2017, e passará ter validade a partir de 22.02.2017 a 31.12.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, EM SÃO LUÍS, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**

Presidente em Exercício/JUCEMA

**PORTARIA Nº 080/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 25 inciso XVII, do Decreto nº 1800, de 30.01.1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear: **POLIANA WANDERLEY DE OLIVEIRA UCHOA**, Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, Simbologia DANS-2, Matrícula nº2411114, **FERNANDO AUGUSTO NEVES DE ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, Referencia 11, Matrícula nº2179380, e **ENILDES FERREIRA QUINTANILHA**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, Matrícula nº1982 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA**.

Art. 2º - Nomear, **SILVANA MARIA SILVA DE BRITO**, Datilografo, Referencia 011, Matrícula nº273, como substituto eventual dos membros da Comissão.

Art. 3º - A presente Portaria torna sem efeitos a Portaria nº 007/2017 de 03 de janeiro de 2017, e passará ter validade a partir de 22.02.2017 a 31.12.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, EM SÃO LUÍS, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**SERGIO SILVA SOMBRA**

Presidente/JUCEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão UEMASUL****PORTARIA Nº 122/2017 - GR/UEMASUL**

**O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016 e considerando o Art. 103, da Lei 6107/1994

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Gratificação Adicional por Serviço Extraordinário - ASE, à servidora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), abaixo relacionada, no percentual correspondente, devendo assim ser considerado a partir de 2 de janeiro de 2017.

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	PERCENT.
72504	ELIZABETH NUNES FERNANDES	REITORA	ISOLADO	100%

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ, 02 DE MARÇO DE 2017.

**ANTONIO EXPEDITO F.B. DE CARVALHO**

Vice-Reitor Pro tempore

**PORTARIA Nº 128/2017 - GR/UEMASUL**

**O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016 e considerando o Art. 103, da Lei 6107/1994,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico-Científico - GTC, à servidora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), abaixo relacionada, no percentual correspondente, devendo assim ser considerado a partir de 2 de janeiro de 2017.

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
72504	ELIZABETH NUNES FERNANDES	REITORA	ISOLADO	4.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ, 02 DE MARÇO DE 2017.

**ANTONIO EXPEDITO F.B. DE CARVALHO**

Vice-Reitor Pro tempore

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB****PORTARIA Nº 023/2017 - GAB/MOB. SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe acerca da gratuidade para grupo de pessoas nos transportes coletivos intermunicipais e semiurbanos nos modais rodoviário e aquaviário do Estado do Maranhão e dá outras providências.



**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, § 3º da CF/1988, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** que a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB é o poder concedente como órgão responsável por viabilizar, fiscalizar e implantar projetos nas áreas de Transporte e Mobilidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 10.538 de 12 de dezembro de 2016 dispõe sobre a Estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - STRP, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 9.985 de 11 de fevereiro de 2004 dispõe sobre o sistema de serviço público de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros, veículos e cargas do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do Art. 230 da Constituição Federal, quanto à gratuidade aos idosos no transporte coletivo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro 2003 - Estatuto do Idoso - assegura aos maiores de 65 (sessenta e cinco) a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual 9.948, de 05 de novembro de 2013 dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo intermunicipal para os maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 8.053, de 19 de dezembro de 2003, dispõe sobre a concessão de passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo intermunicipal, regulamentada pelo Decreto nº 22.474 de 28 de setembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 8.665 de 11 de setembro de 2007 acrescenta o art. 1º - A à Lei nº 8.053, de 19 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 22.474, de 28 de setembro de 2006 regulamenta o passe livre às pessoas portadoras de deficiência no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal, conforme previsto na Lei Estadual nº 8.053, de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 5.852, de 06 de dezembro de 1993 dispõe sobre o tratamento gratuito do policial militar nos ônibus intermunicipais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 5.579 de 27 de junho de 1994 dispõe sobre o transporte gratuito do Oficial de Justiça do Estado nos ônibus intermunicipais;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 21.018 de 20 de janeiro de 2005 regulamenta o art. 1º da Lei Estadual nº 5.579 de 27 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.114 de 11 de janeiro de 2010 concede passagem intermunicipal gratuita aos portadores de câncer, AIDS, doenças renais e cardíacas crônicas no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que o art. 34 do Decreto 4.552 de 27 de dezembro de 2002 dispõe sobre gratuidade nas empresas de transportes de qualquer natureza aos auditores fiscais do trabalho e aos agentes de higiene e segurança do trabalho;

**VISANDO** atender aos dispositivos legais do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e do Transporte Aquaviário Intermunicipal do Estado do Maranhão, no que tange aos direitos de gratuidade para idosos, pessoas com deficiência, crianças, bombeiros, policiais militares e oficiais de justiça, portadores de câncer, AIDS, doenças renais e cardíacas crônicas, auditores fiscais do trabalho e aos agentes de higiene e segurança do trabalho, bem como desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das passagens aos estudantes.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO: I**

**DA GRATUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL**

**I  
DOS IDOSOS**

**Art. 1º.** As empresas permissionárias e concessionárias de transporte coletivo intermunicipal de passageiros são obrigadas a transportar gratuitamente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, denominado idoso, com renda igual ou inferior a dois salários mínimos (Art. 1º da Lei 9.948/2013).

§ 1º Entende-se como empresa de transporte coletivo intermunicipal, aquela que presta serviço de transporte de passageiros que transpõe os limites entre os Municípios compreendidos dentro do Estado, bem como os denominados de intermunicipal semiurbano, com itinerário nas áreas dos Municípios.

§ 2º A prova de idade do beneficiário idoso far-se-á mediante apresentação, no momento da compra, de qualquer documento pessoal, com fé pública, que a comprove.

§ 3º Os beneficiários de que trata o caput deste artigo estão sujeitos aos procedimentos de identificação de passageiros ao apresentarem-se para embarque.

**Art. 2º.** No sistema de transporte coletivo de que trata o art. 1º observar-se-á:

I - A reserva de 02 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos (Art. 3º, I, da Lei 9.948/2013);

II - Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as respectivas vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos (Art. 3º, II, da Lei 9.948/2013).

**Parágrafo único.** As respectivas vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada dos beneficiários no momento da compra da passagem de transporte. A compra deve acontecer com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de partida do ponto inicial do transportador (art. 2º, da Lei nº 9.948/2013).

**Art. 3º.** Nos veículos de transporte coletivo intermunicipal com características típicas de transporte semiurbano serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos, nos termos do art. 39, §2º da Lei 10.741 de 2003.

**II  
DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 4º.** Aos portadores de deficiência física, visual, auditiva e mental, nos termos do art. 5º, §1º, I, do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, comprovadamente carentes, é concedido passe livre no sistema de transporte coletivo intermunicipal rodoviário em todo território do Estado do Maranhão (Art. 1º da Lei 8.053/2003).



**Parágrafo único.** Para efeito exclusivamente da concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, considera-se:

I - passe livre: documento fornecido à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, que preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei, para utilização de transporte intermunicipal de passageiros;

II - pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta em caráter permanente perda ou anormalidade de sua função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

III - pessoa portadora de deficiência comprovadamente carente: aquela que comprove renda familiar mensal per capita igual ou inferior ao salário mínimo estipulado pelo Governo Federal.

**Art. 5º.** Ao exercício do direito ao passe livre é indispensável a apresentação da carteira no transporte retromencionado.

**Parágrafo único.** O benefício do passe livre intermunicipal poderá ser exercido pelo portador do passe livre interestadual, mediante apresentação da carteira de passe livre emitida pelo Ministério dos Transportes (art. 1º da Lei 8.665/2007).

**Art. 6º.** Serão reservados 2 (dois) assentos em cada veículo do serviço convencional de transporte intermunicipal de passageiros (Art. 2º da Lei 8.053/2003).

§1º. As respectivas vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada dos beneficiários no momento da compra da passagem de transporte. A compra deve acontecer com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas em relação ao horário de partida do ponto inicial do transportador (art. 6º, do Decreto 22.474/2006).

§2º. Incluem-se na condição de serviço convencional os serviços de transporte rodoviário intermunicipal e semiurbano de passageiros que transpõe os limites do Município.

§3º. Nos casos em que houver necessidade de acompanhante à pessoa com deficiência, devidamente atestado em laudo médico, estender-se-á àquele o benefício da gratuidade, devendo constar na carteira a expressão: "Com acompanhante" (art. 7º, do Decreto 22.474/2006).

### **III**

#### **DO POLICIAL MILITAR E DO BOMBEIRO MILITAR**

**Art. 7º.** É assegurado aos integrantes da Polícia Militar do Estado (policia militar e bombeiro militar), nos termos da Lei Estadual nº 5.852 de 06 de dezembro de 1993, o direito ao transporte gratuito nos ônibus intermunicipais, na área de circunscrição do Estado.

**Parágrafo único.** Para gozar do benefício previsto em Lei, o servidor militar deverá apresentar sua identificação expedida pela Polícia Militar do Estado do Maranhão, ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, dispensada a condição de estar fardado.

**Art. 8º.** A aplicação dar-se-á através do transporte, em cada ônibus da linha intermunicipal, de, no máximo 02 (dois) policiais militares.

### **IV**

#### **DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

**Art. 9º.** É assegurado aos Oficiais de Justiça do Estado do Maranhão o direito ao transporte gratuito nos ônibus intermunicipais na área de circunscrição do Estado, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos termos da Lei 5.579/94 e Decreto 21.018/2005.

**Art. 10.** A presente concessão será de 01 (uma) vaga gratuita por veículo e ocorrerá mediante apresentação, no momento do embarque, da carteira funcional do Oficial de Justiça.

### **V**

#### **DOS ESTUDANTES**

**Art. 11.** As empresas concessionárias de transporte coletivo intermunicipal terrestre ficam obrigadas a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das passagens aos estudantes que comprovem atender os seguintes requisitos:

I - estar legalmente matriculado em instituição de ensino oficial nos níveis médio, jovens e adulto, técnico, pré-universitário ou de pós-graduação lato e stricto sensu;

II - comprovar residência em domicílio diferente daquele onde estiver matriculado;

III - ser portador de identidade estudantil emitida por entidade legalmente constituída.

**Art. 12.** A concessão do direito limitar-se-á a 20% (vinte por cento) das poltronas de cada unidade, desde o terminal de partida do veículo, e, caso não seja preenchido o total de vagas destinadas à meia passagem, estas deverão ser repassadas aos terminais subsequentes.

**Art. 13.** Para fins de controle e fiscalização ficam as empresas de ônibus intermunicipais obrigadas a fixar nos guichês de vendas de passagens o número de vagas disponíveis destinadas à meia passagem, bem como por em destaque seus adquirentes nas listas de passageiros.

### **VI**

#### **DAS CRIANÇAS**

**Art. 14.** Nos termos do art. 27, II, da Lei 10.538/2016, será gratuito o transporte, com acesso determinado pela operação, a crianças de até 06 (seis) anos incompletos, acompanhada de pessoa responsável, desde que não ocupem acomodação individual.

### **VII**

#### **DOS PORTADORES DE CÂNCER, AIDS, DOENÇAS RENAIS E CARDÍACAS CRÔNICAS**

**Art. 15.** Fica assegurada passagem gratuita nas linhas de transportes intermunicipais aos portadores de câncer, AIDS, doenças renais e cardíacas crônicas no Estado do Maranhão, quando inviabilizado seu atendimento pela rede pública, no Município de origem.

**Parágrafo único.** A comprovação da necessidade de tratamento será feita através de emissão de laudo médico com indicação do respectivo Município para tratamento.

**Art. 16.** A gratuidade estabelecida no caput deste artigo estender-se-á, também, a 01 (um) acompanhante, quando comprovada sua necessidade, através de laudo médico.

**Art. 17.** Deverá ser disponibilizado um mínimo de 04 (quatro) vagas em cada veículo das linhas intermunicipais correspondentes, nos termos da Lei Estadual nº 9.114 de 11 de janeiro de 2010.

### **VIII**

#### **AUDITORES E AGENTES DO TRABALHO**

**Art. 18.** No território do exercício de sua função os auditores fiscais do trabalho e os agentes de higiene e segurança do trabalho gozarão de passe livre nas empresas de transportes de qualquer natureza, nos termos do artigo 34 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002.

**Parágrafo único.** A presente concessão será de 01 (uma) vaga gratuita por veículo e ocorrerá mediante apresentação, no momento do embarque, da carteira de identidade fiscal.

**CAPÍTULO: II**  
**DA GRATUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE**  
**AQUAVIÁRIO INTERMUNICIPAL**

**I**  
**DOS IDOSOS**

**Art. 19.** Terá direito ao transporte gratuito, nas empresas de transporte coletivo intermunicipal, todo cidadão idoso de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme Lei Estadual nº 9.948 de 05 de novembro de 2013.

§ 1º Entende-se como empresa de transporte coletivo intermunicipal aquela que presta serviço de transporte de passageiros que transpõe os limites entre os Municípios compreendidos dentro do Estado, **nos modais Rodoviário e Aquaviário (Art. 1º, § 1º da Lei 9.948/2013)**.

§ 2º A prova de idade do beneficiário idoso far-se-á mediante apresentação, no momento da compra, de qualquer documento pessoal, com fé pública, que a comprove.

**Art. 20.** Serão reservadas 02 (duas) vagas gratuitas por embarcação para idosos com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos (Art. 3º, I, Lei 9.948/2013).

**Art. 21.** Aos maiores de 65 anos fica assegurada a reserva gratuita de 10% (dez por cento) das vagas por embarcação operadora do SPTAI (Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal) (Art. 46 da Lei 9.985/2014).

**Art. 22.** Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem respectivas vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos (art. 3º, II, Lei 9.948/2013 e parágrafo único do art. 46 da Lei 9.985/2014).

**Parágrafo único.** As respectivas vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada dos beneficiários no momento da compra da passagem de transporte. A compra deve acontecer com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de partida do ponto inicial do transportador.

**II**  
**DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 23.** É concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência (física, visual, auditiva e mental, nos termos do art. 5º, §1º, I, do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004), comprovadamente carentes, no sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal (Art. 1º da Lei 8.053/2003 e art. 1º do Decreto 22.474 de 28 de setembro de 2006).

**Art. 24.** Ao exercício do direito ao passe livre é indispensável a apresentação da carteira de passe livre no transporte retromencionado.

**Parágrafo único.** O benefício do passe livre intermunicipal poderá ser exercido pelo portador do passe livre interestadual, mediante apresentação da carteira de passe livre emitida pelo Ministério dos Transportes (art.1º da Lei 8.665/2007).

**Art. 25.** Nos casos em que houver necessidade de acompanhante à pessoa com deficiência, devidamente atestado em laudo médico, estender-se-á àquele o benefício da gratuidade, devendo constar na carteira a expressão: "Com acompanhante".

**Art. 26.** Para garantia do citado benefício serão reservados 02 (dois) assentos, com a devida identificação, em embarcação do serviço convencional de transporte intermunicipal de passageiros (art. 2º da Lei 8.053/2003), sendo a reserva de embarque feita com antecedência mínima de 12 (doze) horas (art. 6º, do Decreto Estadual nº 22.474/2006).

**Parágrafo único.** Incluem-se na condição de serviço convencional os serviços de transporte aquaviário intermunicipal abertos ao público, realizados nos rios, lagos, lagoas e baías, que operem linhas regulares, inclusive travessias.

**III**  
**DOS ESTUDANTES**

**Art. 27.** Será concedido pelas operadoras do SPTAI, nos termos art. 48 da Lei 9.985/2014, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das passagens aos estudantes que comprovem atender aos seguintes requisitos:

I - estar legalmente matriculado em instituição de ensino oficial nos níveis médio, jovens e adultos, técnico, universitário ou de pós-graduação lato e stricto sensu;

II - comprovar residência em domicílio diferente daquele onde estiver matriculado;

III - ser portador de identidade estudantil emitida por entidade legalmente constituída.

**Parágrafo único.** O direito à aquisição de passagens nos termos do caput deste artigo poderá ser exercido em qualquer período do ano civil.

**IV**  
**DAS CRIANÇAS**

**Art. 28.** No âmbito do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal, será gratuito o transporte de crianças com até cinco anos, desde que não ocupem acomodação individual e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menor (art. 47 da Lei nº 9.985/2014).

**V**  
**AUDITORES E AGENTES DO TRABALHO**

**Art. 29.** No território do exercício de sua função os auditores fiscais do trabalho e os agentes de higiene e segurança do trabalho gozarão de passe livre nas empresas de transportes de qualquer natureza, nos termos do artigo 34 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002.

**Parágrafo único.** A presente concessão será de 01 (uma) vaga gratuita por embarcação e ocorrerá mediante apresentação, no momento do embarque, da carteira de identidade fiscal.

**VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** O descumprimento das disposições desta Portaria importará nas sanções previstas nas normas disciplinares que acompanham a Lei nº 10.538 de 12 de dezembro de 2016, art. 35 e seguintes e Lei nº 9.985, de 11 de fevereiro de 2014, art. 30 e seguintes, além de ensejar a aplicação das penalidades previstas nos regulamentos das referidas legislações e demais normas previstas nesta portaria.

**Art. 31.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE****PORTARIA Nº 30/2017 - SAAF/STC**

A **Secretária Adjunta de Administração e Finanças**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV da Lei Estadual nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 73/2015-GAB/STC,

Considerando o disposto no inciso III do art. 58, o caput do art. 67, e o inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que fiscal de Contrato é o servidor público estadual com conhecimento técnico do assunto, designado pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do objeto prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Considerando que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por um representante da Administração capacitado, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, no que lhe couber, incumbindo-lhe, também, comunicar em tempo hábil, a seus superiores sobre decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Considerando que são suas atribuições:

a) atestar, em documento hábil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

b) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

c) solicitar aos setores competentes esclarecimento de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

d) observar que os empregados da Contratada se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

e) acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contratos as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

f) solicitar ao gestor de contratos a substituição dos empregados da Contratada, na Secretaria de Transparência e Controle, que comprometam a perfeita execução contratual, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

Considerando que, além disso, o fiscal de Contrato deve mensurar:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado no tocante à qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

Considerando, desse modo, o Empenho nº. 00408/2016, de 27 de dezembro de 2016, celebrado com a **VITOR COSTA**, para Contratação dos serviços de instalação de ar condicionados na Secretaria de Estado de Transparência e Controle, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 271816/2016-STC/MA, na forma do inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, por preço global, no montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**RESOLVE:**

Designar o servidor **RENATO JOSÉ ROCHA MARREIROS**, Encarregado de Serviços Gerais, matrícula 1132505, para supervisionar e fiscalizar a Contratação dos serviços de instalação de ar condicionados na Secretaria de Estado de Transparência e Controle, conforme as especificações definidas pelo Empenho nº. 00408/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Designar o servidor **NIELSON CRUZ PEREIRA**, Assessor Técnico, matrícula 2550762 como suplente.

Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 27/12/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM SÃO LUÍS - MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA**  
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 44/2017 - SAAF/STC**

Define os serviços contínuos no âmbito da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC.

A Secretária Adjunta de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Transparência e Controle/STC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso IV da Lei nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015 e na Portaria nº 73/2015 - GAB/STC, e;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" - 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando que Serviços Continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir que as seguintes atividades são consideradas serviços executados de forma contínua no âmbito desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle:

- a) Serviços de limpeza, conservação e asseio de bens imóveis;
- b) Serviços de segurança, portaria e vigilância, armada e desarmada;
- c) Serviços de reprografia e locação de impressoras;
- d) Serviços de Telecomunicações;
- e) Serviços de manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- f) Serviços de correios e telégrafos;
- g) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;
- h) Manutenção preventiva e corretiva de impressoras;
- i) Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e marítimas;
- j) Serviço de confecção de carimbos;
- k) Serviços de Tecnologia da Informação;
- l) Serviço especializado de gerenciamento de frota de veículos com fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva; e
- m) locação de veículos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 13/2016 - SAAF/STC, de 28 de janeiro de 2016.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS (MA), 03 DE MARÇO DE 2017.**

**ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA**  
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Arts. 1.º, 67, §1.º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 001/2017**, celebrado com a **EMPRESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - LSL**, CNPJ n.º 05.483.831/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa

com mão de obra especializada para a prestação de serviços de copeiragem escolar (manipulação de alimentos), objetivando suprir as necessidades de preparação e distribuição de uma alimentação balanceada específica para os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, as quais estão distribuídas nos Municípios, de acordo com APÊNDICE II, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, contemplando a quantidade de profissional para cada escola, por Lote conforme APÊNDICE I, sendo prevista subcontratação conforme ITEM 22, Anexo I, do Termo de Referência, especificando-se o objeto nos seguintes termos para o **LOTE 01**, decorrente do Processo Administrativo n.º **31805/2017/SEDUC**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MARCOS AURÉLIO SILVA	624965	GESTOR
HÉLIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	2615961	FISCAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 17/02/2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA.****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 398, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Arts. 1.º, 67, §1.º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 002/2017**, celebrado com a **EMPRESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - LSL**, CNPJ n.º 05.483.831/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada para a prestação de serviços de copeiragem escolar (manipulação de alimentos), objetivando suprir as necessidades de preparação e distribuição de uma alimentação balanceada específica para os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, as quais estão distribuídas nos Municípios, de acordo com APÊNDICE II, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, contemplando a quantidade de profissional para cada escola, por Lote conforme APÊNDICE I, sendo prevista subcontratação conforme ITEM 22, Anexo I, do Termo de Referência, especificando-se o objeto nos seguintes termos para o **LOTE 02**, decorrente do Processo Administrativo n.º **31805/2017/SEDUC**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MARCOS AURÉLIO SILVA	624965	GESTOR
HÉLIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	2615961	FISCAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 17/02/2017.



DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 399, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 1.º, 67, §1.º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 003/2017**, celebrado com a **EMPRESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - LSL**, CNPJ n.º 05.483.831/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada para a prestação de serviços de copeiragem escolar (manipulação de alimentos), objetivando suprir as necessidades de preparação e distribuição de uma alimentação balanceada específica para os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, as quais estão distribuídas nos Municípios, de acordo com APÊNDICE II, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, contemplando a quantidade de profissional para cada escola, por Lote conforme APÊNDICE I, sendo prevista subcontratação conforme ITEM 22, Anexo I, do Termo de Referência, especificando-se o objeto nos seguintes termos para o **LOTE 03**, decorrente do Processo Administrativo n.º 31805/2017/SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MARCOS AURÉLIO SILVA	624965	GESTOR
HÉLIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	2615961	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 17/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 400, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 1.º, 67, §1.º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 004/2017**, celebrado com a **EMPRESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - LSL**, CNPJ n.º 05.483.831/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada para a prestação de serviços de copeiragem escolar (manipulação de alimentos), objetivando suprir as necessidades de preparação e distribuição de uma alimentação balanceada específica para os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, as quais estão distribuídas nos Municípios, de acordo com APÊNDICE II, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, contemplando a quantidade de profissional para cada escola, por Lote conforme APÊNDICE I, sendo prevista subcontratação conforme ITEM 22, Anexo I, do Termo de Referência, especificando-se o objeto nos seguintes termos para o **LOTE 04**, decorrente do Processo Administrativo n.º 31805/2017/SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MARCOS AURÉLIO SILVA	624965	GESTOR
HÉLIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	2615961	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 17/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 401, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 1.º, 67, §1.º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 005/2017**, celebrado com a **EMPRESA MARTINS E REIS TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ n.º 02.710.009/0001-11, que tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada para a prestação de serviços de copeiragem escolar (manipulação de alimentos), objetivando suprir as necessidades de preparação e distribuição de uma alimentação balanceada específica para os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, as quais estão distribuídas nos Municípios, de acordo com APÊNDICE II, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, contemplando a quantidade de profissional para cada escola, por Lote conforme APÊNDICE I, sendo prevista subcontratação conforme ITEM 22, Anexo I, do Termo de Referência, especificando-se o objeto nos seguintes termos para o **LOTE 05**, decorrente do Processo Administrativo n.º 31805/2017/SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MARCOS AURÉLIO SILVA	624965	GESTOR
HÉLIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	2615961	FISCAL





**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 17/02/2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 402, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Arts. 1.º, 67, §1.º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 006/2017**, celebrado com a **EMPRESA GLOBALTECH BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 05.069.154/0001-53, que tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada para a prestação de serviços de copeiragem escolar (manipulação de alimentos), objetivando suprir as necessidades de preparação e distribuição de uma alimentação balanceada específica para os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, as quais estão distribuídas nos Municípios, de acordo com APÊNDICE II, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, contemplando a quantidade de profissional para cada escola, por Lote conforme APÊNDICE I, sendo prevista subcontratação conforme ITEM 22, Anexo I, do Termo de Referência, especificando-se o objeto nos seguintes termos para o **LOTE 06**, decorrente do Processo Administrativo n.º **31805/2017/SEDUC**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MARCOS AURÉLIO SILVA	624965	GESTOR
HÉLIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	2615961	FISCAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 17/02/2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 403 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Arts. 1.º, 67, §1.º e 2º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993; e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 007/2017**, celebrado com a **EMPRESA R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 02.960.160/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada para a prestação de serviços de copeiragem escolar (manipulação de alimentos), objetivando suprir as necessidades de preparação e distribuição de uma alimentação balanceada específica para os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, as quais estão distribuídas nos Municípios, de acordo com APÊNDICE II, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, contemplando a quantidade de profissional para cada escola, por Lote conforme APÊNDICE I, sendo prevista subcontratação conforme ITEM 22, Anexo I, do Termo de Referência, especificando-se o objeto nos seguintes termos para o **LOTE 07**, decorrente do Processo Administrativo n.º **31805/2017/SEDUC**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MARCOS AURÉLIO SILVA	624965	GESTOR
HÉLIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	2615961	FISCAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 17/02/2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 394, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e ao Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2016-SEDUC, referente ao Concurso Escolas Sustentáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a finalidade pública de premiação dos responsáveis pelos melhores projetos apresentados;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** a vedação do enriquecimento ilícito por parte da administração pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 33/2017., emitido pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** - Autorizar o pagamento de todos os alunos, coordenadores e gestores vencedores do Concurso Escolas Sustentáveis, referente ao Edital nº 007/2016 - SEDUC.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 405, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.915/1997, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, como a ferramenta do Governo Federal para o monitoramento da qualidade de ensino nos entes federados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer metas de acordo com os parâmetros fornecidos pelo IDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o **Comitê Mais IDEB**, grupo colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, de assessoramento e acompanhamento de ações e questões inerentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, no Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** O Comitê Mais IDEB será composto pelos membros abaixo designados, devendo os Coordenadores dos Grupos de Trabalho previstos nos artigos 11 a 14 desta Portaria serem designados pelo Presidente:

NOME	FUNÇÃO
Felipe Costa Camarão	Presidente
Nádya Christina Guimarães Dutra	Vice-Presidente

**Art. 3º.** O Presidente é responsável por presidir os trabalhos e, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, por um dos Coordenadores dos grupos de trabalho, em alternância.

**Art. 4º.** Compete ao **Comitê Mais IDEB**:

I - Acompanhar, orientar e realizar ações de formação continuada especialmente com relação aos indicadores que compõem o IDEB: fluxo escolar e aprendizagem docente;

II - Incitar debates com a comunidade escolar visando ao aprimoramento do rendimento apresentado pelos estudantes;

III - Acompanhar as taxas de rendimento e as metas de elevação dos índices por URE/ESCOLA;

IV - Desenvolver ações de formação direcionada aos professores da Educação Básica, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

V - Elaborar pareceres que visem a elevação dos índices de rendimento educacional de cada escola e da rede estadual de ensino;

VI - Desenvolver uma política de avaliação interna quanto aos resultados apresentados pelos alunos da rede estadual de ensino;

VII - Emitir parecer técnico e pedagógico sobre as iniciativas governamentais e não governamentais voltadas à elevação do IDEB na rede estadual de ensino e suas respectivas unidades escolares;

VIII - Promover ações de valorização aos profissionais e escolas que obtiverem bom desempenho no IDEB; e

IX - Promover, realizar e divulgar estudos relacionados aos índices de rendimento apresentados pela rede estadual de ensino.

**Art. 5º.** As reuniões do **Comitê Mais IDEB** serão realizadas mensalmente, com locais, datas e pautas, aprovadas em reunião pela maioria de seus membros.

I - Reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que convocadas pelo Presidente.

§ 1º - O Comitê se reunirá mensalmente em caráter ordinário, com calendário previamente estabelecido no início do ano letivo e aprovado pelos seus membros.

§ 2º - A proposta de pauta das reuniões ordinárias deverá ser enviada aos integrantes do Comitê com antecedência mínima de 20 dias. À proposta original poderão ser acrescidos novos itens propostos por seus membros, respeitado o limite de 15 dias antes da reunião.

§ 3º - As decisões em reuniões do Comitê ocorrerão apenas quando observado o quórum de um terço de seus membros, sendo este apurado no início das mesmas.

4º - Nas reuniões do Comitê, as decisões serão tomadas por meio de votação e aprovação pela maioria simples dos membros presentes.

**Art. 6º.** A estrutura do Comitê Mais IDEB encontra-se dividida em duas vertentes: Presidência e Grupos de Trabalho, os quais se subdividem em 4 (quatro) subgrupos, conforme a área de atuação, a saber:

I- GT 1 - Formação Pedagógica

II- GT 2 - Gestão Educacional

III- GT 3 - Currículo

IV- GT 4 - Avaliação

**Art. 7º.** Ao Presidente, autoridade administrativa superior do Comitê Mais IDEB, cabe dirigir e orientar os trabalhos internos, exercer a representação externa do órgão e cumprir e fazer cumprir as resoluções elaboradas pelo órgão.

**Art. 8º.** Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões extraordinárias;

II - gerenciar e aprovar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - resolver questões de ordem;

IV - baixar resoluções e normas decorrentes das deliberações do Comitê;

V - convocar e presidir atividades e eventos a serem desenvolvidos pelo Comitê Mais IDEB;

VI - constituir comissões para realizar estudos de interesse do órgão;

VII - delegar competência a outro membro do Comitê Mais IDEB para representá-lo em solenidades e atos oficiais, em caso de seu impedimento e do Vice-Presidente;



VIII - estabelecer mecanismos de articulação entre o Comitê Mais IDEB e demais instituições que possam contribuir na elevação do IDEB da rede estadual de ensino;

IX - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Parágrafo único - O Presidente é auxiliado pelo Vice-Presidente, o qual também lhe presta assessoramento nos assuntos de sua competência.

**Art. 9º.** Os Grupos de Trabalho, órgãos subordinados à presidência, tem a função de planejar, executar e gerenciar as rotinas do Comitê.

**Art. 10** Compete aos Coordenadores dos Grupos de Trabalho:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio do Comitê;

II - participar regularmente das reuniões;

III - votar nos assuntos e propostas discutidas;

IV - desenvolver atividades relacionadas à temática do seu grupo de trabalho, de modo a viabilizar o aumento do índice IDEB nas escolas que integram a rede estadual de ensino;

V - dar cumprimento às competências estabelecidas no art. 5º.

Parágrafo único - Cada Grupo de Trabalho deverá desenvolver atividades relacionadas à sua temática realizando, sempre que possível, a articulação entre os grupos e as temáticas.

**Art. 11** O Grupo de Trabalho 1 - Formação Pedagógica tem como competências:

I - desenvolver atividades de formação continuada aos professores da rede estadual de ensino, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

II - elaborar relatórios das atividades de acompanhamento e monitoramento do trabalho realizado;

III - dar suporte e prestar assessoria às escolas no que se refere ao trabalho com os docentes, viabilizando a ressignificação do trabalho desenvolvido;

III - realizar estudos e eventos relacionados à área da formação docente que viabilizem a reflexão e busca da melhoria dos índices educacionais da rede.

**Art. 12** O Grupo de Trabalho 2 - Gestão Educacional tem como competências:

I - desenvolver ações de valorização do trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas;

II - dar suporte aos demais Grupos de Trabalho na realização das ações vinculadas ao aprimoramento do IDEB da rede;

III - orientar os gestores com relação ao preenchimento do Censo Escolar;

IV - realizar visitas de acompanhamento às escolas com elevadas taxas de reprovação e abandono; e

V - realizar estudos e eventos relacionados à área da gestão que viabilizem a reflexão e busca da melhoria dos índices educacionais da rede.

**Art. 13** O Grupo de Trabalho 3 - Currículo tem como competências:

I - realizar estudos de questões concernentes ao campo do currículo;

II - promover debates junto à comunidade escolar visando o aprimoramento dos índices educacionais;

III - discutir estratégias de organização do currículo escolar que viabilizem o maior rendimento do discente; e

IV - realizar estudos e eventos relacionados à área do currículo que viabilizem a reflexão e a busca da melhoria dos índices educacionais da rede.

**Art. 14** O Grupo de Trabalho 4 - Avaliação tem como competências:

I - acompanhar as taxas de rendimento e as metas das escolas que integram a rede estadual de ensino;

II - incitar a atualização frequente dos dados de rendimento e aprendizagem dos alunos no Sistema Integrado de Administração das Escolas Públicas - SIAEP;

III - elaborar e aplicar simulados a serem aplicados nas turmas que participarão da avaliação nacional/IDEB;

IV - promover a reflexão acerca dos índices apresentados pela rede e debater estratégias para melhorá-los;

V - relacionar as escolas e servidores a serem contemplados com o "Incentivo ao cumprimento de metas do IDEB"; e

IV - realizar estudos e eventos relacionados à área da avaliação que viabilizem a reflexão e busca da melhoria dos índices educacionais da rede.

**Art. 15** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MARÇO DE 2017.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 406, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão responsável pelo Concurso Interno de Remoção para Professores da Educação Básica - Modalidade de Ensino: Educação Especial, e pelo Cadastro de Remoção "A PEDIDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" dos Servidores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º:

**SHEILA CRISTINA BARROS FURTADO**, Professora, matrículas nº 609180 e 1157882;

**EVANILSON PEREIRA DOS SANTOS**, Professor, Matrículas nº 2048742 e 1176635;

**SOLANGE GOMES DANTAS**, Especialista em Educação II, matrícula nº 1530807;

**IZABELLA BRITO MARQUES CUTRIM**, Especialista em Educação II, matrícula nº 1714914;

**KARINE PRISCILA SARAIVA MORAES**, Especialista em Educação II, matrícula nº 1716604;

**GILDETE ELIAS DUTRA**, Professor III, matrículas nº 1034529 e 928580.

**Art. 3º.** A presidência da Comissão ficará sob a responsabilidade da servidora **SHEILA CRISTINA BARROS FURTADO** e na sua ausência sob a responsabilidade do servidor **EVANILSON PEREIRA DOS SANTOS**.

**Art. 4º.** A Comissão tem como atribuição:

I - Acompanhar o desenvolvimento do Processo de Remoção;

II - Coordenar as atividades necessárias para realização de todo o Processo Interno de Remoção;

III - Analisar a documentação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos para fins de classificação e desempate, apontados nos Editais e Portarias, além dos recursos interpostos;

IV - Dar publicidade aos resultados parciais e finais do referido Processo Seletivo.

**Art. 5º.** A Comissão instituída por esta portaria atuará até a homologação do resultado do referido processo seletivo e entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MARÇO DE 2017.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC**

**CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 9.860, de 1º de julho de 2013 e no Decreto nº 30.046, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Remoção dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, bem como na Medida Provisória nº 266, de 25 de novembro de 2016, **resolve expedir o seguinte Edital de Convocação para Concurso Interno de Remoção para Professores da Educação Básica - Modalidade de Ensino Educação Especial**, no âmbito da Secretaria de Estado

da Educação, a fim de permitir que os atuais servidores do Quadro da SEDUC, ocupantes do Cargo de Professor da Educação Básica, da Modalidade Educação Especial, optem pela lotação em um dos municípios constantes no Anexo I, do presente Edital, mediante Concurso Interno de Remoção, conforme vagas existentes e as que vierem a surgir, nos termos deste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Concurso Interno de Remoção será regido por este Edital e suas retificações posteriores e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Seleção por Concurso Interno de Remoção de Servidores, designada pela Portaria nº 406, de 02/03/2017, do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

**1.2** O Certame terá validade de um ano, contados a partir da homologação do Resultado Final.

**1.3** As vagas de lotação imediata estão indicadas no Anexo I deste Edital. Os excedentes, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, comporão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Sistema Público de Ensino, dentro do prazo de validade do presente Certame.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

**2.1** Poderá participar do presente Concurso Interno de Remoção o servidor ocupante do cargo de Professor integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica, modalidade Educação Especial, desde que não tenha sido removido há, pelo menos, seiscentos dias letivos, considerados a partir da data da publicação da portaria de remoção.

**2.2** Não haverá remoção para os servidores que estejam:

a) Respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, com Portaria instauradora de Comissão Sindicante ou Processante, já emitida e publicada;

b) Em afastamento preliminar à aposentadoria.

c) Classificados no presente Certame e que estiverem licenciados ou afastados, podendo ser removidos somente se desistirem da licença ou do afastamento.

**2.3** O Candidato ocupante de dois cargos de Professor, acumulados legalmente, na forma do permissivo constitucional, somente poderá ser removido, se for classificado, em ambos os vínculos, para o mesmo município.

**2.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso, no site: [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**§1º** Os professores da Educação Especial, que estão no exercício provisório da função, em local diverso da sua posse, não se enquadram na vedação do item 2.1, podendo, caso tenham interesse, participar do Certame.

**§2º** Antes da emissão da Portaria de Remoção, os Candidatos classificados comprovarão, mediante Certidão emitida pela Supervisão de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a hipótese da alínea "a", do item 2.2 e pela Supervisão de Cadastro Funcional, as hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c", do item 2.2, bem como a hipótese do item 2.3. Caso o candidato não comprove que preenche os requisitos legais, não será removido e será convocado o candidato subsequente.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Sistema informatizado, disponibilizado no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), quando deverão ser anexados à inscrição cópia do Contracheque, Termo de Posse, Carteira de Identidade e Certidão de Tempo de Serviço. Quando houver duas matrículas, a documentação deverá ser correspondente a cada uma das matrículas.

**3.2** As inscrições ficarão abertas no período das 00:00 do dia 06 de março de 2017 às 23:59 do dia 20 de março de 2017, conforme Cronograma do Certame, Anexo II.

**3.3** A inscrição do candidato deverá ser formalizada no período informado no subitem 3.2, mediante preenchimento integral da Ficha de Inscrição, Anexo III, devendo o candidato obrigatoriamente anexar: **Declaração do Chefe Imediato, Termo(s) de Posse, Contracheque(s). Antes de preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá providenciar a digitalização dos documentos exigidos no item 3.1, que deverão ser anexados ao pedido de inscrição**, disponibilizado no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**3.3.1** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Concurso Interno de Remoção aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

**3.3.2** No ato da inscrição, o candidato deverá apontar a disciplina, carga horária e localidade para a qual pleiteia vaga, conforme o (s) vínculo(s) (matrículas) de que dispõe, no âmbito da rede estadual.

**3.3.3** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por até 03 (três) Unidades de Lotação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para fins de remoção, devendo informar os municípios da primeira, segunda e terceira opção, observando as vagas disponíveis e os vínculos dos candidatos.

**3.3.4** Após a inscrição inicial, os candidatos deverão acompanhar os períodos pontuais de publicação das vagas e manifestar interesse, dentro dos prazos estabelecidos no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), conforme as 03 (três) Unidades de Lotação, indicadas no cadastro inicial.

**3.4** Será classificado para a vaga o candidato que, além de manifestar interesse no prazo indicado, sobressair-se conforme critérios estabelecidos para fins de classificação e desempate, apontados no item 4.1 e atender integralmente à disciplina, carga horária e localidade disponibilizada, conforme item 3.3.4.

**3.5** Caso não haja interessados às vagas disponibilizadas, conforme as 03 (três) Unidades de Lotação, indicadas no cadastro inicial, será possibilitado ao candidato manifestar interesse pelas vagas remanescentes, observando-se o atendimento integral à disciplina e carga horária disponibilizada.

**3.6** Os candidatos que forem classificados, dentro do número de vagas, não poderão manifestar interesse, quando da disponibilização de vagas posteriores. Nesse sentido, haverá um único pedido de remoção deferido para cada candidato.

### 4. DA DESISTÊNCIA

**4.1** O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção por Concurso Interno de Remoção até a emissão da Portaria de Remoção, mediante requerimento disponibilizado no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), Anexo IV.

### 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**5.1** No concurso de remoção serão observados, na ordem, os seguintes critérios, para fins de classificação e, se for o caso, desempate:

I - Maior tempo de serviço no respectivo cargo;

II - Maior tempo de serviço público no cargo de professor efetivo;

III - Maior tempo de serviço no exercício da função de professor;

IV - Ser ocupante de 02 cargos de Professor e for classificado na primeira matrícula.

V - Maior idade.

### 6. DA COMISSÃO JULGADORA

**6.1** O concurso de remoção será julgado por uma comissão constituída, por intermédio de portaria, composta por 06 (seis) membros, sendo: 02 (dois) da Secretaria Adjunta de Ensino/SAE, 01 (um) da Secretaria Adjunta de Gestão das Regionais de Educação/SAGRE,

01 (um) da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SAAJUR e 02 (dois) da Superintendência de Administração de Recursos Humanos/SARH, sendo obrigatório que, na composição da Comissão, tenha, pelo menos, dois membros com formação jurídica.

**6.2** A Comissão deverá ser presidida por um dos membros, preferencialmente com formação jurídica.

### 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

**7.1** O Presidente da Comissão divulgará os resultados parciais do referido concurso pelo site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**7.2** Do resultado parcial divulgado caberá recurso. O prazo para a interposição de recurso será de até 48 horas, após a divulgação do resultado parcial no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br). O modelo do Recurso constitui o Anexo V.

**7.3** Apreciados os recursos, a lista de remoção será homologada e publicada no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Após a homologação dos resultados, o Secretário de Estado da Educação convocará os candidatos classificados, dentro das vagas, para apresentar os comprovantes dos requisitos legais constantes no item 2 e publicará ato, efetivando a remoção dos candidatos classificados aptos à Remoção, dando prazo aos removidos para apresentação nas novas unidades de lotação.

**8.2** Observados os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, o Secretário de Estado da Educação poderá prorrogar o prazo para efetivação das remoções deferidas.

**8.3** As despesas decorrentes de remoção, em virtude de classificação neste processo seletivo, correrão por conta do servidor removido.

**8.4** Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

**8.5** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão poderá reprogramar os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo II.



8.6 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do Ato de Remoção.

8.7 A classificação do Concurso Interno de Remoção será homologada, após o período de recursos e terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

8.8 Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação do Secretário de Estado da Educação, ouvida a Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos.

São Luís, MA, 03 de março de 2017

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO: I - EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC**

**VAGAS OFERTADAS**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
1	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	15	1	24	-	-	40
		PAÇO DO LUMIAR	-	-	1	-	-	1
		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	-	-	1	-	-	1
		<b>SUB TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>42</b>

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
2	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	3	-	-	-	1	4
		CIDELÂNDIA	2	1	-	-	-	3
		ITINGA DO MARANHÃO	-	-	2	-	-	2
		SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	-	-	-	-	-	-
		BURITICUPU	-	-	-	-	-	-
		BOM JESUS DAS SELVAS	-	-	-	-	-	-
		VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	2	1	-	-	-	3
		SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	-	-	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>12</b>		

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
3	BACABAL	BACABAL	3	2	2	1	-	8
		LAGO VERDE	1	-	-	-	-	1
		SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-
		CONCEIÇÃO DO LAGO AÇÚ	1	1	1	-	-	3
		MARAJÁ DO SENA	-	-	-	-	-	-
		BREJO DE AREIA	-	-	-	-	-	-
		PAULO RAMOS	-	-	-	-	-	-
		BOM LUGAR	-	-	-	-	-	-
		OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	-	-	-	-	-	-
		VITORINO FREIRE	1	1	1	-	-	3
		ALTAMIRA DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>15</b>		

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
4	BALSAS	BALSAS	-	-	3	-	-	3
		SÃO PEDRO DOS CRENTES	-	-	-	-	-	-
		CAROLINA	-	-	-	-	-	-
		RIACHÃO	-	-	1	-	-	1
		FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	-	-	1	-	-	1
		NOVA COLINAS	-	1	-	-	-	1
		FORMOSA DA SERRA NEGRA	-	-	1	-	-	1
		ALTO PARNAÍBA	-	-	-	-	-	-
		TASSO FRAGOSO	-	1	-	-	-	1
		FEIRA NOVA DO MARANHÃO	-	-	1	-	-	1
		SÃO RDO DAS MANGABEIRAS	-	-	1	-	-	1
		SAMBAÍBA	-	-	-	-	-	-
		LORETO	-	-	1	-	-	1
		SÃO FÉLIX DE BALSAS	-	-	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11</b>		



Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
10	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	4	-	-	-	-	4
		ANAJATUBA	-	-	-	-	-	-
		MIRANDA DO NORTE	-	-	-	-	-	-
		VARGEM GRANDE	1	-	-	-	-	1
		PRESIDENTE VARGAS	-	-	-	-	-	-
		NINA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
		SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	-	-	-	-	-	-
		BELÁGUA	-	-	-	-	-	-
		URBANO SANTOS	-	-	-	-	-	-
		MATÕES DO NORTE	-	-	-	-	-	-
		CANTANHEDE	-	-	-	-	-	-
PIRAPEMAS	-	-	-	-	-	-		
<b>SUB TOTAL</b>			<b>5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5</b>

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
11	PEDREIRAS	PEDREIRAS	-	1	-	-	-	1
		LIMA CAMPOS	2	-	-	-	-	2
		TRIZIDELA DO VALE	-	-	-	-	-	-
		BERNARDO DO MEARIM	-	-	-	-	-	-
		IGARAPÉ GRANDE	-	-	-	-	-	-
		LAGO DOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
		LAGO DO JUNCO	-	-	-	-	-	-
		LAGO DA PEDRA	1	-	1	-	-	2
		PORÇÃO DE PEDRAS	-	1	-	-	-	1
		ESPERANTINÓPOLIS	-	-	-	-	-	-
		SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA	-	-	-	-	-	-
SÃO ROBERTO	-	-	-	-	-	-		
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-		
<b>SUB TOTAL</b>			<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6</b>

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
12	PINHEIRO	APICUM-AÇU	1	1	1-AEE- DI	-	-	3
		BACURI	-	-	-	-	-	-
		BEQUIMÃO	-	-	-	-	-	-
		CEDRAL	-	-	-	-	-	-
		CENTRAL DO MA	-	-	-	-	-	-
		CURURUPU	-	-	-	-	-	-
		GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-
		MIRINZAL	2	1	1-AEE- DI	-	-	4
		PEDRO DO ROSÁRIO	1	-	-	-	-	1
		PERI-MIRIM	-	-	-	-	-	-
		PINHEIRO	-	2	-	2	1	5
		PRESIDENTE SARNEY	-	-	-	-	-	-
		PORTO RICO DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-
		SANTA HELENA	1	1	1-AEE- DI	-	-	3
SERRANO DO MARANHÃO	-	-	1-AEE- DI	-	-	1		
TURIAÇU	7	-	-	-	-	7		
TURILÂNDIA	-	-	-	-	-	-		
<b>SUB TOTAL</b>			<b>12</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>24</b>

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
		PRESIDENTE DUTRA	2	-	1	-	1	4
		SENADOR ALEXANDRE COSTA	-	-	-	-	-	-
		GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	-	-	-	-	-	-
		SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	-	-	-	-	-	-
		DOM PEDRO	1	1	-	-	-	2



	JOSELÂNDIA	-	-	-	-	-	-
	GOVERNADOR ARCHER	-	-	-	-	-	-
	GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	-	-
	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	-	-	-	-	-	-
	CAPINZAL DO NORTE	-	-	-	-	-	-
	FORTUNA	-	-	-	-	-	-
	SÃO DOMINGOS	-	-	1	-	1	2
	GOVERNADOR LUIS ROCHA	-	-	-	-	-	-
	GRAÇA ARANHA	-	-	-	-	-	-
	SANTA FILOMENA	-	-	-	-	-	-
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>8</b>

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
14	ROSÁRIO	ROSÁRIO	-	-	-	-	-	-
		BACABEIRA	-	-	-	-	-	-
		AXIXÁ	-	-	-	-	-	-
		PRESIDENTE JUSCELINO	-	-	-	-	-	-
		CACHOEIRA GRANDE	-	-	-	-	-	-
		MORROS	1	-	1	1	1	4
		ICATU	1	1	-	-	-	2
		HUMBERTO DE CAMPOS	1	-	1	-	-	2
		PRIMEIRA CRUZ	-	-	-	-	-	-
		SANTO AMARO	-	-	-	-	-	-
SANTA RITA	-	-	-	-	-	-		
BARREIRINHAS	-	-	-	-	1	1	2	
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
15	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	1	-	-	-	-	1
		SUCUPIRA DO RIACHÃO	-	-	-	-	-	-
		PASTOS BONS	-	-	-	-	-	-
		NOVA IORQUE	-	-	-	-	-	-
		SUCUPIRA DO NORTE	-	-	-	-	-	-
		PARAIBANO	-	-	-	-	-	-
		PASSAGEM FRANCA	-	-	-	-	-	-
		COLINAS	-	-	-	-	-	-
		MIRADOR	-	-	-	-	-	-
		BURITI BRAVO	-	-	-	-	-	-
		JATOBÁ	-	-	-	-	-	-
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	-	-	-	-	-	-		
BENEDITO LEITE	-	-	-	-	-	-		
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	

Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL	
16	SANTA INÊS	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	4	2	5	-	-	11	
		BELA VISTA DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	
		BOM JARDIM	-	1	-	-	-	-	1
		IGARAPÉ DO MEIO	1	1	1	1	1	-	4
		MONÇÃO	2	1	1	-	-	-	4
		PINDARÉ MIRIM	4	1	-	-	-	-	5
		PIO XII	1	1	2	-	-	-	4
		SANTA INÊS	3	-	1	-	-	-	4
		SANTA LUZIA	3	1	1	-	-	-	5
		SATUBINHA	-	-	-	-	-	-	-
SÃO J. DO CARU	-	-	-	-	-	-	-		
TUFILÂNDIA	-	-	-	-	-	-	-		
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>38</b>		
Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL	
17	TIMON	MATÕES	-	-	-	-	-	-	
		PARNARAMA	-	-	-	-	-	-	
		TIMON	1	-	-	-	-	-	1
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>		





Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL	
18	VIANA	ARARI	-	-	-	-	-	-	
		BACURITUBA	-	-	-	-	-	-	
		CAJAIÓ	-	-	-	-	-	-	
		CAJARI	-	-	-	-	-	-	
		MATINHA	-	-	3	-	-	3	
		OLINDA NOVA DO MARANHÃO	-	-	1	-	-	1	
		PALMEIRÂNDIA	-	1	1	-	-	2	
		PENALVA	-	-	-	-	-	-	
		SÃO BENTO	-	-	2	-	-	2	
		SÃO JOÃO BATISTA	-	-	-	-	-	-	
		SÃO VICENTE DE FERRER	-	-	-	-	-	-	
VIANA	-	-	-	-	-	-			
VITÓRIA DO MEARIM	-	-	-	-	-	-			
<b>SUB TOTAL</b>			-	1	7	-	-	8	
Nº	URE	MUNICÍPIOS	INTÉRPRETE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL	
19	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	1	1	1	-	-	3	
		CENTRO DO GUILHERME	-	-	-	-	-	-	
		PRESIDENTE MÉDICE	-	-	-	-	-	-	
		SANTA LUZIA DO PARUÁ	-	-	-	-	-	-	
		NOVA OLINDA DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	
		ARAGUANÁ	-	-	-	-	-	-	
		GOVERNADOR NEWTON BELO	-	-	-	-	-	-	
		CARUTAPERA	1	-	1	1	-	3	
		LUÍS DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	
		GODOFREDO VIANA	-	-	-	-	-	-	
		CÂNDIDO MENDES	-	-	-	-	-	-	
		AMAPÁ DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	
		BOA VISTA DO GURUPI	-	-	-	-	-	-	
		JUNCO DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	
		MARACAÇUMÉ	-	-	-	-	-	1	1
		CENTRO NOVO DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	-
CENTRO NOVO DO MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	-		
GOVERNADOR NUNES FREIRE	-	-	-	-	-	-	-		
MARANHÃOZINHO	-	-	-	-	-	-	-		
<b>SUB TOTAL</b>			2	1	2	1	1	7	
<b>TOTAL GERAL</b>			108	36	100	14	7	265	

## ANEXO: II - EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC

## CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÃO</b>	06.03.2017 à 20.03.2017
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b>	23.03.2017
<b>PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	Até 48 horas após a divulgação do resultado parcial.
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	Até 05.04.2017
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO</b>	Até 07.04.2017

## ANEXO: III - EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC

BANCO REMOÇÃO

Página do Candidato

Informações do Servidor

Nome

CPF

Matrícula

Data de início do último exercício na unidade de lotação

E-mail



Nome do Município	Nome do Município
Nome do Município	Nome do Município

## Municípios para remoção

Cidade	Regional	<input type="button" value="Remover Município"/> <input type="button" value="Remover Município"/>
--------	----------	--

## ANEXO: IV - EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA	
NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA:
CARGO	
LOTAÇÃO	
<p>Em atendimento ao Edital nº 001, de 03 de março de 2017, declaro que não tenho interesse na remoção para o município de _____, integrante da Unidade Regional de Educação de _____.</p> <p>Declaro, também, que estou ciente de que serei excluído do Concurso Interno de Remoção para Professores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica – Modalidade de Ensino Educação Especial, “regido pelo edital acima mencionado”.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do servidor</p>	

## ANEXO: V - EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC

MODELO DE RECURSO	
NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA:
CARGO	
LOTAÇÃO	
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

**RESENHAS DE TERMOS DE AJUSTES DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 198/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** ANTONIO NILSON DE MELO DE SILVA; **CPF:** 003.386.283-47. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E. I. Buritirana, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 199/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** CARLOS MAGNO LOPES GUAJAJARA; **CPF:** 025.362.493-28. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/06 a 15/09/2016, no total de 60 (sessenta) dias trabalhados, na E. I. Y'yzara Lorena, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 2.185,20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 200/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** CASSANDRA LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS; **CPF:** 745.696.863-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E. I. Bel Deu, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.661,76 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102;

**PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 201/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** COSMO GREGÓRIO LOPES; **CPF:** 921.693.333-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/06 a 15/10/2016, no total de 90 (noventa) dias trabalhados, na E. I. Djalma Marizê Filho, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 3.277,80 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 202/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** ELANE CRISTINA DE ORQUIZA PIMENTEL; **CPF:** 012.315.823-08. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/10/2016, no total de 158 (cento e cinquenta e oito) dias trabalhados, na E. I. Bilíngue Muyraw, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 5.754,63 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 203/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** EZEQUIAS DA SILVA SOUZA; **CPF:** 020.017.673-07. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a

prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E. I. Gameleira, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4741; FONTE: 0102; PI: PESSUEDUC II; NATUREZA: 33.90.94; ITEM: 94.001.** (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 204/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** FÁBIO DOS SANTOS SOUSA; **CPF:** 012.924.333-70. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E. I. Gameleira, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4741; FONTE: 0102; PI: PESSUEDUC II; NATUREZA: 33.90.94; ITEM: 94.001.** (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 205/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** FABRÍCIO LOPES GUAJAJARA COSTA; **CPF:** 058.839.083-65. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E. I. Y'zara Lorena, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4741; FONTE: 0102; PI: PESSUEDUC II; NATUREZA: 33.90.94; ITEM: 94.001.** (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 207/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:**

FERNANDA DOS SANTOS SILVA; **CPF:** 011.974.703-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E. I. Bom Jesus, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4741; FONTE: 0102; PI: PESSUEDUC II; NATUREZA: 33.90.94; ITEM: 94.001.** (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 208/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:**IVALDO DE SOUSA GUAJAJARA; **CPF:** 051.820.613-07. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E. I. Buritirana, localizada no município de Grajaú-MA, conforme autos do processo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.661,76 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4741; FONTE: 0102; PI: PESSUEDUC II; NATUREZA: 33.90.94; ITEM: 94.001.** (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 209/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sr. ANDREIA GREGÓRIO GUAJAJARA; **CPF:** 949.802.333-68. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na C.E.I. Raimundo Lopes, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais, setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4741; FONTE: 0102; PI: PESSUEDUC II; NATUREZA: 33.90.94; ITEM: 94.001.** (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 210/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. ANTONIA LEIDE LIMA PINHEIRO SOUSA; **CPF:** 949.802.333-68. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04 a 15/09, no total de 128 (cento e vinte e oito) dias trabalhados, na E.I. Bilígue Muyrow, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais, setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 211/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836.419.983-87; **INTERESSADO:** Sra. CACIANA DOS SANTOS PINTO; **CPF:** 601.470.603-89. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E.I. Bilígue Muyrow, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 212/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sr. CLÁUDIO PAIXÃO DA SILVA. **CPF:** 018.845.073-44. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 08/04/2016 a 15/09/2016, no total de 128 (cento e vinte e oito dias trabalhados), na E.I. BÍLIGUE MUYROW, localizada no município de Grajaú/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.661,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e

setenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 213/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. CLENILDA SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA; **CPF:** 401.632.103-49. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na C.E.I. Raimundo Lopes, localizada no município de Jenipapo dos Vieiras - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 214/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. ELLEN MAR GALVÃO PEREIRA SILVA OLIVEIRA; **CPF:** 601.446.523-58. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na C.E.I. Raimundo Lopes, localizada no município de Jenipapo dos Vieiras - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 215/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sr. EVANDRO PEREIRA DE MORAIS; **CPF:** 043.763.263-64. **CLÁ-**



**USULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. BILÍNGUE TAMARINA, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 216/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. JAINARA RIBEIRO OLIVEIRA GUAJAJARA; **CPF:** 076.088.403-07. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. SÍTIO, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 217/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. JANDIRA LOPES GUAJAJARA DA SILVA **CPF:** 983.578.833-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. Y'YZAR LORENA, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 218/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sr. JOSÉ REIS MARCIANO GUAJAJARA **CPF:** 050.156.023-83. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. BURITIZAL, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 219/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. LARISSA ARAÚJO MELO SANTOS **CPF:** 046.420.543-32. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. YTAKWATIARA, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FONTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 220/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. MEIREJANE LEÃO GUAJAJARA **CPF:** 054.701.813-40. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. Y'YZAR LORENA, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TER-**



**CEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FUNTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 221/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sr. RONILDO MARIZÊ RIBEIRO GUAJAJARA CPF: 051.323.623-62. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na C.E.I. RAIMUNDO LOPES, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FUNTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 222/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. SILVÂNIA JORGE DE SOUSA CPF: 005.767.423-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. Y'YZAR LORENA, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FUNTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 223/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra.

THAYRINE ALMEIDA LOPES GUAJAJARA CPF: 062.311.313-94. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na C.E.I. RAIMUNDO LOPES, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FUNTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 224/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. VANIENA BENTO DE SOUSA GUAJAJARA CPF: 020.026.373-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/04 a 15/09, no total de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, na E. I. COCAL GRANDE, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FUNTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 225/2017. REF.** Processo Administrativo nº 251972/2016. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO; **CPF:** 836-419-983-87; **INTERESSADO:** Sra. JEANE MARIA DE S. OLIVEIRA CARVALHO. **CPF:** 740.998.923-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC ao Requerente, correspondente a prestação de serviços de professor indígena, referente ao período de 16/06 a 15/09/2016, no total de 60 (sessenta) dias trabalhados, na E. I. ALDEIA NOVA, localizada no município de Grajaú - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS** - Para dar exato cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a requerente, no importe de R\$ 2.185,20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:** 4741; **FUNTE:** 0102; **PI:** PESSUEDUC II; **NATUREZA:** 33.90.94; **ITEM:** 94.001. (Tesouro Estadual). **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.959/2009, e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de São Luís/MA.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SAAJUR/SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Comando de Policiamento Especializado  
Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE

PORTARIA Nº 001/2017 - P/1 - SEÇ. ADM.

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a PORTARIA Nº 806/2016-DP/2 publicada no BG nº 143 de 05 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Nomear o Capitão QOPM IVENS DE SOUSA SOEIRO, matrícula nº 1711902, como Pregoeiro do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão, e os policiais militares 2º Sargento PM 310/01 VALMIR COSTA FERREIRA, matrícula nº 140319, 3º Sargento PM 352/93 ROGÉRIO MORAES NASCIMENTO, matrícula nº 114595, e o Cabo PM 217/07 KAIO MARCELO DE OLIVEIRA ABRANTES, matrícula nº 1689009, para comporem a equipe de apoio.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Quartel do BPCHQ em São Luís - MA, 08 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE ARAÚJO - TENCEL QOPM  
COMANDANTE DO BPCHOQUE

PORTARIA Nº 002/2016 - P/1 - SEÇ. ADM.

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a PORTARIA Nº 806/2016-DP/2 publicada no BG nº 143 de 05 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Nomear o Capitão QOPM HENRY MARTINS CRUZ, matrícula nº 1146950, Capitão QOPM DENYS SILVA DE SOUSA, matrícula nº 1711761, e o Capitão QOPM IVENS DE SOUSA SOEIRO, matrícula nº 1711902, para sob a Presidência do primeiro e os demais como membros, comporem a Comissão Setorial de Licitação da PMMA.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Tornar sem efeito a Portaria nº 001/2016 - P/1 - SEÇ. ADM., publicada no Boletim Geral nº 199, de 22 de outubro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Quartel do BPCHQ em São Luís - MA, 28 de dezembro de 2016.

FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE ARAÚJO - TENCEL QOPM  
COMANDANTE DO BPCHOQUE

## Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA

## Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

**PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN-MA** para contratação temporária para o cargo de Examinador de Trânsito. **OBJETO:** Prestação de serviços, por prazo determinado, para contratação de profissional autônomo para exercer a atividade de Examinador de Trânsito, categoria descrita nos anexos, portador de formação específica, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/MA, para realização dos exames previstos na legislação, competindo-lhe avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores; o contratado será lotado na cidade polo escolhida no momento da inscrição do processo seletivo e descrita nos anexos. **PRAZO:** A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos. **VALOR:** Cada examinador perceberá a título de pagamento mensal a remuneração de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato é regido pela Lei N.º 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações e demais normas legais pertinentes à matéria. **FORO:** o Foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do cumprimento do Contrato e sua interpretação. **DOMINGOS FERREIRA DA SILVA** - Diretor Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA  
O CARGO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO DO DETRAN - MA

Nº DE ORDEM	NOME DO CONTRATADO	CATEGORIA	Nº DO PROCESSO	CIDADE PÓLO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
					RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
01	LINALDO AUGUSTO SOARES DE MORAES	D OU AD	19252/2017	São Luís	050828992013-0 SSPMA	767.534.173-20	24/02/2017	23/02/2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 461-GDG-DETRAN, de 09/05/2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 266319/2016, de 29/11/2016,

**RESOLVE**

Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 001/2015, de 09/03/2015, a fim de comparecer à Divisão de Gestão de Recursos Humanos do DETRAN/MA, localizada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP:65.036-901, São Luís - MA, no horário de 09:00h às 15:30h, no prazo de 10 dias, a contar desta publicação, munido da documentação necessária para a posse, constante nesta convocação.

São Luís/MA, 21 de fevereiro de 2017.

**DOMINGOS FERREIRA DA SILVA**

Diretor Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS DE  
AMPLA CONCORRÊNCIAFUNÇÃO PÚBLICA: EXAMINADOR DE TRÂNSITO-Caxias/Categoria D ou AD  
VAGAS: 01

ORD	INSC	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
08	7040271	CLAUDIO COSTA OLIVEIRA	2175227 SSP DF	54,0

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE

1. Cópia Autenticada e Original do Diploma ou Certidão com o Histórico Escolar de Conclusão de Curso Nível Superior, devidamente registrado pelo órgão competente;
2. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
3. Cópia Autenticada do Título de Eleitor e Comprometido(s) da última votação;
4. Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;





5. Cópia Autenticada do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo Masculino;

6. Cópia Autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Examinador, com carga horária de 208 horas, de acordo com a Resolução 358/2010 - CONTRAN;

7. Certificado de Atualização de Examinador para os candidatos que concluíram o curso de Examinador há mais de 5 (cinco) anos;

8. Declaração de que não exerce atividade junto a qualquer Centro de Formação de condutores nos últimos 30 (trinta) dias, contados da Assinatura do Contrato;

9. Declaração de acumulação lícita de cargo/emprego público, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;

10. Declaração de que não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público estadual, quando for o caso;

11. Exame Clínico emitido por médico do trabalho (uma via) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitida por médico do trabalho (duas vias), homologados pela Junta Médica do DETRAN/MA;

12. Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública do Estado - onde residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

13. Certidões negativas Criminais da Justiça Federal e da justiça Estadual dos Lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

14. Cópia do comprovante de residência atualizado;

15. PIS/PASEP;

16. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da assinatura do contrato.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Corregedoria da Secretaria de Estado de Administração  
Penitenciária - CORREG/SEAP

PORTARIA Nº 23/2017 - CORREG/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 245, parágrafo único da Lei nº 6.107/94, art. 75 II e V do Decreto nº 27.549/2011 e pela Portaria nº 128/SEJAP, de 19 de setembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei nº 6.101/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade da prática de atos processuais para prosseguimentos do feito, tais como oitiva de testemunhas, coletas de provas, dentre outros os trabalhos do Processo Disciplinar Administrativo nº 031/2016-CORREG/SEAP, instaurada pela Portaria nº 169/2016-CORREG/SEAP, publicada no D.O.E do dia 18.11.2016, visando apurar possível responsabilidade funcional dos servidores **Abdalla Costa Buzar**, Agente Penitenciário, matrícula nº 1415736, Classe B e **Sergio Mario Alcântara Costa**, Agente Penitenciário, matrícula nº 772046, Classe Especial, em face de supostas agressões físicas, torturas e disparos com arma de fogo, contendo munições menos letal, atingindo por três vezes as costas do interno **Francisco Salinos dos Santos Cabral** e por um disparo contra o interno **Jeová Sousa Lima**, fato ocorrido no dia 03 de fevereiro de 2013, no CCPJ do Anil, conforme a Investigação Preliminar de Servidor nº 042/2015-CORREG/SEAP, instaurada através da Portaria nº 135/2015 - CORREG/SEAP, sem prejuízo dos atos nesse intertício.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SÃO LUÍS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA  
Corregedor do Sistema Penitenciário

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 008/2016, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão formada pelos servidores **FRANCISCO SANTANA RAPOSO EVERTON**, Matrícula 662262, Auxiliar de Serviços, Especial 11, Grupo Administração Geral, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, **JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA SILVA**, Matrícula 6536, Técnico Administrativo, e **RENATO OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula 2572840, Assessor Sênior, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, para sob a presidência do primeiro, procederem ao Inventário Anual de Bens Patrimoniais, adquiridos com recursos do **CONVÊNIO Nº 137/2012 - MTE/SPPE/CODEFAT/SETRES/SINE - MA e Recursos Estaduais - Fonte 101**.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a partir de 01 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

PORTARIA Nº 009/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender o gozo das férias regulamentares, no período de **1º (primeiro) de Fevereiro/2017 a 02 (dois) de Março/2017**, dos servidores desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, programadas para o mês de Fevereiro/2017, referente ao exercício de 2016, por conveniência do exercício do cargo, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei Nº 6.107/94, de 27/07/1994, Art. 112 e tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.
831149	Helenilda Costa Ferreira	Assessor Especial III	DANS-3
616441	Kátia Cilene de Sousa Silva	Encarregada do Serviço Administrativo	DAS-2
615336	Esmeralda Sofia Chaves	Auxiliar de Serviços,	Especial, 11
618306	Maria Cristina Araújo Rodrigues	Auxiliar de Serviços	Especial, 11
618934	Claudenice Ribeiro Correa	Auxiliar de Serviços	Especial, 11
619189	Engracia dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços	Especial, 11

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 010/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o gozo das férias regulamentares, no período de **02 (dois) de Janeiro/2017 a 31 (trinta e um) de Janeiro/2017**, do servidor desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, programadas para o mês de Janeiro/2017, referente ao exercício de 2016, por conveniência do exercício do cargo, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei Nº 6.107/94 de 27/07/1994, Art. 112 e tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.
2489243	Antônio de Sousa Pinho Júnior	Assistente de Transporte	DAS-3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 011/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar nos termos do Decreto nº 30.636 de 26 de janeiro de 2015, que regulamenta a Subseção IV, da Seção II, do Capítulo II, do Título II, Art. 82, da Lei 6.107, de 27 de julho de 1.994, com redação dada pela Lei nº 8.795, de 12 de maio de 2008, a Gratificação Técnica, aos servidores desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, conforme discriminação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.	V.ANT.	V. ATUAL
2507200	Andréa Lima Teles Rezende	Supervisor	DANS-3	800,00	1.000,00
2489250	João Fortes Bouéres	Supervisor	DANS-3	700,00	900,00
2476273	Marco Aurélio Silva Costa	Assessor Sênior	DAS-1	500,00	600,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 012/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder nos termos do Decreto nº 30.636 de 26 de janeiro de 2015, que regulamenta a Subseção IV, da Seção II, do Capítulo II, do Título II, Art. 82, da Lei 6.107, de 27 de julho de 1.994, com redação dada pela Lei nº 8.795, de 12 de maio de 2008, a Gratificação Técnica, aos servidores desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, conforme discriminação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.	V. R\$
2513505	Rhaylson Campos Paiva Martins	Membro Permanente da Comissão Setorial de Licitação.	DAS-1	200,00
1868884	Josué dos Santos Castro	Encarregado do Serviço Financeiro	DAS-2	200,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 013/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JORDÂNIA PESSOA DA SILVA**, Assessor Especial II, Simbologia DANS-2, Matrícula 2617470, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária como **Fiscal do Contrato nº 20/2016, com Dispensa de Licitação**, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e a Empresa **AMPLA ENGENHARIA LTDA - ME**, o presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA EMPRESA AMPLA ENGENHARIA LTDA - ME, PARA UM PROJETO ARQUITETÔNICO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ECONOMIA SOLIDÁRIA - SÃO LUÍS/MA**, em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços adjudicada (anexos), que integram este instrumento, independente de transição, conforme **Processo Nº 0239404/2016 de 25/10/2016**.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a partir de 15 de Dezembro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 014/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **IRANILDE FERREIRA LOUZEIRO**, Matrícula, 2476257, Supervisora de Qualificação Profissional, Símbolo DANS-3, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, como **Fiscal do Contrato nº 15/2016, Pregão Presencial Nº 10/2016**, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e o **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO GÉRSYKA EMMEL - ICGEPARA**, o presente contrato tem por objeto a **realização de ações de qualificação profissional a 200 (duzentos) trabalhadores (as) na área de serviços, nos municípios de Açailândia, Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Estreito, Itapecuru, Imperatriz, São José de Ribamar e São Luís/MA**, em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços adjudicada (anexos), que integram este instrumento, independente de transição, conforme Processo Administrativo Nº **0162619/2016**.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a partir de 01 de Dezembro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.  
Em exercício

**PORTARIA Nº 015/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **SARA LOPES GUIMARÃES**, Matrícula 2507184, Encarregada do Serviço de Informática, Símbolo DAS-2, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, para exercer suas funções no **Serviço Financeiro**, a considerar de 03 de Outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 016/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **YERLLE RHAISSA DE CARVALHO FURTADO**, Matrícula 2594042, Bacharel em Direito, Advogada, inscrita na OAB - MA, nº 15.895, no exercício do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico de Informática, Símbolo DAS-4, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, para exercer suas funções na **Assessoria Jurídica**, a considerar de 01 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 017/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o gozo das férias regulamentares, no período de **1º (primeiro) de Fevereiro/2017 a 02 (dois) de Março/2017**, da servidora desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, programadas para o mês de Fevereiro/2017, referente ao exercício de 2015, por conveniência do exercício do cargo, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei Nº 6.107/94 de 27/07/1994, Art. 112 e tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.
2466282	Maria Virgínia de Andrade	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.	-

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

**NILCE CARDOSO FERREIRA**

Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**PORTARIA Nº 018/2017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder com base no Art. 103 da Lei nº 6.107/94, de 27 de julho de 1.994, Gratificação por Serviços Extraordinários aos servidores desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária de acordo com o percentual e discriminação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMB.	%	V.R\$
2513505	Rhaylson Campos Paiva Martins	Membro Permanente da Comissão Setorial de Licitação	DAS-1	100%	686,03
1868884	Josué dos Santos Castro	Encarregado do Serviço Financeiro	DAS-2	90,50%	496,69

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 05 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.



**PORTARIA Nº 021/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ANTÔNIO DE SOUSA PINHO JÚNIOR**, Matrícula 2489243, Assistente de Transportes, Símbolo DAS-3, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, como **Fiscal do Contrato nº 13/2016 - SETRES, Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 157/2016-CCL**, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e a Empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, o presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Órgão Participante, sendo este a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 025/2016-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada, referente ao item 4.1 da tabela constante no Anexo Único da Ata de Registro de Preços Nº 157/2016 - CCL, conforme **Processo Administrativo Nº 0256918/2016**.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a partir de 18 de Novembro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA, EM SÃO LUIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGINIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 027/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando:

1.A urgente necessidade de regularização do fluxo processual nos feitos administrativos deste Órgão, findos ou em tramitação;

2.Adotar as necessárias correções nos atos procedimentais dos referidos processos administrativos; e,

3.Resguardando a otimização, fluxograma e a preservação da memória institucional desta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Técnica de Análise e Correções dos Processos Administrativos correspondentes ao período de 2015 (dois mil e quinze) e 2016 (dois mil e dezesseis), tendo por obrigação aferir, integralmente, a natureza, objeto e o beneficiário da verba pública originária dos Contratos de Prestação de Serviços firmados com este Órgão.

**Art. 2º** - A Comissão Técnica de que trata o artigo anterior será formada pelos servidores: **PETRÔNIO ALVES MACEDO**, Matrícula 2476208, Chefe de Gabinete, CPF nº 238.364.583-49, **HELENILDA COSTA FERREIRA**, Matrícula 831149, Assessor Especial III, CPF nº 207.366.903-44, **TEREZINHA DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA**, Matrícula 2499010, Supervisor, CPF nº 149.222.743-91, **MARIA LUIZA MENDES**, Matrícula 2617462, Assessor Especial II, CPF nº 250.489.103-20, **JOSUÉ DOS SANTOS**

**CASTRO**, Matrícula 1868884, Encarregado do Serviço Financeiro, CPF nº 754.455.493-72, **KÁTIA CILENE DE SOUSA SILVA**, Matrícula 616441, Encarregada do Serviço Administrativo, CPF nº 476.071.573-87, **ILNETE RICCI LOBÃO**, Matrícula 2565471, Auxiliar de Técnico I, CPF nº 044.904.283-91 e **SEBASTIANA MENDONÇA**, Matrícula 651406, Assistente Técnico, Especial 11, CPF nº 129591.973-72, sob a Coordenação do Chefe de Gabinete desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

**Art. 3º** - Fica consignado o prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e a respectiva apresentação do Relatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

**PORTARIA Nº 028/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a servidora **NILCE CARDOSO FERREIRA**, Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, Matrícula 2483006, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria, para durante a ausência da titular desta Pasta, **MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**, Matrícula nº 2466282, no período de 27 de fevereiro a 07 de março de 2017 por motivo de viagem, praticar atos inerentes ao funcionamento, assinando para tanto Portarias, Ofícios, Concessões de Diárias, Notas de Empenho e Autorização de Pagamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA, EM SÃO LUIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**MARIA VIRGÍNIA DE ANDRADE**

Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária  
Em exercício.

ESTADO DO MARANHÃO  
**DIÁRIO OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

**CASA CIVIL**

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 - São Luís - Maranhão

Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)

E-mail: [atendimento.diariooficial@gmail.com](mailto:atendimento.diariooficial@gmail.com)

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA  
Governador

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO  
Diretora Geral do Diário Oficial